



LEIS

LEI Nº 8.348, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 2.081/2022 de autoria da Vereadora Karina Soltur.
Dispõe sobre a inserção do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte coletivo público do Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os assentos preferenciais do transporte coletivo público do Município de Guarulhos deverão inserir identificação de ocupação dos referidos assentos por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A identificação dos assentos preferenciais poderá ser por meio de adesivos ou placas contendo o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. A imagem que deverá estar estampada no adesivo ou placa é o símbolo mundial da conscientização sobre o autismo - um laço com estampa de quebra-cabeça.

Art. 3º A identificação a que se refere esta Lei deverá ser inserida ao lado da identificação dos assentos preferenciais para pessoas com deficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de abril de 2025.

LUCAS SANCHES

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS SANTIAGO

Secretário de Governo Municipal



MENSAGENS DE VETO TOTAL

MENSAGEM Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 2.537/2017**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 013/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade do nobre Vereador Geraldo Celestino, autor do referido Projeto de Lei que dispõe sobre a **“transformação da Central de Abastecimento do Parque Cecap, Dr. Horácio de Almeida, em Mercado Municipal”**.

3. Em que pese a justa e notável preocupação do nobre Legislador acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta que objetiva a transformação do destino de um bem público municipal - de central de abastecimento em mercado municipal - e o estabelecimento de um direito de preferência em favor daqueles que hoje ocupam esse equipamento, possuindo o seguinte teor:

“Art. 1º Transforma em Mercado Municipal, a Central de Abastecimento do Parque CECAP “Dr. Horácio de Almeida” - Varejão do Parque CECAP.

Art. 2º O local terá os dias e horários de funcionamento regulamentados pela Prefeitura.

Art. 3º A Prefeitura determinará quais produtos poderão ser comercializados nesse Mercado Municipal.

Art. 4º Respeitadas as leis vigentes, os comerciantes que já vendem seus produtos na feira realizada aos sábados na Central de Abastecimento do Parque CECAP “Dr. Horácio de Almeida” terão preferência na ocupação dos espaços do Mercado Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

4. Preliminarmente, é oportuno informar que a área onde se localiza a Central de Abastecimento do Parque Cecap - Dr. Horácio de Almeida - Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2440 - possui a inscrição cadastral nº 084.71.53.0381.00.000, figurando como proprietária a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

5. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município posicionou-se pelo veto total em razão das ponderações a seguir explanadas.

6. Em que pese a louvável intenção do nobre Legislador, o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

7. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

8. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

9. No caso vertente, o Autógrafo em questão violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

10. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta' deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

11. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação de política pública específica.

12. O tema aqui em debate, embora seja de grande importância, demanda estudos de viabilidade técnica para a sua implantação e manutenção, que não acompanham o Autógrafo, bem como a avaliação de conveniência e oportunidade a cargo do Chefe do Poder Executivo.

13. Nesse passo, o gerenciamento da prestação de serviços públicos no município é competência do Poder Executivo, único dos poderes que detém instrumentos e recursos próprios para avaliar a conveniência e oportunidade da administração pública.

14. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

15. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988²).

16. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

17. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista³ e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

18. Se não bastasse tudo isso, o artigo 4º do Autógrafo dispõe sobre direito de preferência. Ocorre que a utilização de

boxes em mercados municipais deve ser realizada por outorga onerosa de permissão de uso, através de procedimento licitatório, com participação ampla dos interessados, concorrendo em igualdades de condições.

19. Por fim, é importante ressaltar que a Lei nº 7.244, de 18/03/2014, possuía teor idêntico ao Autógrafo em tela, objetivando a transformação da Central de Abastecimento do Parque CECAP, Dr. Horácio de Almeida, em Mercado Municipal. Contudo, referida norma foi declarada inconstitucional nos termos da ADI nº 2054833-46.2014.8.26.0000, sob os seguintes argumentos:

“A hipótese é de procedência da ação. Com efeito, no caso em análise, foi publicada a Lei Municipal nº 7.244/2014, de iniciativa parlamentar, relativa à transformação da central de abastecimento do Parque CECAP em mercado municipal. Todavia, conforme explicitado no parecer da Procuradoria de Justiça, “cabe exclusivamente ao Poder Executivo deliberar a respeito da organização dos seus serviços, inclusive, voltando a atenção para a hipótese em exame, sobre a transformação de uma central de abastecimento em Mercado Municipal, e qual será seu horário de funcionamento ou quais produtos poderão ser comercializados”. Por conseguinte, verifica-se que a Câmara Municipal violou o princípio da reserva de administração, que impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à competência administrativa do Poder Executivo. De acordo com o Min. CELSO DE MELLO, “essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais”. (Cf. RE 427574 ED, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO Dje-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741). Desse modo, consoante as regras de fixação de competência previstas no art. 24, § 2º, n. 1 e n. 2, bem como no art. 47, incisos II e XIV da Constituição Bandeirante, aplicáveis aos Municípios por força do art. 144 da referida Carta, a referida Lei padece de vício de iniciativa, eis que não poderia ser proposta por parlamentar, incorrendo, assim, em inconstitucionalidade formal subjetiva. Além disso, o diploma legal impugnado implica em aumento de despesa sem indicação de fonte de custeio, violando, por conseguinte, o art. 25 da Constituição Estadual, considerando que, ao determinar direito de preferência em favor daqueles que já realizavam a comercialização de seus produtos no centro de abastecimento, precisaria ser contratado pessoal para fins de fiscalização. Logo, o reconhecimento da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 7.244/2014 é medida que se impõe. Isto posto, julga-se procedente a ação. XAVIER DE AQUINO - RELATOR” (g.n.)

20. Assim, o Autógrafo nº 013/2025, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações jurídicas expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 013/2025, correspondente ao Projeto de Lei nº 2.537/2017**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

LUCAS SANCHES

Prefeito

¹ “Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

² “Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. (...)

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: (...)

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; (...)”

³ “Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)”

MENSAGEM Nº 039, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.037/2021**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 014/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade da nobre Vereadora Janete Rocha Pietá, autora do referido Projeto de Lei que dispõe sobre **“a criação do Programa de Passe Livre à Internet do Estudante, para o acesso e navegação à rede mundial de computadores, de caráter gratuito aos estudantes da rede municipal e - EJA - Educação de Jovens e Adultos, melhorias na infraestrutura e dá outras providências”**.

3. Em que pese a justa e notável preocupação da nobre Legisladora acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

“Art. 1º Fica autorizada a criação do programa de passe livre para acesso e navegação à internet de caráter gratuito, doravante chamado de Passe Livre à Internet do Estudante.

§ 1º O Passe Livre à Internet do Estudante será oferecido aos alunos regularmente matriculados e cursando a Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertada pela rede própria da Prefeitura de Guarulhos.

§ 2º O Passe Livre à Internet do Estudante terá o volume de dados mínimo individual mensal por estudante de acordo com o número de Gigabytes definidos conjuntamente com a Secretaria de Educação e demais Secretarias responsáveis.

Art. 2º Fica a Prefeitura de Guarulhos autorizada a realizar estudos com vistas a elaborar o Plano de Implantação do Passe Livre à Internet do Estudante em todo o Município, contendo o cronograma de sua implantação em todos os bairros, a ser apresentado e publicado para monitoramento público de implantação em seu sítio oficial em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a publicação desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a destinar recursos e buscar parcerias com vistas a viabilizar 100% (cem por cento) de acesso ao Passe Livre à Internet do Estudante e para que haja melhorias de infraestrutura de transmissão de dados nos bairros periféricos do Município com vistas à universalização de acesso à rede de alcance mundial de uso individual pelos estudantes, conforme a seguir:

I - pela captação de recursos do Fundo de Universalização do Sistema de Telecomunicações ou de outro instrumento que vier a substituí-lo e de outros fundos disponíveis em todos os poderes;

II - por meio de acordos tributários com as prestadoras de serviços de telecomunicação de celular a serem propostos pelo Executivo, após a promulgação desta Lei, com o acompanhamento do Poder Legislativo;

III - por outros programas de universalização e de ampliação de acesso à telefonia móvel, rede mundial de computadores, de expansão das redes digitais interativas, de desenvolvimento e fornecimento de equipamentos individuais e coletivos de acesso e interação digitais nos âmbitos estadual, nacional e internacional;

IV - por meio da destinação de recursos próprios.

Art. 4º Fica estabelecida a diretriz para a realização de estudos e acompanhamento para viabilizar a disponibilização de equipamentos computacionais interativos de acesso à internet para os professores e estudantes municipais conforme critérios dos programas sociais municipais baseados no CADÚnico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

4. Analisando a matéria sob os aspectos técnico e jurídico, a Secretaria de Gestão e a Procuradoria Geral do Município posicionaram-se pelo veto total em razão das ponderações a seguir explanadas.

5. A Secretaria de Gestão, através do Departamento de Informática e Telecomunicações, informa que o Governo Municipal já possui projeto com a mesma finalidade proposta pelo Autógrafo em análise, ou seja, disponibilização de acesso e navegação a rede de internet de forma gratuita.

6. O projeto está em fase de teste e assim que validado pelos técnicos será realizado o cronograma de custos financeiros e de disponibilização para os municípios. O projeto levará o acesso através de wi-fi e os locais de disponibilização serão os

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

equipamentos de saúde e de educação, bem como as praças e os parques públicos.

7. A Procuradoria de Consultoria Jurídica ressalta que, em que pese a louvável intenção da nobre Legisladora, o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

8. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

9. A iniciativa de leis que disponham sobre: *(i)* a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; *(ii)* a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e *(iii)* a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

10. No caso vertente, o Autógrafo em questão violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

11. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta', deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

12. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

13. Além disso, há um problema insuperável na lei ora em questão. Trata-se das chamadas leis autorizativas.

14. A doutrina costuma questionar a natureza jurídica das chamadas leis de delegação ou autorização, pelas quais o órgão legislativo habilita ou autoriza o órgão executivo a emanar atos normativos com força de lei.

15. As leis de autorização têm um caráter normativo-material. Não se trata, pois, de simples "normas sobre a produção jurídica" ou de normas "organizatório-competenciais". Embora possuam uma força ativa atenuada, pois a sua dinâmica densificadora depende da emanação de decreto legislativo regional autorizador, elas contêm ou podem conter disposições de caráter material inovador ou simplesmente revogatório, alterando o ordenamento pré-existente.

16. Por outro lado, o caráter de materialidade das leis de autorização conexiona-se com os seus efeitos externos, pois a autorização legislativa deve tornar previsível e transparente para o cidadão as hipóteses em que o Governo fará uso da autorização e ainda o conteúdo que, com fundamento na autorização, virão a ter normas autorizadas.

17. O destinatário das autorizações legislativas é o Governo, entendendo-se como o Poder Executivo. A respeito do tema esclarece Paulo Resende de Barros:

"Fixar competência dos Poderes constituídos, determinando-os ou autorizando-os, cabe ao Poder Constituinte no texto da constituição por ele elaborada. A ordem constitucional é que fixa as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei estabelece o que o Constituinte já estabeleceu, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. Não é só inócua ou rebarbativa. É inconstitucional, porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir, ferindo a constituição por ele estatuída. Ser mera autorização não elide o efeito de dispor, ainda que de forma não determinativa sobre matéria de iniciativa alheia aos parlamentares. Vale dizer, a natureza teleológica da lei o fim: seja determinar, seja autorizar não inibe o vício de iniciativa. A inocuidade da lei não lhe retira a inconstitucionalidade. A iniciativa da lei, mesmo sendo só para autorizar, invade competência constitucional privativa." (g.n.)

Segue o autor demonstrando as incongruências que uma norma dita autorizativa pode acarretar:

"De mais a mais, a inconstitucionalidade aqui se traduz em verdadeiros disparates. Veja-se. O poder de autorizar implica o de não autorizar. Ambos são frente e verso da mesma competência. Exemplo: se ex vi do inc. I do art. 51 da Constituição a Câmara dos Deputados pode autorizar o impeachment, óbvio que também pode não autorizar. Do mesmo modo, autorizar convive necessariamente com o não-autorizar no art. 49, II, III, IV in fine, XV, XVI, no art. 52, V, e noutros dispositivos da Constituição Federal. Em suma, toda competência de autorizar implica a de não autorizar. Assim, se a 'lei' pudesse 'autorizar', também poderia 'não autorizar' o Executivo a agir dentro de sua competência constitucional, o que seria um disparate: uma absurda inconstitucionalidade. O disparate cresce quando se pondera que, para o agente público, a autorização constitui um poder-dever, cujo descumprimento o sujeita a penas. Autorizado a tomar providência de interesse público, se não a toma, incorre em falta administrativa e, conforme o caso, em crime de responsabilidade, passível de acarretar perda do cargo. No caso, o cargo de Chefe do Poder Executivo, no qual este participou, pela sanção ou veto, da elaboração da lei em que se fundou a sua própria perda. O que abre válvulas para que, ao fim de uma gestão, surjam leis autorizativas para prejudicar ou 'preparar' a seguinte. Tais dislates, com visíveis invasões de competência, ferem frontalmente a separação de poderes estatuídas pela Constituição. Note-se: a afronta à separação de poderes só não existiria se a própria Constituição, como faz nos incisos II e III do art. 49, expressamente arrolasse na competência de um Poder, o Legislativo, o poder de autorizar o outro Poder, o Executivo, a praticar tais ou quais atos determinados. Mas aí a autorização por ser competência exclusiva do Legislativo seria editada por decreto legislativo ou por resolução. Nunca por lei, pois esta passa pela sanção ou veto do Chefe do Executivo e não faz o menor sentido este consentir ou vetar uma autorização a si mesmo, agindo em causa própria. Realmente disparatadas são tais 'leis'. Não é para isso que existem o Legislativo e o Executivo como Poderes do Estado. Nem muito menos a lei como ato complexo cuja produção envolve a manifestação de vontade desses dois Poderes. Cumpre ao Judiciário, enfim, se requerida a sua manifestação, sanar essa inconstitucionalidade flagrante, a dita 'lei autorizativa'". (BARROS, Sérgio Resende de. Leis autorizativas: Revista da AJURIS. Ano XXVI. nº 78, junho de 2000, pp. 275/9). (g.n.)

19. Dessa forma, admitir a existência das chamadas "leis autorizativas" traria como consequência lógica permitir ao Poder Legislativo desautorizar o Poder Executivo a, até mesmo, praticar atos de administração, criando impasses políticos intoleráveis nos municípios, em prejuízo da população local.

20. Neste sentido, vem julgando o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, afirmando a inconstitucionalidade das leis autorizativas, forte no entendimento de que essas "autorizações" são mero eufemismo de "determinações", e, por isso, usurpam a competência material do Poder Executivo:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 11.710/2008, do Município de Ribeirão Preto que dispõe sobre a implantação de programa de orientações do exame de falange junto a rede municipal de saúde e dá outras providências. Matéria referente à administração do município que é de iniciativa reservada do Chefe do Executivo. Violação aos artigos 5º, 47, II e XIV e 144 da Constituição do Estado de São Paulo. (...) Lei autorizativa que esconde comando cogente. Executivo que não necessita de autorização para administrar matéria a ele reservada. Precedentes da Corte. Ação procedente, declarando-se a inconstitucionalidade com efeitos ex tunc." (ADI nº 2086956-97.2014.8.26.0000, Rel. Des. Xavier de Aquino, j. 15.10.2014) (g.n.)

"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 4.965, de 31 de março de 2016, que autoriza o Poder Executivo local a conceder isenção ou remissão de IPTU a imóveis edificacões que tenham sido atingidos por enchentes ou alagamentos. Lei autorizativa ou de delegação que, muito embora não verse sobre matéria orçamentária, mas tributária, não encontra sentido no ordenamento jurídico, vez que o Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva ou mesmo concorrente competência, circunstância que lhe dá roupagem manifestamente inconstitucional. Câmara Municipal que, além disso, exorbitou de sua competência normativa ao criar obrigações para a atuação da Administração Pública local, em termos funcionais-procedimentais e temporais. Violação flagrante à separação de Poderes (art. 5º, CE). Inconstitucionalidade declarada Precedentes do STF e deste Colegiado. AÇÃO PROCEDENTE." (ADI nº 2144657-45.2016.8.26.0000, Rel. Des. Beretta da Silveira, j. 09.11.2016) (g.n.)

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal que 'autoriza a criação do Programa de Saúde Bucal do Idoso e dá outras providências'. Lei autorizativa. Norma de iniciativa parlamentar que interfere na prática de atos de gestão administrativa. Separação dos poderes. Inconstitucionalidade configurada. Ação julgada procedente." (ADI nº 2013429-78.2015.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartolli, j. 29.04.2015) (g.n.)

21. Nesse passo resta patente que a natureza "autorizativa" da lei não encontra sentido no ordenamento jurídico, vez que o Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência, o que a torna manifestamente inconstitucional.

22. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

23. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988³).

24. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

25. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista² e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

26. Assim, o Autógrafo nº 014/2025, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídicas expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 014/2025, correspondente ao Projeto de Lei nº 1.037/2021**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

LUCAS SANCHES
Prefeito

¹ "Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

² "Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. (...)

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: (...)

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; (...)"

³"Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"



Em, 25 de abril de 2025.
DECRETO Nº 42637

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2025/0000585-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
3710.1545100742.127.01.1100000.3390XX.0000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42638

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.932.368,02.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2025/0000585-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.932.368,02 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administrações Regionais, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
3710.1545100742.127.01.1100000.339092.0000	Manutenção da Infraestrutura		
	Urbana e Praças	1.932.368,02	-
3710.1545100742.127.01.1100000.339039.0000	Manutenção da Infraestrutura		
	Urbana e Praças	-	1.932.368,02
	TOTAL	1.932.368,02	1.932.368,02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42639

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0025407-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.1003	3020012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42640

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 666.078,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0025407-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 666.078,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e setenta e oito reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3020012.335085.1003	Contratualização da Gestão	
	Compartilhada das Unidades Hospitalares	666.078,00
	TOTAL	666.078,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42641

Dispõe sobre inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2023/12734-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.020.05.XXXXXXX.339039.0898	3000271

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42642

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2023/0012734-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.020.05.3000271.339039.0898	Manutenção das Ações e Serviços de Mídia e Alta Complexidade - Administração Direta	580.000,00
	TOTAL	580.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Incremento Temporário de Custeio de Serviços Hospitalar e Ambulatorial, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42643

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0000338-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030100022.008.05.XXXXXXX.339030.0904	3000276

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42644

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 329.404,74.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0000338-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 329.404,74 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.008.05.3000276.339030.0904	Aquisição de Insumos e Material Odontológico na Atenção Primária em Saúde	329.404,74
	TOTAL	329.404,74

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Primária, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42645

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0003252-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0791.1012200011.001.01.3100000.4490XX.0001	92
0791.1030500041.004.01.3000002.4490XX.0002	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42646

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 7.034,87.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº1111.2025/0003252-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 7.034,87 (sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1012200011.001.01.3100000.449092.0001	Estruturação do Sistema Único de Saúde	6.134,87	-
0791.1030500041.004.01.3000002.449092.0002	Estruturação da Rede de Vigilância em Saúde	900,00	-
0791.1012200011.001.01.3100000.449052.0001	Estruturação do Sistema Único de Saúde	-	6.134,87
0791.1030500041.004.01.3000002.449052.0002	Estruturação da Rede de Vigilância em Saúde	-	900,00
	TOTAL	7.034,87	7.034,87

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42647

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.223,08.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0020545-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 244.223,08 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.058.01.1100000.339092.0000	Gestão, Manutenção e Modernização de Ensino Fundamental	36.237,81
0810.1236500062.040.01.1100000.339092.0000	Gestão, Manutenção e Modernização de Ensino Infantil	36.237,81
0810.1236100072.058.01.2200000.339092.0005	Gestão, Manutenção e Modernização de Ensino Fundamental	79.864,66
0810.1236500062.040.01.2100000.339092.0005	Gestão, Manutenção e Modernização de Ensino Infantil	91.882,80
	TOTAL	244.223,08

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.050.01.1100000.339032.0000	Apoio ao Educando - Fundamental	72.475,62
0810.1236500062.037.01.2100000.339039.0005	Formação a Aperfeiçoamento dos Profissionais Infantil	171.747,46
	TOTAL	244.223,08

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42648

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 216.693,33.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/00000707-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 216.693,33 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.02.5000070.335043.0556	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	216.693,33
	TOTAL	216.693,33

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Proteção Básica - SEADS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42649

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 881.240,13.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000449-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 881.240,13 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais e treze centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100271.062.01.1100000.449092.00000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	881.240,13	
0910.1545100271.062.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras.		881.240,13
	TOTAL	881.240,13	881.240,13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42650

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.468.459,02.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2869/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.468.459,02 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.012.05.3130000.319011.0779	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	2.901.844,63
0791.1030500042.029.05.3130000.319011.0779	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Vigilância em Saúde	566.614,39
0791.1030100022.011.05.3000157.339048.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.500.000,00
0791.1030100022.011.05.3000157.335085.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	2.000.000,00
0791.1030500042.025.05.3000157.335085.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	500.000,00
0791.1030200032.020.05.3000157.335085.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	1.500.000,00
0791.1030600022.009.05.3000157.339032.0621	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Primária em Saúde	1.500.000,00
	TOTAL	10.468.459,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do FMS - Fundo a Fundo - Bloco de Custeio, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42651

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 440.640,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000450-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 440.640,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100271.062.01.1100000.449092.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	440.640,00	
0910.1545100271.062.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras		440.640,00
	TOTAL	440.640,00	440.640,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42652

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.556.859,85.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0021559-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.556.859,85 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	269.495,93
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	269.495,92
0810.1236700072.051.01.2200000.339039.0005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	508.934,00
0810.1236700062.032.01.2100000.339039.0005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	508.934,00
	TOTAL	1.556.859,85

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500062.037.01.2100000.339040.0005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	189.772,00
0810.1236500062.035.01.2100000.335039.0005	Atendimento Educacional através da Rede Complementar Infantil	1.017.868,00
0810.1236500062.037.01.2100000.339039.0005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	349.219,85
	TOTAL	1.556.859,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42653

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos e elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000369-7;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a aplicação de recursos e elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento de Despesa
0910.1545100771.057.02.XXXXXXX.4490XX.0588	1000274	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42654

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.488.207,72.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000369-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 8.488.207,72 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.02.1000274.449092.0588	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	8.488.207,72
	TOTAL	8.488.207,72

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Convênio de Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico, Guias, Sarjetas e Sarjetões, sendo:

I - no valor de **R\$ 459.062,37** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 8.029.145,35** (oito milhões, vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos previstos no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42655

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000279-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0910.1545100771.057.07.XXXXXXX.449051.0740	1000319

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42656

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.067.958,51.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000279-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.067.958,51 (um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.07.1000319.449051.0740	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	1.067.958,51
	TOTAL	1.067.958,51

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Programa Desenvolve SP - Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais - Manutenção e Conservação da Infraestrutura Viária, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42657

Altera o Decreto Municipal nº 42347, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU**.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo SEI nº 1116.2025/0001290-6;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 42347, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU**, conforme segue:

V - SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

EXCLUIR:

Titular: Carla Angelini Lazur

INCLUIR:

Titular: Karina Gabriel Alencar

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42658
Nomeia os membros da Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, e dos Conselhos Gestores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - CGFMDU e do Fundo Municipal de Desenvolvimento - CGFMD. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta nos processos administrativos nº 1116.2025/0001290-6 e nº 35.325/2019;

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros da Coordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU**, prevista no artigo 127, da Lei Municipal nº 7.730, de 4 de junho de 2019, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Gabriel Rodrigues de Arruda
Jaqueline Maria Sobral Fernandes
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Magda Berberich Freire Seabra
Jamil Antônio Valente Zeitune

Art. 2º Nomeia os membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CGFMDU**, nos termos do artigo 133, da Lei Municipal nº 7.730, de 2019, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Gabriel Rodrigues de Arruda
Jaqueline Maria Sobral Fernandes
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Marineia Lazzari Chiovatto
Lucinea Rodrigues Soares

Art. 3º Nomeia os membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CGFMD**, nos termos do artigo 140, da Lei Municipal nº 7.730, de 2019, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Gabriel Rodrigues de Arruda
Jaqueline Maria Sobral Fernandes
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Donizete de Araújo Branco
Jamil Antônio Valente Zeitune

Art. 4º O Secretário de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos artigos 127, 133 e 140 da Lei Municipal nº 7.730, de 2019, é o Presidente da Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU e dos Conselhos Gestores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - CGFMDU e do Fundo Municipal de Desenvolvimento - CGFMD.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42659
Regulamenta as penalidades aplicáveis às infrações sanitárias, os Órgãos Julgadores e as ações de vigilância e controle de zoonoses, nos termos da Lei nº 8.299, de 18/07/2024 - Código Sanitário do Município de Guarulhos. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos estudos constantes no processo SEI nº 1111.2024/0020869-0;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as penalidades aplicáveis às infrações sanitárias, os Órgãos Julgadores e as ações de vigilância e controle de zoonoses, nos termos da Lei nº 8.299, de 18/07/2024 - Código Sanitário do Município de Guarulhos.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 2º As penalidades de multas relativas às infrações decorrentes de desobediência ou da inobservância ao disposto no Código Sanitário ou na legislação correlata municipal, estadual ou federal, terão os valores fixados em Unidades Fiscais de Guarulhos - UFG e serão calculadas nos termos do artigo 132 da Lei nº 8.299 de 2024, através da fórmula: VMA = G x A x NAT x AGI x AGII x AGIII x AGIV x FR, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As reincidências e os antecedentes serão monitorados pelo Processo de Apuração Contínua - PAC para fins de aplicação dos respectivos Fatores de Reincidência - FR na apuração do Valor da Multa Aplicada - VMA.

§ 1º Para a aplicação dos Fatores de Reincidência - FR serão consideradas as cinco últimas inspeções registradas no PAC, sendo imperativa a observação de três infrações no mesmo nível de gravidade, de modo alternado ou contínuo, sendo aplicado o FR na reincidência Beta.

§ 2º Constará do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM o FR correspondente ao nível de gravidade da infração apurada.

Art. 4º As infrações classificadas como incidências, consideradas para aplicação do Fator de Reincidência - FR, serão aquelas cometidas sob a égide da Lei nº 8.299, de 2024.

Art. 5º Os setores autuantes deverão informar ao Órgão Municipal de Vigilância em Saúde - OMVISA, para efeitos de apuração dos antecedentes e inserção no PAC, toda e qualquer notificação preliminar emitida nas inspeções onde não forem lavrados Autos de Infração.

Art. 6º A aplicação da redução de um terço da penalidade pecuniária prevista no artigo 142, § 4º, da Lei nº 8.299, de 2024, será concedida à pessoa física ou à pessoa jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual - MEI que atenda aos seguintes critérios:

I - inexistência de antecedente do infrator quanto às normas sanitárias nos últimos cinco anos, devidamente apurado no PAC;

II - incapacidade econômica para pagamento do valor da multa, comprovada no PAC ou avaliada pela autoridade autuante.

Art. 7º A forma de aplicação de penalidade de advertência alternativamente à de multa, nos moldes do artigo 121, § 3º, da Lei nº 8.299, de 2024, será obrigatoriamente subordinada à inexistência de danos aos bens tutelados pelos princípios de promoção, proteção e preservação da saúde.

§ 1º A aplicação alternativa da penalidade de advertência poderá ocorrer:

I - mediante manifestação tempestiva do interessado, na forma de recurso; ou

II - sempre que houver reconsideração de decisão, fundamentada pela autoridade sanitária autuante e desde que no prazo e no momento oportuno, segundo os princípios, ditames e critérios estabelecidos no Código Sanitário.

§ 2º A aplicação alternativa da advertência fica condicionada ao fato de o infrator não ter usufruído o benefício nas cinco últimas autuações, verificadas no PAC.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS JULGADORES

Art. 8º As funções de Julgadores serão exercidas por Autoridades Sanitárias eleitas para mandato de dezoito meses, cabendo uma única reeleição, sendo permitida nova candidatura transcorrido um interstício de um mandato.

Art. 9º Os Órgãos Julgadores deverão assegurar o rito processual de todas as demandas até a posse do novo colegiado, a fim de que não haja descontinuidade.

Seção Única
Do Processo Eleitoral

Art. 10. O processo eleitoral iniciar-se-á em até sessenta dias antes do término do mandato em curso e será conduzido pela turma vigente do Órgão Julgador, nos termos da Instrução Normativa expedida pelo OMVISA.

Art. 11. Encerrado o período de registro das candidaturas, iniciar-se-á o processo eleitoral o qual deverá concluir-se nos quinze dias subsequentes.

Art. 12. A composição dos Órgãos Julgadores dar-se-á pelo sistema de votação, sendo que os quatro candidatos mais votados ocuparão as funções de Julgadores e os quatro subsequentemente mais votados, as funções de Suplentes.

Parágrafo único. O OMVISA indicará as Autoridades Sanitárias que desempenharão as funções de Julgadores apenas se o sistema por votação não for capaz de preencher todas as vagas de Julgadores e/ou de Suplentes.

Art. 13. O sistema de votação poderá ser eletrônico ou manual, devendo funcionar de modo simples e claro assegurando a lisura do resultado, sendo o voto direto, secreto e de igual valor.

Parágrafo único. Havendo empate na apuração será melhor classificado o candidato que estiver lotado há mais tempo na função de autoridade sanitária.

Art. 14. Será designado para o Órgão Julgador um agente administrativo vinculado ao OMVISA, a quem competirá organizar o processo de trabalho e observar os requisitos legais do trâmite processual em todas as suas etapas, em atendimento ao previsto no Código Sanitário e neste Decreto.

Art. 15. As diligências previstas no artigo 154 do Código Sanitário de Guarulhos dar-se-ão mediante a utilização de recursos fornecidos pela Secretaria da Saúde ou, havendo opção, através dos recursos assegurados no artigo 110 da Lei nº 8.299, de 2024.

Art. 16. Para efeitos da Lei nº 8.299, de 2024, os Órgãos Julgadores funcionarão a partir do dia 1º/07/2025.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES

Art. 17. É responsabilidade do tutor do animal suspeito ou portador de zoonose de relevância à saúde pública providenciar o tratamento adequado, prescrito por médico veterinário ao referido animal, não havendo obrigação da Municipalidade em fornecer medicação ou procedimentos terapêuticos nesses casos.

Art. 18. Independente da causa primária do óbito, o tutor deve comunicar a morte do animal suspeito ou portador de zoonoses ao setor competente do OMVISA, no prazo de até três dias úteis, através dos canais oficiais e comprovar a destinação adequada da carcaça.

Art. 19. Todo tutor deve manter os comprovantes de vacinação antirrábica anual de cada animal das espécies canina ou felina sob seus cuidados para verificação quando necessário.

Parágrafo único. Para fins da comprovação a que se refere o *caput*, a carteira ou comprovante de vacinação deverá atender ao disposto na Resolução nº 1.321, de 24/04/2020, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, ou Resolução ou Normativa que venha a substituí-la.

Art. 20. O órgão de Vigilância e Controle de Zoonoses poderá solicitar, se necessário, apoio do órgão municipal responsável pelo alojamento de animais nos casos de recolhimento ou apreensão de animal com suspeita de zoonose de relevância à saúde pública.

Art. 21. Os animais recolhidos ou apreendidos poderão, a critério da autoridade sanitária, ter as seguintes destinações:

I - encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo alojamento de animais;

II - encaminhamento a instituições públicas ou privadas de proteção animal;

III - eutanásia, se preenchidos os critérios da legislação vigente e seguindo as diretrizes técnicas da resolução pertinente do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§ 1º Os animais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser devolvidos aos tutores originais, desde que constatado que os motivos ensejadores do recolhimento ou apreensão tenham sido completamente sanados.

§ 2º Na impossibilidade de devolução dos animais na forma do § 1º deste artigo, os animais poderão ser disponibilizados para adoção após avaliação e diagnóstico favorável do estado clínico e zoossanitário realizada por médico veterinário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. O procedimento que teve início sob vigência das Leis n/s. 6.144, de 07/06/2006, ou 7.837, de 08/07/2020, terá sua conclusão nos termos da respectiva Lei, e seus registros serão desconsiderados para o PAC referente à Lei nº 8.299, de 2024.

Art. 23. A gradação da multa emitida em data posterior à vigência da Lei nº 8.299, de 2024, em virtude de lavratura de auto de infração em data anterior à vigência da mesma, seguirá as regras aplicáveis à época dos fatos, seguindo o previsto nas Leis n/s. 6.144, de 2006, e 7.837, de 2020, cabendo aos Órgãos Julgadores, quando for o caso, a análise das defesas e dos recursos eventualmente apresentados.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30270, de 18/10/2012.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO													
Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA													
VALOR EM UFG													
Fator G =	500 UFGs			INFRAÇÃO LEVE SEM ANTECEDENTES									
Fator A =	0,25												
Fator FR =	1,00			SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE LEVE				
G x A x FR =	125 UFGs								FATOR DE REINCIDÊNCIA = 2,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				125,00	106,25	87,50	68,75	50,00	250,00	212,50	175,00	137,50	100,00
				375,00	318,75	262,50	206,25	150,00	750,00	637,50	525,00	412,50	300,00
				187,50	159,38	131,25	103,13	75,00	375,00	318,75	262,50	206,25	150,00
				156,25	132,81	109,38	85,94	62,50	312,50	265,63	218,75	171,88	125,00
				250,00	212,50	175,00	137,50	100,00	500,00	425,00	350,00	275,00	200,00
				562,50	478,13	393,75	309,38	225,00	1.125,00	956,25	787,50	618,75	450,00
				468,75	398,44	328,13	257,81	187,50	937,50	796,88	656,25	515,63	375,00
				750,00	637,50	525,00	412,50	300,00	1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00
				234,38	199,22	164,06	128,91	93,75	468,75	398,44	328,13	257,81	187,50
				375,00	318,75	262,50	206,25	150,00	750,00	637,50	525,00	412,50	300,00
				312,50	265,63	218,75	171,88	125,00	625,00	531,25	437,50	343,75	250,00
				703,13	597,66	492,19	386,72	281,25	1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50
				1.125,00	956,25	787,50	618,75	450,00	2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00
				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00
				468,75	398,44	328,13	257,81	187,50	937,50	796,88	656,25	515,63	375,00
				1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50	2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA													
VALOR EM UFG													
Fator G =	500 UFGs			INFRAÇÃO LEVE 01 ANTECEDENTE									
Fator A =	0,50												
Fator FR =	1,00			REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE LEVE				
G x A x FR =	250 UFGs								FATOR DE REINCIDÊNCIA = 2,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				250,00	212,50	175,00	137,50	100,00	500,00	425,00	350,00	275,00	200,00
				750,00	637,50	525,00	412,50	300,00	1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00
				375,00	318,75	262,50	206,25	150,00	750,00	637,50	525,00	412,50	300,00
				312,50	265,63	218,75	171,88	125,00	625,00	531,25	437,50	343,75	250,00
				500,00	425,00	350,00	275,00	200,00	1.000,00	850,00	700,00	550,00	400,00
				1.125,00	956,25	787,50	618,75	450,00	2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00
				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00
				468,75	398,44	328,13	257,81	187,50	937,50	796,88	656,25	515,63	375,00
				750,00	637,50	525,00	412,50	300,00	1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00
				625,00	531,25	437,50	343,75	250,00	1.250,00	1.062,50	875,00	687,50	500,00
				1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50	2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00
				2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00
				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00

Cálculo do Valor da

				1.687,50	1.434,38	1.181,25	928,13	675,00	3.375,00	2.868,75	2.362,50	1.856,25	1.350,00
				1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50	2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00
				2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				703,13	597,66	492,19	386,72	281,25	1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50
				1.125,00	956,25	787,50	618,75	450,00	2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00
				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00
				2.109,38	1.792,97	1.476,56	1.160,16	843,75	4.218,75	3.585,94	2.953,13	2.320,31	1.687,50
				3.375,00	2.868,75	2.362,50	1.856,25	1.350,00	6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50	2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00
				4.218,75	3.585,94	2.953,13	2.320,31	1.687,50	8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG

Fator G =		500 UFGs		INFRAÇÃO LEVE 03 ANTECEDENTES									
Fator A =		1,00		SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE LEVE				
Fator FR =		1,00							FATOR DE REINCIDÊNCIA = 2,00				
G x A x FR =		500 UFGs											
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				500,00	425,00	350,00	275,00	200,00	1.000,00	850,00	700,00	550,00	400,00
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00
				750,00	637,50	525,00	412,50	300,00	1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00
				625,00	531,25	437,50	343,75	250,00	1.250,00	1.062,50	875,00	687,50	500,00
				1.000,00	850,00	700,00	550,00	400,00	2.000,00	1.700,00	1.400,00	1.100,00	800,00
				2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00
				3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00	6.000,00	5.100,00	4.200,00	3.300,00	2.400,00
				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00
				1.250,00	1.062,50	875,00	687,50	500,00	2.500,00	2.125,00	1.750,00	1.375,00	1.000,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00
				3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	7.500,00	6.375,00	5.250,00	4.125,00	3.000,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG

Fator G =		500 UFGs		INFRAÇÃO LEVE 04 ANTECEDENTES									
Fator A =		1,25											
Fator FR =		1,00		SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE LEVE				
G x A x FR =		625 UFGs							FATOR DE REINCIDÊNCIA = 2,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				625,00	531,25	437,50	343,75	250,00	1.250,00	1.062,50	875,00	687,50	500,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00
				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00
				781,25	664,06	546,88	429,69	312,50	1.562,50	1.328,13	1.093,75	859,38	625,00
				1.250,00	1.062,50	875,00	687,50	500,00	2.500,00	2.125,00	1.750,00	1.375,00	1.000,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				2.343,75	1.992,19	1.640,63	1.289,06	937,50	4.687,50	3.984,38	3.281,25	2.578,13	1.875,00
				3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	7.500,00	6.375,00	5.250,00	4.125,00	3.000,00
				1.171,88	996,09	820,31	644,53	468,75	2.343,75	1.992,19	1.640,63	1.289,06	937,50
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00
				1.562,50	1.328,13	1.093,75	859,38	625,00	3.125,00	2.656,25	2.187,50	1.718,75	1.250,00
				3.515,63	2.988,28	2.460,94	1.933,59	1.406,25	7.031,25	5.976,56	4.921,88	3.867,19	2.812,50
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00
				4.687,50	3.984,38	3.281,25	2.578,13	1.875,00	9.375,00	7.968,75	6.562,50	5.156,25	3.750,00
				2.343,75	1.992,19	1.640,63	1.289,06	937,50	4.687,50	3.984,38	3.281,25	2.578,13	1.875,00
				7.031,25	5.976,56	4.921,88	3.867,19	2.812,50	14.062,50	11.953,13	9.843,75	7.734,38	5.625,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG

Fator G =	500 UFGs			INFRAÇÃO LEVE 05 ANTECEDENTES									
Fator A =	1,50												
Fator FR =	1,00			SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE LEVE				
G x A x FR =	750 UFGs								FATOR DE REINCIDÊNCIA = 2,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				750,00	637,50	525,00	412,50	300,00	1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00
				2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				1.125,00	956,25	787,50	618,75	450,00	2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00

				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00
				3.375,00	2.868,75	2.362,50	1.856,25	1.350,00	6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00
				1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50	2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00
				2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00
				4.218,75	3.585,94	2.953,13	2.320,31	1.687,50	8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00
				6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00	13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00	16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG

Fator G		1.000,00		INFRAÇÃO MÉDIO SEM ANTECEDENTES									
Fator A		0,25											
Fator FR		1,00		SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE MÉDIO				
G x A x FR		250,00							FATOR DE REINCIDÊNCIA = 3,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				250,00	212,50	175,00	137,50	100,00	750,00	637,50	525,00	412,50	300,00
				750,00	637,50	525,00	412,50	300,00	2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00
				375,00	318,75	262,50	206,25	150,00	1.125,00	956,25	787,50	618,75	450,00
				312,50	265,63	218,75	171,88	125,00	937,50	796,88	656,25	515,63	375,00
				500,00	425,00	350,00	275,00	200,00	1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00
				1.125,00	956,25	787,50	618,75	450,00	3.375,00	2.868,75	2.362,50	1.856,25	1.350,00
				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				468,75	398,44	328,13	257,81	187,50	1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50
				750,00	637,50	525,00	412,50	300,00	2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00
				625,00	531,25	437,50	343,75	250,00	1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00
				1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50	4.218,75	3.585,94	2.953,13	2.320,31	1.687,50
				2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG

Fator G		1,00,00		INFRAÇÃO MÉDIO 01 ANTECEDENTES									
Fator A		0,50											
Fator FR		1,00		SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE MÉDIO				
G x A x FR		500,00							FATOR DE REINCIDÊNCIA = 3,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				500,00	425,00	350,00	275,00	200,00	1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				750,00	637,50	525,00	412,50	300,00	2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00
				625,00	531,25	437,50	343,75	250,00	1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00
				1.000,00	850,00	700,00	550,00	400,00	3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00
				2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00	9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00
				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				1.250,00	1.062,50	875,00	687,50	500,00	3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00
				4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00
				3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG

Fator G		1.000,00		INFRAÇÃO MÉDIO 02 ANTECEDENTES									
Fator A		0,75											
Fator FR		1,00		SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE MÉDIO				
G x A x FR		750,00							FATOR DE REINCIDÊNCIA = 3,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				750,00	637,50	525,00	412,50	300,00	2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00
				2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00
				1.125,00	956,25	787,50	618,75	450,00	3.375,00	2.868,75	2.362,50	1.856,25	1.350,00

				937,50	796,88	656,25	515,63	375,00	2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				3.375,00	2.868,75	2.362,50	1.856,25	1.350,00	10.125,00	8.606,25	7.087,50	5.568,75	4.050,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00
				4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00
				1.406,25	1.195,31	984,38	773,44	562,50	4.218,75	3.585,94	2.953,13	2.320,31	1.687,50
				2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				4.218,75	3.585,94	2.953,13	2.320,31	1.687,50	12.656,25	10.757,81	8.859,38	6.960,94	5.062,50
				6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00	20.250,00	17.212,50	14.175,00	11.137,50	8.100,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00
				8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00	25.312,50	21.515,63	17.718,75	13.921,88	10.125,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG													
Fator G		1.000,00		INFRAÇÃO MÉDIO 03 ANTECEDENTES									
Fator A		1,00											
Fator FR		1,00		SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE MÉDIO				
G x A x FR		1.000,00							FATOR DE REINCIDÊNCIA = 3,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				1.000,00	850,00	700,00	550,00	400,00	3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00
				3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00	9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				1.250,00	1.062,50	875,00	687,50	500,00	3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00
				2.000,00	1.700,00	1.400,00	1.100,00	800,00	6.000,00	5.100,00	4.200,00	3.300,00	2.400,00
				4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00
				3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00
				6.000,00	5.100,00	4.200,00	3.300,00	2.400,00	18.000,00	15.300,00	12.600,00	9.900,00	7.200,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00	9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00
				2.500,00	2.125,00	1.750,00	1.375,00	1.000,00	7.500,00	6.375,00	5.250,00	4.125,00	3.000,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00
				9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00	27.000,00	22.950,00	18.900,00	14.850,00	10.800,00
				7.500,00	6.375,00	5.250,00	4.125,00	3.000,00	22.500,00	19.125,00	15.750,00	12.375,00	9.000,00
				3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00
				11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00	33.750,00	28.687,50	23.625,00	18.562,50	13.500,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG													
Fator G		1.000,00			INFRAÇÃO MÉDIO 04 ANTECEDENTES								
Fator A		1,25											
Fator FR		1,00			SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE MÉDIO			
G x A x FR		1.250,00								FATOR DE REINCIDÊNCIA = 3,00			
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				1.250,00	1.062,50	875,00	687,50	500,00	3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00
				3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00
				1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
				1.562,50	1.328,13	1.093,75	859,38	625,00	4.687,50	3.984,38	3.281,25	2.578,13	1.875,00
				2.500,00	2.125,00	1.750,00	1.375,00	1.000,00	7.500,00	6.375,00	5.250,00	4.125,00	3.000,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00
				4.687,50	3.984,38	3.281,25	2.578,13	1.875,00	14.062,50	11.953,13	9.843,75	7.734,38	5.625,00
				7.500,00	6.375,00	5.250,00	4.125,00	3.000,00	22.500,00	19.125,00	15.750,00	12.375,00	9.000,00
				2.343,75	1.992,19	1.640,63	1.289,06	937,50	7.031,25	5.976,56	4.921,88	3.867,19	2.812,50
				3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00
				3.125,00	2.656,25	2.187,50	1.718,75	1.250,00	9.375,00	7.968,75	6.562,50	5.156,25	3.750,00
				7.031,25	5.976,56	4.921,88	3.867,19	2.812,50	21.093,75	17.929,69	14.765,63	11.601,56	8.437,50
				11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00	33.750,00	28.687,50	23.625,00	18.562,50	13.500,00
				9.375,00	7.968,75	6.562,50	5.156,25	3.750,00	28.125,00	23.906,25	19.687,50	15.468,75	11.250,00
				4.687,50	3.984,38	3.281,25	2.578,13	1.875,00	14.062,50	11.953,13	9.843,75	7.734,38	5.625,00
				14.062,50	11.953,13	9.843,75	7.734,38	5.625,00	42.187,50	35.859,38	29.531,25	23.203,13	16.875,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG													
Fator G	1.000,00			INFRAÇÃO MÉDIO 05 ANTECEDENTES									
Fator A	1,50												
Fator FR	1,00			SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE MÉDIO				
G x A x FR	1.500,00								FATOR DE REINCIDÊNCIA = 3,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				1.500,00	1.275,00	1.050,00	825,00	600,00	4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00
				4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00

					2.250,00	1.912,50	1.575,00	1.237,50	900,00	6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00
					1.875,00	1.593,75	1.312,50	1.031,25	750,00	5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00
					3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00	9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00
					6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00	20.250,00	17.212,50	14.175,00	11.137,50	8.100,00
					5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00
					9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00	27.000,00	22.950,00	18.900,00	14.850,00	10.800,00
					2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00
					4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00
					3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00
					8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00	25.312,50	21.515,63	17.718,75	13.921,88	10.125,00
					13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00	40.500,00	34.425,00	28.350,00	22.275,00	16.200,00
					11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00	33.750,00	28.687,50	23.625,00	18.562,50	13.500,00
					5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00
					16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00	50.625,00	43.031,25	35.437,50	27.843,75	20.250,00

				3.375,00	2.868,75	2.362,50	1.856,25	1.350,00	11.238,75	9.552,94	7.867,13	6.181,31	4.495,50
				2.812,50	2.390,63	1.968,75	1.546,88	1.125,00	9.365,63	7.960,78	6.555,94	5.151,09	3.746,25
				4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	14.985,00	12.737,25	10.489,50	8.241,75	5.994,00
				10.125,00	8.606,25	7.087,50	5.568,75	4.050,00	33.716,25	28.658,81	23.601,38	18.543,94	13.486,50
				8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00	28.096,88	23.882,34	19.667,81	15.453,28	11.238,75
				13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00	44.955,00	38.211,75	31.468,50	24.725,25	17.982,00
				4.218,75	3.585,94	2.953,13	2.320,31	1.687,50	14.048,44	11.941,17	9.833,91	7.726,64	5.619,38
				6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00	22.477,50	19.105,88	15.734,25	12.362,63	8.991,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	18.731,25	15.921,56	13.111,88	10.302,19	7.492,50
				12.656,25	10.757,81	8.859,38	6.960,94	5.062,50	42.145,31	35.823,52	29.501,72	23.179,92	16.858,13
				20.250,00	17.212,50	14.175,00	11.137,50	8.100,00	67.432,50	57.317,63	47.202,75	37.087,88	26.973,00
				16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00	56.193,75	47.764,69	39.335,63	30.906,56	22.477,50
				8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00	28.096,88	23.882,34	19.667,81	15.453,28	11.238,75
				25.312,50	21.515,63	17.718,75	13.921,88	10.125,00	84.290,63	71.647,03	59.003,44	46.359,84	33.716,25

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG													
Fator G		3.000,00		INFRAÇÃO GRAVE 03 M ANTECEDENTES									
Fator A		1,00											
Fator FR		1,00		SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE GRAVE				
G x A x FR		3.000,00							FATOR DE REINCIDÊNCIA = 3,33				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				3.000,00	2.550,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00	9.990,00	8.491,50	6.993,00	5.494,50	3.996,00
				9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00	29.970,00	25.474,50	20.979,00	16.483,50	11.988,00
				4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	14.985,00	12.737,25	10.489,50	8.241,75	5.994,00
				3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	12.487,50	10.614,38	8.741,25	6.868,13	4.995,00
				6.000,00	5.100,00	4.200,00	3.300,00	2.400,00	19.980,00	16.983,00	13.986,00	10.989,00	7.992,00
				13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00	44.955,00	38.211,75	31.468,50	24.725,25	17.982,00
				11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00	37.462,50	31.843,13	26.223,75	20.604,38	14.985,00
				18.000,00	15.300,00	12.600,00	9.900,00	7.200,00	59.940,00	50.949,00	41.958,00	32.967,00	23.976,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	18.731,25	15.921,56	13.111,88	10.302,19	7.492,50
				9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00	29.970,00	25.474,50	20.979,00	16.483,50	11.988,00
				7.500,00	6.375,00	5.250,00	4.125,00	3.000,00	24.975,00	21.228,75	17.482,50	13.736,25	9.990,00
				16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00	56.193,75	47.764,69	39.335,63	30.906,56	22.477,50
				27.000,00	22.950,00	18.900,00	14.850,00	10.800,00	89.910,00	76.423,50	62.937,00	49.450,50	35.964,00
				22.500,00	19.125,00	15.750,00	12.375,00	9.000,00	74.925,00	63.686,25	52.447,50	41.208,75	29.970,00
				11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00	37.462,50	31.843,13	26.223,75	20.604,38	14.985,00
				33.750,00	28.687,50	23.625,00	18.562,50	13.500,00	112.387,50	95.529,38	78.671,25	61.813,13	44.955,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG													
Fator G		3.000,00			INFRAÇÃO GRAVE 04 ANTECEDENTES								
Fator A		1,25											
Fator FR		1,00			SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE GRAVE			
G x A x FR		3.750,00								FATOR DE REINCIDÊNCIA = 3,33			
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				3.750,00	3.187,50	2.625,00	2.062,50	1.500,00	12.487,50	10.614,38	8.741,25	6.868,13	4.995,00
				11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00	37.462,50	31.843,13	26.223,75	20.604,38	14.985,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	18.731,25	15.921,56	13.111,88	10.302,19	7.492,50
				4.687,50	3.984,38	3.281,25	2.578,13	1.875,00	15.609,38	13.267,97	10.926,56	8.585,16	6.243,75
				7.500,00	6.375,00	5.250,00	4.125,00	3.000,00	24.975,00	21.228,75	17.482,50	13.736,25	9.990,00
				16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00	56.193,75	47.764,69	39.335,63	30.906,56	22.477,50
				14.062,50	11.953,13	9.843,75	7.734,38	5.625,00	46.828,13	39.803,91	32.779,69	25.755,47	18.731,25
				22.500,00	19.125,00	15.750,00	12.375,00	9.000,00	74.925,00	63.686,25	52.447,50	41.208,75	29.970,00
				7.031,25	5.976,56	4.921,88	3.867,19	2.812,50	23.414,06	19.901,95	16.389,84	12.877,73	9.365,63
				11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00	37.462,50	31.843,13	26.223,75	20.604,38	14.985,00
				9.375,00	7.968,75	6.562,50	5.156,25	3.750,00	31.218,75	26.535,94	21.853,13	17.170,31	12.487,50
				21.093,75	17.929,69	14.765,63	11.601,56	8.437,50	70.242,19	59.705,86	49.169,53	38.633,20	28.096,88
				33.750,00	28.687,50	23.625,00	18.562,50	13.500,00	112.387,50	95.529,38	78.671,25	61.813,13	44.955,00
				28.125,00	23.906,25	19.687,50	15.468,75	11.250,00	93.656,25	79.607,81	65.559,38	51.510,94	37.462,50
				14.062,50	11.953,13	9.843,75	7.734,38	5.625,00	46.828,13	39.803,91	32.779,69	25.755,47	18.731,25
				42.187,50	35.859,38	29.531,25	23.203,13	16.875,00	140.484,38	119.411,72	98.339,06	77.266,41	56.193,75

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA

VALOR EM UFG													
Fator G	3.000,00			INFRAÇÃO GRAVE 05 ANTECEDENTES									
Fator A	1,50												
Fator FR	1,00			SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE GRAVE				
G x A x FR	4.500,00								FATOR DE REINCIDÊNCIA = 3,33				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				4.500,00	3.825,00	3.150,00	2.475,00	1.800,00	14.985,00	12.737,25	10.489,50	8.241,75	5.994,00
				13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00	44.955,00	38.211,75	31.468,50	24.725,25	17.982,00
				6.750,00	5.737,50	4.725,00	3.712,50	2.700,00	22.477,50	19.105,88	15.734,25	12.362,63	8.991,00
				5.625,00	4.781,25	3.937,50	3.093,75	2.250,00	18.731,25	15.921,56	13.111,88	10.302,19	7.492,50
				9.000,00	7.650,00	6.300,00	4.950,00	3.600,00	29.970,00	25.474,50	20.979,00	16.483,50	11.988,00
				20.250,00	17.212,50	14.175,00	11.137,50	8.100,00	67.432,50	57.317,63	47.202,75	37.087,88	26.973,00
				16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00	56.193,75	47.764,69	39.335,63	30.906,56	22.477,50
				27.000,00	22.950,00	18.900,00	14.850,00	10.800,00	89.910,00	76.423,50	62.937,00	49.450,50	35.964,00
				8.437,50	7.171,88	5.906,25	4.640,63	3.375,00	28.096,88	23.882,34	19.667,81	15.453,28	11.238,75
				13.500,00	11.475,00	9.450,00	7.425,00	5.400,00	44.955,00	38.211,75	31.468,50	24.725,25	17.982,00
				11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00	37.462,50	31.843,13	26.223,75	20.604,38	14.985,00
				25.312,50	21.515,63	17.718,75	13.921,88	10.125,00	84.290,63	71.647,03	59.003,44	46.359,84	33.716,25
				40.500,00	34.425,00	28.350,00	22.275,00	16.200,00	134.865,00	114.635,25	94.405,50	74.175,75	53.946,00
				33.750,00	28.687,50	23.625,00	18.562,50	13.500,00	112.387,50	95.529,38	78.671,25	61.813,13	44.955,00
				16.875,00	14.343,75	11.812,50	9.281,25	6.750,00	56.193,75	47.764,69	39.335,63	30.906,56	22.477,50
				50.625,00	43.031,25	35.437,50	27.843,75	20.250,00	168.581,25	143.294,06	118.006,88	92.719,69	67.432,50

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA													
VALOR EM UFG													
Fator G=		10.000 UFGs		INFRAÇÃO GRAVÍSSIMO 02 ANTECEDENTES									
Fator A=		0,75											
Fator FR=		1,00		SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE GRAVÍSSIMO				
G x A x FR=		7.500 UFGs							FATOR DE REINCIDÊNCIA = 4,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				7.500,00	6.375,00	5.250,00	4.125,00	3.000,00	30.000,00	25.500,00	21.000,00	16.500,00	12.000,00
				22.500,00	19.125,00	15.750,00	12.375,00	9.000,00	90.000,00	76.500,00	63.000,00	49.500,00	36.000,00
				11.250,00	9.562,50	7.875,00	6.187,50	4.500,00	45.000,00	38.250,00	31.500,00	24.750,00	18.000,00
				9.375,00	7.968,75	6.562,50	5.156,25	3.750,00	37.500,00	31.875,00	26.250,00	20.625,00	15.000,00
				15.000,00	12.750,00	10.500,00	8.250,00	6.000,00	60.000,00	51.000,00	42.000,00	33.000,00	24.000,00
				33.750,00	28.687,50	23.625,00	18.562,50	13.500,00	135.000,00	114.750,00	94.500,00	74.250,00	54.000,00
				28.125,00	23.906,25	19.687,50	15.468,75	11.250,00	112.500,00	95.625,00	78.750,00	61.875,00	45.000,00
				45.000,00	38.250,00	31.500,00	24.750,00	18.000,00	180.000,00	153.000,00	126.000,00	99.000,00	72.000,00
				14.062,50	11.953,13	9.843,75	7.734,38	5.625,00	56.250,00	47.812,50	39.375,00	30.937,50	22.500,00
				22.500,00	19.125,00	15.750,00	12.375,00	9.000,00	90.000,00	76.500,00	63.000,00	49.500,00	36.000,00
				18.750,00	15.937,50	13.125,00	10.312,50	7.500,00	75.000,00	63.750,00	52.500,00	41.250,00	30.000,00
				42.187,50	35.859,38	29.531,25	23.203,13	16.875,00	168.750,00	143.437,50	118.125,00	92.812,50	67.500,00
				67.500,00	57.375,00	47.250,00	37.125,00	27.000,00	270.000,00	229.500,00	189.000,00	148.500,00	108.000,00
				56.250,00	47.812,50	39.375,00	30.937,50	22.500,00	225.000,00	191.250,00	157.500,00	123.750,00	90.000,00
				28.125,00	23.906,25	19.687,50	15.468,75	11.250,00	112.500,00	95.625,00	78.750,00	61.875,00	45.000,00
				84.375,00	71.718,75	59.062,50	46.406,25	33.750,00	337.500,00	286.875,00	236.250,00	185.625,00	135.000,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA													
VALOR EM UFG													
Fator G=	10.000 UFGs			INFRAÇÃO GRAVÍSSIMO 03 ANTECEDENTES									
Fator A=	1,00												
Fator FR=	1,00			SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE GRAVÍSSIMO				
G x A x FR=	10.000 UFGs								FATOR DE REINCIDÊNCIA = 4,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				10.000,00	8.500,00	7.000,00	5.500,00	4.000,00	40.000,00	34.000,00	28.000,00	22.000,00	16.000,00
				30.000,00	25.500,00	21.000,00	16.500,00	12.000,00	120.000,00	102.000,00	84.000,00	66.000,00	48.000,00
				15.000,00	12.750,00	10.500,00	8.250,00	6.000,00	60.000,00	51.000,00	42.000,00	33.000,00	24.000,00
				12.500,00	10.625,00	8.750,00	6.875,00	5.000,00	50.000,00	42.500,00	35.000,00	27.500,00	20.000,00
				20.000,00	17.000,00	14.000,00	11.000,00	8.000,00	80.000,00	68.000,00	56.000,00	44.000,00	32.000,00
				45.000,00	38.250,00	31.500,00	24.750,00	18.000,00	180.000,00	153.000,00	126.000,00	99.000,00	72.000,00
				37.500,00	31.875,00	26.250,00	20.625,00	15.000,00	150.000,00	127.500,00	105.000,00	82.500,00	60.000,00
				60.000,00	51.000,00	42.000,00	33.000,00	24.000,00	240.000,00	204.000,00	168.000,00	132.000,00	96.000,00
				18.750,00	15.937,50	13.125,00	10.312,50	7.500,00	75.000,00	63.750,00	52.500,00	41.250,00	30.000,00
				30.000,00	25.500,00	21.000,00	16.500,00	12.000,00	120.000,00	102.000,00	84.000,00	66.000,00	48.000,00
				25.000,00	21.250,00	17.500,00	13.750,00	10.000,00	100.000,00	85.000,00	70.000,00	55.000,00	40.000,00
				56.250,00	47.812,50	39.375,00	30.937,50	22.500,00	225.000,00	191.250,00	157.500,00	123.750,00	90.000,00
				90.000,00	76.500,00	63.000,00	49.500,00	36.000,00	360.000,00	306.000,00	252.000,00	198.000,00	144.000,00
				75.000,00	63.750,00	52.500,00	41.250,00	30.000,00	300.000,00	255.000,00	210.000,00	165.000,00	120.000,00
				37.500,00	31.875,00	26.250,00	20.625,00	15.000,00	150.000,00	127.500,00	105.000,00	82.500,00	60.000,00
				112.500,00	95.625,00	78.750,00	61.875,00	45.000,00	450.000,00	382.500,00	315.000,00	247.500,00	180.000,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA													
VALOR EM UFG													
Fator G=	10.000 UFGs			INFRAÇÃO GRAVÍSSIMO 04 ANTECEDENTES									
Fator A=													
Fator FR=	1,00			SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE GRAVÍSSIMO				
G x A x FR=	12.500 UFGs								FATOR DE REINCIDÊNCIA = 4,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				12.500,00	10.625,00	8.750,00	6.875,00	5.000,00	50.000,00	42.500,00	35.000,00	27.500,00	20.000,00
				37.500,00	31.875,00	26.250,00	20.625,00	15.000,00	150.000,00	127.500,00	105.000,00	82.500,00	60.000,00
				18.750,00	15.937,50	13.125,00	10.312,50	7.500,00	75.000,00	63.750,00	52.500,00	41.250,00	30.000,00
				15.625,00	13.281,25	10.937,50	8.593,75	6.250,00	62.500,00	53.125,00	43.750,00	34.375,00	25.000,00
				25.000,00	21.250,00	17.500,00	13.750,00	10.000,00	100.000,00	85.000,00	70.000,00	55.000,00	40.000,00
				56.250,00	47.812,50	39.375,00	30.937,50	22.500,00	225.000,00	191.250,00	157.500,00	123.750,00	90.000,00
				46.875,00	39.843,75	32.812,50	25.781,25	18.750,00	187.500,00	159.375,00	131.250,00	103.125,00	75.000,00
				75.000,00	63.750,00	52.500,00	41.250,00	30.000,00	300.000,00	255.000,00	210.000,00	165.000,00	120.000,00

				23.437,50	19.921,88	16.406,25	12.890,63	9.375,00	93.750,00	79.687,50	65.625,00	51.562,50	37.500,00
				37.500,00	31.875,00	26.250,00	20.625,00	15.000,00	150.000,00	127.500,00	105.000,00	82.500,00	60.000,00
				31.250,00	26.562,50	21.875,00	17.187,50	12.500,00	125.000,00	106.250,00	87.500,00	68.750,00	50.000,00
				70.312,50	59.765,63	49.218,75	38.671,88	28.125,00	281.250,00	239.062,50	196.875,00	154.687,50	112.500,00
				112.500,00	95.625,00	78.750,00	61.875,00	45.000,00	450.000,00	382.500,00	315.000,00	247.500,00	180.000,00
				93.750,00	79.687,50	65.625,00	51.562,50	37.500,00	375.000,00	318.750,00	262.500,00	206.250,00	150.000,00
				46.875,00	39.843,75	32.812,50	25.781,25	18.750,00	187.500,00	159.375,00	131.250,00	103.125,00	75.000,00
				140.625,00	119.531,25	98.437,50	77.343,75	56.250,00	562.500,00	478.125,00	393.750,00	309.375,00	225.000,00

Cálculo do Valor da Multa Aplicada - VMA													
VALOR EM UFG													
Fator G=		10.000 UFGs		INFRAÇÃO GRAVÍSSIMO 05 ANTECEDENTES									
Fator A=		1,50											
Fator FR=		1,00		SEM REINCIDÊNCIA					REINCIDENTE NO NÍVEL DE GRAVIDADE GRAVÍSSIMO				
G x A x FR=		15.000 UFGs							FATOR DE REINCIDÊNCIA = 4,00				
AGRAVANTES				NÚMERO DE ATENUANTES					NÚMERO DE ATENUANTES				
AG I	AG II	AG III	AG IV	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
3,00	1,50	1,25	2,00	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40	1,00	0,85	0,70	0,55	0,40
				15.000,00	12.750,00	10.500,00	8.250,00	6.000,00	60.000,00	51.000,00	42.000,00	33.000,00	24.000,00
				45.000,00	38.250,00	31.500,00	24.750,00	18.000,00	180.000,00	153.000,00	126.000,00	99.000,00	72.000,00
				22.500,00	19.125,00	15.750,00	12.375,00	9.000,00	90.000,00	76.500,00	63.000,00	49.500,00	36.000,00
				18.750,00	15.937,50	13.125,00	10.312,50	7.500,00	75.000,00	63.750,00	52.500,00	41.250,00	30.000,00
				30.000,00	25.500,00	21.000,00	16.500,00	12.000,00	120.000,00	102.000,00	84.000,00	66.000,00	48.000,00
				67.500,00	57.375,00	47.250,00	37.125,00	27.000,00	270.000,00	229.500,00	189.000,00	148.500,00	108.000,00
				56.250,00	47.812,50	39.375,00	30.937,50	22.500,00	225.000,00	191.250,00	157.500,00	123.750,00	90.000,00
				90.000,00	76.500,00	63.000,00	49.500,00	36.000,00	360.000,00	306.000,00	252.000,00	198.000,00	144.000,00
				28.125,00	23.906,25	19.687,50	15.468,75	11.250,00	112.500,00	95.625,00	78.750,00	61.875,00	45.000,00
				45.000,00	38.250,00	31.500,00	24.750,00	18.000,00	180.000,00	153.000,00	126.000,00	99.000,00	72.000,00
				37.500,00	31.875,00	26.250,00	20.625,00	15.000,00	150.000,00	127.500,00	105.000,00	82.500,00	60.000,00
				84.375,00	71.718,75	59.062,50	46.406,25	33.750,00	337.500,00	286.875,00	236.250,00	185.625,00	135.000,00
				135.000,00	114.750,00	94.500,00	74.250,00	54.000,00	540.000,00	459.000,00	378.000,00	297.000,00	216.000,00
				112.500,00	95.625,00	78.750,00	61.875,00	45.000,00	450.000,00	382.500,00	315.000,00	247.500,00	180.000,00
				56.250,00	47.812,50	39.375,00	30.937,50	22.500,00	225.000,00	191.250,00	157.500,00	123.750,00	90.000,00
				168.750,00	143.437,50	118.125,00	92.812,50	67.500,00	675.000,00	573.750,00	472.500,00	371.250,00	270.000,00

 PORTARIAS

Em, 25 de abril de 2025.
PORTARIA Nº 1793/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 06/2025-SESE09, SEI nº 1899307, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 05.05.2025 a 19.05.2025, o servidor **Everton de Miranda Alcantara** (código 56876), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SESE09, no impedimento de Eduardo da Silva Tavares.

PORTARIA Nº 1794/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 1890883, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, nos períodos de 16.04.2025 a 30.04.2025 e 05.05.2025 a 19.05.2025, o servidor **Arnaldo de Jesus Torres** (código 24530), Corregedor Adjunto da Polícia Municipal (642), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Corregedor da Polícia Municipal** (641), lotado na SASP02, no impedimento de Messias Pires de Carvalho.

PORTARIA Nº 1795/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 56/2025-SAR, SEI nº 1896384, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 05.05.2025 a 09.05.2025, o servidor **Eurico Monteiro Junior** (código 73696), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SAR02, no impedimento de João Paulo dos Anjos Queiroz.

PORTARIA Nº 1796/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Jose Antonio Alves Amaro	60756	Médico Urgência e Emergência (618-1324) - SS	16.04.2025
Sheila Príncipe Azevedo	74172	Assistente de Gestão Pública (384-738) - SGE	17.04.2025
Amos Araujo da Rocha Filho	77261	Agente Escolar (368-348) - SE	17.04.2025
Amanda Renata de Oliveira Xavier	78007	Psicólogo (494-153) - SDAS	23.04.2025
Estefany de Oliveira Silva	59157	Agente Escolar (368-185) - SE	22.04.2025

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1797/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Marcos Junior Rodrigues Bastos** (código 83974), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-6), lotado na SDH, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1798/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **RESOLVE:**

- 1 - Exonerar, a partir de 06.05.2025, do serviço público municipal, o servidor **Matheus Dantas da Silva** (código 83977), ocupante do cargo de **Assessor de Gestão** (621-337), lotado na SGE.
- 2 - Nomeá-lo(a), a partir de 06.05.2025, para a o cargo em comissão: **Assessor de Gabinete** (620-109), lotado na CGM. Vaga decorrente da exoneração de Gilberto Henrique Garofolo Alves Dias.
- 3 - **A posse no cargo está condicionada ao envio dos documentos para o Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, a fim de evitar prejuízos funcionais.** O e-mail deverá conter obrigatoriamente o RG e CPF digitalizados em formato pdf.
- 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1799/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **RESOLVE:**

- 1 - Exonerar, a partir de 06.05.2025, do serviço público municipal, a servidora **Caroline Galvao Farias** (código 83959), ocupante do cargo de **Assessor de Gestão** (621-289), lotado na SGE.
- 2 - Nomeá-lo(a), a partir de 06.05.2025, para a o cargo em comissão: **Assessor de Gabinete** (620-110), lotado na CGM. Vaga decorrente da exoneração de Tania Marcia da Silva.
- 3 - **A posse no cargo está condicionada ao envio dos documentos para o Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, a fim de evitar prejuízos funcionais.** O e-mail deverá conter obrigatoriamente o RG e CPF digitalizados em formato pdf.
- 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1800/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **RESOLVE:**

- 1 - Exonerar, a partir de 06.05.2025, do serviço público municipal, o servidor **Ronaldo Batista Pedroso** (código 84008), ocupante do cargo de **Assessor de Gestão** (621-149), lotado na SO.
- 2 - Nomeá-lo(a), a partir de 06.05.2025, para a o cargo em comissão: **Assessor de Gabinete** (620-95), lotado na STMU. Vaga decorrente da exoneração de Vanderli Aparecida Soares Ribeiro.
- 3 - **A posse no cargo está condicionada ao envio dos documentos para o Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, a fim de evitar prejuízos funcionais.** O e-mail deverá conter obrigatoriamente o RG e CPF digitalizados em formato pdf.
- 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1801/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1870506, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 253/2022-GP, que designou o servidor **Leandro Flor Ciquini** (código 49301), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1000), lotada na SESE13.04.01.01.

PORTARIA Nº 1802/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 119/2025-SH, SEI nº 1893966, **SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

- 1 - 3.304/2024-GP, **Milton Luiz de Franca** (código 14415), **Chefe de Seção Administrativa** (353-215), SH03.05.02,
- 2 - 2.516/2024-GP, **Jaciana Barbosa da Silva**, (código 49140), **Chefe de Seção Técnica** (352-386), SH02.05.01.

PORTARIA Nº 1803/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1891888, **SUSTA** a contar de 17.04.2025, os efeitos da Portaria nº 3.603/2024-GP, que designou a servidora **Sheila Príncipe Azevedo** (código 74172), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-397), lotada na SSP02.15.02.

PORTARIA Nº 1804/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1891888, **SUSTA** a contar de 22.04.2025, os efeitos da Portaria nº 677/2025-GP, que designou a servidora **Estefany de Oliveira Silva** (código 59157), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-432), lotada na SO01.04.03.

PORTARIA Nº 1805/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0020382-3 e nº 1101.2025/0020384-0,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos seguintes candidatos, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
1.697/2025-GP	Aniele da Silva Lima	Polícia Municipal Nível I (647-48) - SASPGCM	42º
1.698/2025-GP	Adriano Pinheiro Domingues	Polícia Municipal Nível I (647-159) - SASPGCM	221º
1.644/2025-GP	Aline Araujo Ferreira	Especialista em Saúde (Psicólogo) (438-350) - SS	200º

PORTARIA Nº 1806/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/ Processo Seletivo Simplificado, prazo expirado em 18.04.2025, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO
1.621/2025-GP	Leticia Bernardi Peruchi	Arquiteto (381-62) - S0
1.622/2025-GP	Monica Monteiro dos Santos	Engenheiro Civil (432-83) - S0
1.622/2025-GP	Denise de Bortoli Ribeiro	Engenheiro Civil (432-82) - S0
1.637/2025-GP	Edmilson Colatino dos Santos	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-552) - SS
1.637/2025-GP	Laura Duarte Restivo	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-605) - SS
1.631/2025-GP	Rafael Silva Chagas	Assistente de Gestão Pública (384-331) - SGE
1.635/2025-GP	Mateus Henrique da Silva	Atendente SUS (388-730) - SS
1.635/2025-GP	Erick Goncalves Dantas	Atendente SUS (388-848) - SS
1.635/2025-GP	Leandro Alves Coelho	Atendente SUS (388-381) - SS
1.636/2025-GP	Akemya Gabryella Souza Cruz	Cirurgião Dentista (406-227) - SS
1.640/2025-GP	Camila Bae Uneda	Médico Otorrinolaringologista (604-187) - SS
1.632/2025-GP	Maria Paula Santos Alexandre de Oliveira	Auxiliar Operacional (396-2601) - SS19
1.630/2025-GP	Ivani Miranda Antunes	Professor de Educação Infantil (492-974) - SESE10
1.630/2025-GP	Bianca Rafaela Mattos Teixeira	Professor de Educação Infantil (492-703) - SESE10
1.630/2025-GP	Adriana Aparecida Oliveira Diniz	Professor de Educação Infantil (492-563) - SESE10
1.630/2025-GP	Cecilia Barrero Breitenvieser	Professor de Educação Infantil (492-51) - SESE10
1.630/2025-GP	Janaina Aparecida Rodrigues de Moraes	Professor de Educação Infantil (492-886) - SESE10
1.630/2025-GP	Andressa Nunes Vasconcellos	Professor de Educação Infantil (492-161) - SESE10
1.630/2025-GP	Karen Thaise Paludeto Ferreira	Professor de Educação Infantil (492-1230) - SE
1.630/2025-GP	Leticia Feitosa Dellalibera	Professor de Educação Infantil (492-879) - SESE10
1.630/2025-GP	Vanessa Alves Martins	Professor de Educação Infantil (492-655) - SESE10

PORTARIA Nº 1807/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.773/2025-GP, referente à senhora **Joyce Kayane da Silva**.

PORTARIA Nº 1808/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1121.2024/0001432-7,

DIVULGA a seguinte decisão do Sr. Prefeito Lucas Sanches, exarada no mencionado Processo: Intimar o servidor **Charles Januario de Sousa Savani** (código 56965) e seu defensor Rafael Carlos Ferreira - OAB/SP 412.785, para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue: **Ementa:** Processo Administrativo Disciplinar - conhece do recurso administrativo interposto e no mérito nega provimento, mantendo integralmente a decisão que aplicou a pena de 60 (sessenta) dias de suspensão, com prejuízo de vencimentos e demais consectários legais, vedada a conversão que trata o §2º do artigo 182, da Lei Municipal nº 1.429/1968.

PORTARIA Nº 1809/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o que dispõe a Determinação Judicial exarada no PJE nº 1000843.34.2022.5.02.0312 e o que consta do Processo Administrativo nº 33397/2022, **CONCEDE** ao ex-servidor **José Santos Cruz**, pagamento de pensão mensal fixada à razão de 6,25% da sua última remuneração, devendo ser incluído duodécimo do 13º salário, 1/3 de férias e FGTS + 40% (não havendo que se falar na inclusão do FGTS de novembro/2013 a abril/2016 ante a prescrição quinquenal pronunciada), junto à extinta Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

PORTARIA Nº 1810/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1873388, **DESIGNA** **Servidor(a): Hosano de Almeida Pereira** (código 57294) (405); **Para: Supervisão de Setor** (277-680), lotada na COMDEC00.01.01.03; **Decorrência:** sustação de Sueli Aparecida Zague.

PORTARIA Nº 1811/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 62/2025-SDAS, SEI nº 1889382, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções: **1 - David Novais Barreto** (código 56598) (414); **Para: Chefe de Divisão Administrativa** (351-143), SDAS03.08; **Decorrência:** sustação de Cristina Santana Goncalves, sustando-se a Portaria nº 721/2025-GP. **2 - Karen Serra Monteiro de Souza** (código 79885) (414); **Para: Chefe de Divisão Administrativa** (351-138), SDAS00.03; **Decorrência:** sustação da designação de David Novais Barreto, sustando-se a Portaria nº 1.404/2025-GP. **3 - Maria Madalena Batista de Lira** (código 24655) (414); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-648), SDAS02.01.25; **Decorrência:** sustação da designação de Karen Serra Monteiro de Souza.

PORTARIA Nº 1812/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1870506, **DESIGNA** **Servidor(a): Roger Cesar Bianchi** (código 60868) (383); **Para: Supervisão de Setor** (277-1000), lotada na SESE13.04.01.01; **Decorrência:** sustação da designação de Leandro Flor Ciquini.

PORTARIA Nº 1813/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 119/2025-SH, SEI nº 1893966, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções: **1 - Rogerio Garcia de Araujo** (código 57099) (396); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-375), SH00.04.01; **Decorrência:** sustação da designação de Ana Caroline Santa Rita da Silva, sustando-se a Portaria nº 2.823/2022-GP. **2 - Aurea Coutinho de Oliveira e Silva** (código 32127) (499); **Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-215), SH03.05.02; **Decorrência:** sustação da designação de Milton Luiz de Franca. **3 - Ana Caroline Santa Rita da Silva** (código 76386) (647); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-386), SH02.05.01; **Decorrência:** sustação da designação de Jaciana Barbosa da Silva, sustando-se a Portaria nº 1.470/2025-GP.

PORTARIA Nº 1814/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1909907, **DESIGNA** **Servidor(a): Sirlei Mendes Pereira** (código 20952) (396); **Para: Supervisão de Setor** (277-904), lotada na SGMSAI02.01.01.01; **Decorrência:** sustação de Kele Elaine dos Santos.

PORTARIA Nº 1815/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1909079, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções: **1 - Paula Dаметto de Souza** (código 60300) (388); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-24), SDHSJ00.01.03; **Decorrência:** sustação de Larissa Beatriz Dias Ribeiro, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.731/2025-GP. **2 - Milena Koyama Araujo Gerardi** (código 27552) (186); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-154), SESE12.06.01; **Decorrência:** torna sem efeito de Paula Dаметto de Souza.

PORTARIA Nº 1816/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1123.2025/0000238-0, edital nº 10/2022-SGE01 e concurso nº 2543/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
7º	FABIANA ROMANO DO NASCIMENTO	03.492.572-0	384.663.138-85	62	SO

Cargo em caráter efetivo: Arquiteto (381), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Leticia Bernardi Peruchi.

PORTARIA Nº 1817/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1123.2025/0000238-0, edital nº 10/2022-SGE01 e concurso nº 2548/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
40º	FILIPE URTREMARI	35.693.540-1	403.959.568-89	82	SO
41º	MARCELO TADEU ALVES PINTO TEIXEIRA FILHO	05.044.707-0	471.573.198-37	83	SO

Cargo em caráter efetivo: Engenheiro Civil (432), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Denise de Bortoli Ribeiro e Monica Monteiro dos Santos.

PORTARIA Nº 1818/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2025/0005822-2, edital nº 10/2019-SGE01 e concurso nº 2490/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 29.04.2025 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
197º	HEREN PATRICIA NUNES DA SILVA	57.514.598-5	078.028.866-19	51	SESE10
198º	JOYCE CARDOSO VIEIRA DE ARAUJO	49.193.145-1	417.016.338-92	563	SESE10
199º	TAMIRIS LUCIO MARCHETTI	46.303.215-9	385.171.058-42	886	SESE10
200º	LUIZ RICARDO GONCALVES RABELLO	34.958.922-7	226.749.218-03	655	SESE10
201º	NATANE CARDOSO VIEIRA	47.406.833-X	393.849.578-28	161	SE
202º	GRAZIELA MACEDO IGNACIO	45.187.492-4	365.313.728-42	974	SESE10
203º	GABRIELA DE HOLANDA SILVA	50.647.195-0	448.131.278-51	879	SESE10
204º	ORDALIA VASCONCELLOS DA SILVA	18.805.008-5	105.353.648-81	1230	SESE10
205º	URSULLA ANDRESS ELMESCANY FERREIRA	53.181.948-6	022.903.702-07	703	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Infantil, Tabela I-C, Grau A, ref. 1 (492), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Vaga(s): torna sem efeito de Cecília Barrero Breitenvieser, Adriana Aparecida Oliveira Diniz, Janaina Aparecida Rodrigues, Vanessa Alves Martins, Andressa Nunes Vasconcellos, Ivani Miranda Antunes, Leticia Feitosa Dellalibera, Karen Thaise Paludeto Ferreira e Bianca Rafaela Mattos Teixeira.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 1819/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SS

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1101º	LEONARDO VITKAUSKAS SILVA	38.178.088-0	510.431.618-13	331	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Rafael Silva Chagas.

PORTARIA Nº 1820/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4 e nº 1111.2025/0005770-8, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
754º	GUILHERME SILVA PAZ	52.066.517-X	434.998.918-83	381	SS
755º	GABRIEL SZUCS DE SOUZA	50.447.019-X	461.043.158-01	848	SS
756º	BIANCIA ADINE GRANGEIRO	50.983.558-2	511.980.998-79	730	SS

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Leandro Alves Coelho, Erick Gonçalves Dantas e Mateus Henrique da Silva.

PORTARIA Nº 1821/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0005770-8, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2532/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
30º	MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	04.643.550-1	362.464.748-29	2601	SS19

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar Operacional (Feminino) (396), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Maria Paula Santos Alexandre.

PORTARIA Nº 1822/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2458/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
127º	THAINAN LEONEL SANTOS	41.583.526-4	404.339.428-43	227	SS

Cargo em caráter efetivo: Cirurgião Dentista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (406), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Akemya Gabryella Souza Cruz.

PORTARIA Nº 1823/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2577/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	DANIELA COSTA MALHEIROS	05.220.228-8	399.327.278-14	187	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Otorrinolaringologista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (604), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Camila Bae Uneda

PORTARIA Nº 1824/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4 e nº 1111.2025/0005770-8, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
562º	CARLOS ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	59.471.621-4	032.941.316-31	552	SS

563º DEBORA GOMES FERREIRA SANTANNA 35.804.665-8 299.848.468-90 605 SS

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível

Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Laura Duarte Restivo e Edmilson Colatino dos Santos.

PORTARIA Nº 1825/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4, edital nº 06/2023-SGE01 e concurso nº 2606/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público:

UBS ACACIO

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
6º	ROGERIO DA SILVA LIMA	45.876.377-9	379.877.468-43	1018	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Dennys Vinicius Santos Almeida, **devendo comparecer às 09:00 horas do dia 05.05.2025**, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, contato pelo e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para a realização do Teste de Aptidão Física, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 1826/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Douglas dos Santos Silva - CPF 389.330.308-16, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-38), lotado na SASP.

Vaga: exoneração de Marcos Luciano Alves Pinto Teixeira.

PORTARIA Nº 1827/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Marco Aurelio da Silva - CPF 257.584.358-80, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-106), lotado na SF.

Vaga: exoneração de Daiana Silveira Carmona Santos.

PORTARIA Nº 1828/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Matheus Guerra Oliveira - CPF 503.395.008-83, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-55), lotado na SF.

Vaga: exoneração de Mariana Borges da Silva

PORTARIA Nº 1829/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Cristina Braga Nogueira Penido - CPF 760.192.508-06, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-92), lotado na STMU.

Vaga: exoneração de Angela Cotic.



PORTARIA Nº 195/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta do SEI nº 1101.2025/0020385-8, nº 1101.2025/0020586-9, nº 1101.2025/0020884-1, nº 1101.2025/0021081-1 e nº 1101.2025/0021231-8,

DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO
Claudia Bernardo	14645	Professor de Educação Física (5907-16) - SEL
Ana Paula Patricio Riberti	31494	Professor de Educação Básica (5874-2022) - SESE10
Vanderli Barboza de Siqueira Salles	25636	Professor de Educação Básica (5874-1754) - SESE10
Pedro Marques Correa Neto	64328	Professor de Educação Básica (5874-936) - SESE10
Veraldo Alves da Silva	25606	Agente de Combate às Endemias (6087-8) - SS

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 196/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968, Portaria nº 289/2005-GP e o que consta do Sipex nº 5223/2025, **CONCEDE** a pedido, a contar de 01.04.2025, excepcionalmente, 01 (um) um ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Yara Nunes de Sa** (código 58842), ocupante do cargo de **Assistente de Gestão Pública** (384-800), lotado na SGE.

PORTARIA Nº 197/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968, Portaria nº 289/2005-GP e o que consta do SEI nº 1101.2025/0014390-1, **CONCEDE** a pedido, a contar de 07.04.2025, excepcionalmente, 01 (um) um ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Sonia Regina Valentim** (código 40018), ocupante da função de **Professor de Educação Básica** (5874-4371), lotado na SESE10.

PORTARIA Nº 198/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 47/2025-SESE10.03, SEI nº1118.2025/0018566-6, **ESTENDE** a contar de 01.02.2025, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária do servidor **Roberto de Alencar Silva** (código 66892), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 062/2020-SGE.

PORTARIA Nº 199/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 46/2025-SESE10.03, SEI nº1118.2025/0018560-7, **ESTENDE** a contar de 01.02.2025, para Jornada Completa de Trabalho Docente, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária do servidor **Hamilton Rodrigues Carvalho Turibio** (código 80940), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489).

PORTARIA Nº 200/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 48/2025-SESE10.03, SEI nº 1118.2025/0019972-1, **ESTENDE** a partir de 01.05.2025, para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Silene de Freitas Oliveira Polari** (código 60164), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 166/2020-SGE.

PORTARIA Nº 201/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2025/0019070-5 e nº 1101.2025/0019079-9,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, com redução do expediente diário sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO DE
Marcio Francisco Santos de Freitas	47906	Atendente SUS - SS	2 (duas) horas no término
Tamires Costa Candido	84499	Assessor de Gestão - SJUPGM	2 (duas) horas no término

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 202/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0019918-4 e nº 1101.2025/0020168-5,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA	CÓDIGO	ANTERIOR	ATUAL
414/2010-GP	48461	Lilia Miranda de Souza Mello	Lilia Miranda Mello Coutinho
2.804/2010-GP	50754	Victor Arturo Giuseppe Menegatti	Victor Arturo Giuseppe Maeda Menegatti

PORTARIA Nº 203/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

- 1 - 177/2025-SGE, para fazer constar que as extensões das cargas horárias dizem respeito aos cargos de Professor de Educação Básica (489) e Professor de Educação Infantil (492).
- 2 - 175/2025-SGE, no que diz respeito à servidora Claudineia de Aguiar Lima (código 22300), para fazer constar que o código correto do cargo é 5874.
- 3 - 180/2025-SGE, item 3, no que diz respeito à servidora Ana Claudia Monteiro Medeiros, para fazer constar que o código funcional correto é 82749.
- 4 - 1.627/2025-GP, no que diz respeito ao servidor Donizete Ferreira Barbosa (código 84754), para fazer constar que o número correto do RG é 26.518.124-0.
- 5 - 184/2025-SGE, no que diz respeito à servidora Anali de Cassia Cremon Oliveira, para fazer constar que o código funcional correto é 29589.
- 6 - 187/2025-SGE, no que diz respeito ao servidor Dorival Donizeti dos Santos (código 68811), para fazer constar que a Portaria correta a ser prorrogada é a nº 328/2024-SGE.
- 7 - 187/2025-SGE, no que diz respeito à servidora Lygia Felix Pereira Costa (código 68997) para fazer constar seu nome correto.
- 8 - 1.629/2025-GP, no que diz respeito à servidora Giselda Alves de Souza (código 84711), para fazer constar que o número correto do RG é 30.990.336-1.
- 9 - 1.623/2025-GP, no que diz respeito à nomeada Ana Caroline Arruda Costa, para fazer constar que o número correto do RG é 66.052.484-3.
- 10 - 1.791/2025-GP, no que diz respeito à nomeada Andressa de Lima Silva, para fazer constar que o número correto do CPF é 473.829.438-52.



SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento do Contrato de Locação n.º 001305/2019-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **NOVO CAMPO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A**.

ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Fiscal do Contrato.

Excluir: José André de Moraes Filho, Código Funcional 25.817

Incluir: Jailton da Silva Domingos, Código Funcional 60.922

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.159/2019

SECRETARIA DE JUSTIÇA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 001305/2022-CL celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO**.

ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato:

EXCLUIR: Emiliano Lopes Patarra, Código Funcional 65.158

INCLUIR: Marcelo Pereira Gomes Mendonça, Código Funcional 27.951

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.121/2022

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 001405/2022-CL celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ORLANDO ACHILLES ASSIRATI**.

ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato:

EXCLUIR: Emiliano Lopes Patarra, Código Funcional 65.158

INCLUIR: Marcelo Pereira Gomes Mendonça, Código Funcional 27.951

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.118/2022

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001, datado de 02/06/2020, do Contrato de Locação n.º 000205/2017-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ANTONIO WILSON SOARES**.

ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.

EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128

INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.706/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001, datado de 02/06/2020, do Contrato de Locação n.º 000305/2017-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **RITA MARIA DE MELO**.

ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.

EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128

INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.706/2016

SECRETARIA DA SAÚDE



Feira Orgânica



TODOS OS
SÁBADOS
DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU
(ANTIGA IV CENTENÁRIO)



Guarulhos



**CIDADE DE
GUARULHOS**



@PrefeituraGuarulhosOficial



PrefeituraGuarulhosOficial



@prefguarulhos



www.guarulhos.sp.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 016/2025-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2024-SGE01, pelos(as) Senhores(as):
09º IZABEL REGINA NASCIMENTO FALCO
11º FERNANDA AUGUSTA BORGES VAZ MARTINS
12º BÁRBARA OLIVEIRA DE SOUZA
13º PRISCILA FERNANDES DE MORAES
Convocado(a) através do Edital nº 016/2025-SGE, para estagiarem na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2024-SGE01, Processo SEI nº 1101.2024/0033428-4 e Requisição nº 030/2025-SF. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ARQUITETURA E URBANISMO** junto à **SECRETARIA DA FAZENDA**, conforme edital de classificação nº 06/2024-SGE01.

17º DANIELLE AYUMI MAEDA

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2025-SGE01, Processo SEI nº 1101.2025/0005988-9/2025 e Requisição nº 031/2025-SF. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ARQUITETURA E URBANISMO** junto à **SECRETARIA DA FAZENDA**, conforme edital de classificação nº 02/2025-SGE01.

1º JULIANA NAOMI ANDRADE SANTOS
2º JOYCE FERREIRA DE OLIVEIRA
3º MANUELLA DOS SANTOS MONTEIRO

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº. 02/2025-SGE01

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos abertos através do Edital nº 01/2022-SGE01, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à liminar deferida nos autos do processo digital nº 1009343-39.2025.8.26.0224, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos, SP, constante também no processo SEI 1121.2025/0002628-9, **TORNA PÚBLICA** a inclusão da candidata **SANDRA FERREIRA LOPES** na lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(às) deficientes - inscrição 26523981/cargo Médico(a) Veterinário(a), até decisão judicial posterior, e **DIVULGA** a classificação da interessada, conforme abaixo indicado.

Lista de Candidatos(as) Habilitados(as) em Ordem de Classificação (Lim.)

Lista Especial

Cargo - 002 Médico Veterinário

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
3º	SANDRA FERREIRA LOPES	2652398-1	33913594	52,50 “Sub Judice”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

EDITAL DE RESULTADO Nº. 20/2025-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **PROFESSOR DE MÚSICA (DIVERSAS ESPECIALIDADES)**, aberto através do Edital nº. 06/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo IBAM,

TORNA PÚBLICO

- O Resultado das Notas das Provas de Títulos, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.
- Os(as) candidatos(as) que não estiverem de acordo com o resultado constante do Anexo Único poderão interpor recurso, devidamente fundamentado junto ao IBAM, no endereço eletrônico <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login/>, na página deste Concurso Público, conforme instruções constantes no Edital de Abertura nº. 06/2024-SGE01.
- O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

Guarulhos, em 25 de abril de 2025.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº. 20/2025-SGE01

NOTAS DAS PROVAS DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO 06/2024-SGE01

Cargo: 2590 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40303	DEMÉTRIUSA ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	Não encaminhou título
40268	GABRIEL FERNANDES XAVIER	4,5
40251	GUSTAVO BICIATO GIANELLI	1,5
40142	LUCAS GABRIEL SOUZA CECIM DA SILVA	3,5
40040	RICARDO TANGANELLI DA SILVA	6,0

Cargo: 2591 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CANTO CORAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40140	JOSUÉ ALVES NONATO	0,2
40187	PEDRO GUIMARÃES FERREIRA LOPES	6,4

Cargo: 2592 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CANTO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40270	BRUNO ARRABAL SPOSITO FERREIRA	Não encaminhou título
40087	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO	3,4
40003	KAROLINE CAMPANELLI	4,7
40269	LUIZ EDUARDO ALVES GUIMARÃES	6,5
40098	THAYANA DE AZEVEDO ROVERSO	5,5

Cargo: 2593 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CANTO POPULAR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40081	CARINA NEDER PETRINI	Não encaminhou título
40032	GUSTAVO MARSON BATTISTINI	3,0
40256	KARINA KIMIE KIMORI ANDRADE	Não encaminhou título
40208	LUCIANA ALVES VIANA	3,0
40229	MILENA DIAS MENDES	1,5
40071	RAÍSSA RODRIGUES LEAL	2,7

Cargo: 2594 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CONTRABAIXO ACÚSTICO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40211	ALEFE BEBIANO ALVES	3,5
40172	LEOPOLDO FERNANDES DE CARVALHO	5,5

Cargo: 2595 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (FAGOTE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40113	OSVANILSON DE CASTRO FERREIRA	0,5

Cargo: 2596 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (OBOÉ / MÚSICA DE CÂMARA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40238	SHIRLEY DE FÁTIMA HOLTZ FRANCO DA CUNHA	0,7
40132	TATIANA BATISTA DE MESQUITA	5,0
40245	TIAGO LUIZ DA SILVA	2,8

Cargo: 2597 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PERCUSSÃO ERUDITA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40089	ANA LUIZA CASSAROTTE	8,5
40171	BRUNO SOARES HERNANDES	2,0
40209	FELIPE AUGUSTO GALVANI SUTO	4,8
40320	GUSTAVO OLIVEIRA DE SÁ NEVES	1,1
40246	MARCELO WAGNER FOGAÇA FILHO	4,5

Cargo: 2598 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PIANO CORREPETIDOR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40047	CINTHIA CAMPOS SELL	5,0
40315	ELAINE CRISTINA LOPES PELEGRINI	5,5

Cargo: 2599 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PIANO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40135	ANA SILVIA CURSINO GUARIGLIA	1,5
40167	LEANDRO ISAAC MOTTA	7,5
40199	SAMUEL HENRIQUE DA SILVA CIANBRONI	7,5

Cargo: 2600 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PIANO POPULAR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40001	ADOLFO CARLOS FERNANDES DE MENDONCA JUNIOR	8,3
40255	EDUARDO DIAS DE SOUZA ANDRADE	Não encaminhou título
40276	JONATAS FRANCISCO DE LUCCA	0,0
40215	TIAGO SOUZA FUSCO	Não encaminhou título
40036	WENDELL MULLER DOS SANTOS LIMA	7,5

Cargo: 2601 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (SAXOFONE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40030	DIEGO DOMINGOS DE SA LISBOA	4,6
40094	FRANCISCO ANDRE ALVES DE MACEDO	Não encaminhou título

Cargo: 2602 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (TROMPA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40210	DOUGLAS RODRIGO BRUNO DA COSTA	5,3
40147	LEANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	Não encaminhou título
40242	ODILON BUENO DA SILVA	0,7

Cargo: 2603 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (VIOLA DE ARCO / VIOLINO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40025	CAROLINA DE MORAES DORTA	2,1
40188	DANIEL DA SILVA LIMA	1,3
40309	DAVI RISSI CAVERNI	Não encaminhou título
40108	LUCAS PINTO BISCARO	4,0
40122	MATHEUS SILVA PEREIRA	1,5
40117	NATALIA VISONÁ	4,0

Cargo: 2604 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (VIOLÃO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40180	ADAILSON CÁSSIO DA SILVA ARAÚJO	3,8
40234	ALBERTO GUEDES MIRANDA	7,0
40102	ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	4,5
40045	BRUNO QUIRINO DA SILVA	Não encaminhou título
40191	DANIEL ARAUJO ALMEIDA LIMA	5,5
40226	FÁBIO FIGUEIREDO BARTOLONI	5,0
40015	GUILHERME DE CAMARGO BARROS AFFONSO	4,1
40011	JOSÉ RICARDO DA SILVA	8,5
40233	LUCAS OLIVEIRA DE ARAUJO	Não encaminhou título
40327	PEDRO OERS SANTORO MEIRA	4,0

Cargo: 2605 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (VIOLÃO 7 CORDAS / CAVACO / BANDOLIM - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40239	ANTONIO FERNANDO VALERIANO DE SOUZA	6,1
40175	CLAUDIONOR DE LIMA	4,5
40266	FRANCISCO INÁCIO SCHVARZMAN DE ARAUJO SILVA	Não encaminhou título
40258	GIORGIO ARTHUR SECONDO PASSERINO	Não encaminhou título
40311	GUSTAVO ARAUJO BORGES	Não encaminhou título
40120	LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES	6,3

Cargo: 2693 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (FLAUTA TRANSVERSAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40213	CLEYTON FREIRE DA SILVA	2,5
40310	DANILO CRISPIM FERREIRA	Não encaminhou título
40052	SAMUEL DA MACHADO RAMOS DA SILVA	4,5

EDITAL DE RESULTADO Nº. 21/2025-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR (A) DE MÚSICA (DIVERSAS ESPECIALIDADES)**, aberto através do Edital nº. 06/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo IBAM,

TORNA PÚBLICO

- A **CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**, referente ao cargo de **PROFESSOR (A) DE MÚSICA (DIVERSAS ESPECIALIDADES)**, com base nas notas alcançadas pelos(as) candidatos(as) em todas as provas do certame em que participaram, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.
- Os(as) candidatos(as) que não estiverem de acordo com o resultado constante do Anexo Único poderão interpor recurso, devidamente fundamentado junto ao IBAM, no endereço eletrônico <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login/>, na página deste Concurso Público, conforme instruções constantes no Edital de Abertura nº. 06/2024-SGE01.
- O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

Guarulhos, em 25 de abril de 2025.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº. 21/2025-SGE01

Lista de Candidatos(as) Habilitados(as) em Ordem de Classificação

Lista Geral

Cargo: 2590 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40040	RICARDO TANGANELLI DA SILVA	439,50	162,00	67,50	184,00	6,00	03/03/1986
2º	40251	GUSTAVO BICIATO GIANELLI	415,00	129,00	76,50	188,00	1,50	07/08/1983
3º	40268	GABRIEL FERNANDES XAVIER	415,00	112,50	93,00	184,00	4,50	23/11/1992
4º	40142	LUCAS GABRIEL SOUZA CECIM DA SILVA	402,00	126,00	79,50	174,00	3,50	26/04/2000
5º	40303	DEMÉTRIUSA ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	366,50	103,50	60,00	182,00	0,00	18/12/1994

Cargo: 2591 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CANTO CORAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40140	JOSUÉ ALVES NONATO	411,20	141,00	81,00	170,00	0,20	05/12/1971
2º	40187	PEDRO GUIMARÃES FERREIRA LOPES	380,90	93,00	97,50	166,00	6,40	24/11/1989

Cargo: 2592 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CANTO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40269	LUIZ EDUARDO ALVES GUIMARÃES	429,00	142,50	99,00	162,00	6,50	03/08/1980
2º	40098	THAYANA DE AZEVEDO ROVERSO	426,00	139,50	90,00	172,00	5,50	25/01/1987
3º	40003	KAROLINE CAMPANELLI	422,10	147,00	80,40	174,00	4,70	05/10/1994
4º	40087	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO	365,90	106,50	69,00	169,00	3,40	04/02/1980
5º	40270	BRUNO ARRABAL SPOSITO FERREIRA	351,50	96,00	67,50	167,00	0,00	02/04/1990
Cargo: 2593 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CANTO POPULAR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40071	RAÍSSA RODRIGUES LEAL	482,12	180,00	117,42	166,00	2,70	03/03/1994
2º	40081	CARINA NEDER PETRINI	458,52	171,00	104,52	170,00	0,00	19/08/1991
3º	40208	LUCIANAALVES VIANA	440,30	147,60	86,70	185,00	3,00	24/11/1980
4º	40032	GUSTAVO MARSON BATTISTINI	439,25	154,80	96,45	168,00	3,00	08/08/1987
5º	40229	MILENA DIAS MENDES	412,30	135,30	97,50	164,00	1,50	26/11/1977
6º	40256	KARINA KIMIE KIMORI ANDRADE	380,10	119,70	65,40	180,00	0,00	05/10/1987
Cargo: 2594 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CONTRABAIXO ACÚSTICO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40172	LEOPOLDO FERNANDES DE CARVALHO	418,50	139,50	85,50	170,00	5,50	10/09/1985
2º	40211	ALEFE BEBIANO ALVES	323,50	103,50	67,50	134,00	3,50	26/08/1998
Cargo: 2595 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (FAGOTE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40113	OSVANILSON DE CASTRO FERREIRA	376,00	126,90	72,60	164,00	0,50	22/02/1977
Cargo: 2596 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (OBOÉ / MÚSICA DE CÂMARA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40132	TATIANA BATISTA DE MESQUITA	483,00	180,00	105,00	176,00	5,00	01/11/1980
2º	40245	TIAGO LUIZ DA SILVA	426,30	135,00	103,50	168,00	2,80	06/07/1990
3º	40238	SHIRLEY DE FÁTIMA HOLTZ FRANCO DA CUNHA	359,70	117,00	72,00	156,00	0,70	18/07/1974
Cargo: 2597 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PERCUSSÃO ERUDITA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40089	ANA LUIZA CASSAROTTE	472,52	171,00	103,02	170,00	8,50	07/10/1996
2º	40246	MARCELO WAGNER FOGAÇA FILHO	457,02	147,00	110,52	174,00	4,50	30/03/1998
3º	40209	FELIPE AUGUSTO GALVANI SUTO	455,32	180,00	110,52	144,00	4,80	10/07/1987
4º	40171	BRUNO SOARES HERNANDES	420,02	151,50	83,52	168,00	2,00	01/10/1990
5º	40320	GUSTAVO OLIVEIRA DE SÁ NEVES	371,12	93,00	88,02	170,00	1,10	12/06/1997
Cargo: 2598 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PIANO CORREPETIDOR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40047	CINTHIA CAMPOS SELL	391,00	117,00	69,00	182,00	5,00	21/10/1983
2º	40315	ELAINE CRISTINA LOPES PELEGRINI	390,50	99,00	87,00	178,00	5,50	23/07/1982
Cargo: 2599 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PIANO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40167	LEANDRO ISAAC MOTTA	470,50	157,50	100,50	185,00	7,50	27/03/1997
2º	40199	SAMUEL HENRIQUE DA SILVA CIANBRONI	431,50	141,00	75,00	186,00	7,50	29/06/1990
3º	40135	ANA SILVIA CURSINO GUARIGLIA	386,00	112,50	69,00	183,00	1,50	09/07/1992
Cargo: 2600 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PIANO POPULAR -LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40001	ADOLFO CARLOS FERNANDES DE MENDONCA JUNIOR	492,70	178,80	105,60	180,00	8,30	20/09/1982
2º	40276	JONATAS FRANCISCO DE LUCCA	471,90	169,50	101,40	182,00	0,00	29/06/1994
3º	40036	WENDELL MULLER DOS SANTOS LIMA	457,80	174,00	105,30	152,00	7,50	20/02/1993
4º	40215	TIAGO SOUZA FUSCO	381,10	122,70	95,40	142,00	0,00	24/02/1984
5º	40255	EDUARDO DIAS DE SOUZA ANDRADE	378,10	145,20	84,90	128,00	0,00	08/02/1988
Cargo: 2601 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (SAXOFONE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40030	DIEGO DOMINGOS DE SA LISBOA	466,80	163,50	89,70	188,00	4,60	27/09/1982
2º	40094	FRANCISCO ANDRE ALVES DE MACEDO	385,60	124,50	74,10	168,00	0,00	03/02/1978
Cargo: 2602 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (TROMPA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40210	DOUGLAS RODRIGO BRUNO DA COSTA	468,32	180,00	109,02	158,00	5,30	25/02/1978
2º	40147	LEANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	411,02	115,50	101,52	178,00	0,00	14/06/1991
3º	40242	ODILON BUENO DA SILVA	405,72	141,00	94,02	154,00	0,70	14/06/1981
Cargo: 2603 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (VIOLA DE ARCO / VIOLINO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40108	LUCAS PINTO BISCARO	471,50	171,00	103,50	172,00	4,00	06/03/1990
2º	40122	MATHEUS SILVA PEREIRA	443,50	153,00	99,00	168,00	1,50	16/08/1996
3º	40188	DANIEL DA SILVA LIMA	404,80	144,00	76,50	166,00	1,30	01/10/1992
4º	40309	DAVI RISSI CAVERNI	386,00	99,00	90,00	176,00	0,00	25/03/1975
5º	40025	CAROLINA DE MORAES DORTA	346,10	162,00	90,00	76,00	2,10	04/04/1982
6º	40117	NATALIA VISONÁ	344,50	99,00	76,50	148,00	4,00	29/12/1985
Cargo: 2604 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (VIOLÃO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40234	ALBERTO GUEDES MIRANDA	509,00	180,00	114,00	190,00	7,00	28/08/1984
2º	40015	GUILHERME DE CAMARGO BARROS AFFONSO	493,10	174,00	108,00	187,00	4,10	07/01/1970
3º	40327	PEDRO OERS SANTORO MEIRA	490,00	168,30	110,70	185,00	4,00	16/07/1992
4º	40226	FÁBIO FIGUEIREDO BARTOLONI	479,40	178,20	103,20	175,00	5,00	07/01/1979
5º	40180	ADAILSON CÁSSIO DA SILVA ARAÚJO	467,90	162,00	107,10	178,00	3,80	20/10/1989
6º	40102	ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	450,80	158,40	99,90	168,00	4,50	05/11/1983
7º	40011	JOSÉ RICARDO DA SILVA	431,90	106,80	114,60	186,00	8,50	05/03/1986
8º	40191	DANIEL ARAUJO ALMEIDA LIMA	407,10	133,50	80,10	168,00	5,50	04/09/1989
9º	40233	LUCAS OLIVEIRA DE ARAUJO	396,40	112,20	76,20	188,00	0,00	15/03/1990
10º	40045	BRUNO QUIRINO DA SILVA	348,30	99,30	93,00	140,00	0,00	24/06/1991
Cargo: 2605 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (VIOLÃO 7 CORDAS / CAVACO / BANDOLIM - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40239	ANTONIO FERNANDO VALERIANO DE SOUZA	501,60	178,20	117,30	180,00	6,10	17/06/1978
2º	40120	LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES	495,80	178,20	117,30	178,00	6,30	26/04/1997
3º	40175	CLAUDIONOR DE LIMA	472,50	162,00	108,00	179,00	4,50	06/10/1986
4º	40258	GIORGIO ARTHUR SECONDO PASSERINO	458,80	161,70	104,10	176,00	0,00	02/06/1995
5º	40266	FRANCISCO INÁCIO SCHVARZMAN DE ARAUJO SILVA	433,80	135,90	90,90	186,00	0,00	04/11/1989
6º	40311	GUSTAVO ARAUJO BORGES	382,20	102,30	84,90	178,00	0,00	10/12/1988
Cargo: 2693 - PROFESSOR (A) DE MÚSICA (FLAUTA TRANSVERSAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DIDÁTICA	PRÁTICA	DISSERTATIVA	TIT	DATA NASC.
1º	40052	SAMUEL DA MACHADO RAMOS DA SILVA	480,50	174,00	99,00	184,00	4,50	04/09/1985
2º	40310	DANILO CRISPIM FERREIRA	385,50	123,00	79,50	163,00	0,00	14/12/1985
3º	40213	CLEYTON FREIRE DA SILVA	376,30	126,30	67,50	163,00	2,50	12/07/1988



SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 275/2025-SJU04

De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo SEI nº 1121.2025/0002815-0.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Kellen Ketrwyn Disessa Silva - CF 76018

Membros: Paulo Takashi Fujita - CF 53584
Wellington Dias - CF 79569

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 276/2025-SJU04

De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1118.2025/0020620-5, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Alexandre Aparecido Pereira - CF 28650

Membros: Juliana Cristina Moraes De Loredo - CF 75683
Elida Marques Lebrao - CF 75752

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 277/2025-SJU04

De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo SEI nº 1101.2024/0020881-5.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 104/2025-SJU04, conforme segue:

Excluir: Marcelino Fortunato Xavier Junior - CF 17904

Incluir: Marcio Alessandro Pereira - CF 58909

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Anderson de Almeida Cardoso - CF 4148

Membros: Marcio Alessandro Pereira - CF 58909
Maria Veronica Pereira Biagi - CF 66380
Tatiana Aparecida da Silva - CF 33720

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 278/2025-SJU04

De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 13944/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 062/2025-SJU04, conforme segue:

Excluir: Glaucia do Amaral Moreira Del Valle - CF 60860

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Tatiana Martins Dias Champi - CF 61219

Membros: Claudia Santana dos Santos - CF 59765
Eliane Guedes Rocha - CF 60969

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 279/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo SEI nº 1121.2024/0008809-6.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **213/2025-SJU04**, conforme segue:
Excluir: Juliana Pace de Oliveira Zuccaro - CF 75978
Incluir: Gabriel Teixeira Zanforlin - CF 76287

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Gabriela Mariano Furini - CF 76279
Membros: Gabriel Teixeira Zanforlin - CF 76287
Bruna Pinheiro Ramos - CF 75787

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 280/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 412/2025, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **164/2025-SJU04**, conforme segue:
Excluir: Adriana Ferreira Lima de Sales - CF 52425
Incluir: Alekson Diego Dos Santos Alves - CF 60535

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Aline Oliveira Santos Lara - CF 21043
Membros: Fabio Duarte Machado - CF 55045
Leilane Ferreira da Paixão - CF 70002

Secretário: Alekson Diego Dos Santos Alves - CF 60535

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 164/2025-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI nº 1111.2025/0011531-7.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 281/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 31643/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **916/24-SJU004**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 282/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11238/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **061/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme solicitado via processo SEI nº 1111.2025/0009961-3.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 283/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 12692/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **959/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme solicitado via processo SEI nº 1111.2025/0011041-2.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 284/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 790/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **039/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme solicitado via processo SEI nº 1111.2025/0011085-4.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 285/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 13099/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **004/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 286/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 13268/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **008/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via processo SEI nº 1111.2025/0012068-0.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 287/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 13446/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **003/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme solicitado via processo SEI nº 1111.2025/0011450-7.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 288/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 13988/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **195/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme solicitado via processo SEI nº 1111.2025/0010180-4

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 289/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 15090/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **014/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme solicitado via processo SEI nº 1111.2025/0010176-6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 290/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 52443/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **405/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme solicitado via processo SEI nº 1111.2025/0010195-2.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 291/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA SEI nº 1121.2024/0008332-9**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 101/2025-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 292/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11229/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **897/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0011321-7.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 293/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 880/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **198/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0012616-5.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 294/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 13985/2024**, oriundo da secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **090/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0012078-7.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 295/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 15012/2024**, oriundo da secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **013/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0012578-9.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 296/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 349/2025, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **163/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0012031-0.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 297/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme processo administrativo SEI nº 1101.2025/0018534-5, oriundo da Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Joao Maniuc Barbosa - CF 24739
Membros: Valmir de Sousa Hamade - CF 26892
Sandro Villas Boas - CF 54200

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 298/2025-SJU04
De 24 de abril de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 6765/2024**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **570/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL Nº 001/2025- SDU03.08.05 CANCELAMENTO INDEFERIDO E/OU DEFERIDO DIRETOR - “INTERVENÇÃO NAS VIAS URBANAS”

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A. OU S.E.I.	ASSUNTO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2024/0056012-8	FECHAMENTO DA VIA	PAULO DANILO MACHADO	INDEFERIDO

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2025-SDU03.08.06 “POSTURAS”

PELO PRESENTE EDITAL, FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2024-SDU03.08.06 “POSTURAS” PUBLICADO EM 17/10/2024, PARA FAZER CONSTAR CONFORME SEGUE:

RETIFICANDO O EDITAL Nº 049/2024-SDU03.08.06

ONDE SE LÊ:
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 139876 - LAVRADAS EM 07/10/2024.
PROPRIETÁRIO: ARTURO RAFAEL EMPREERADOR DE LAS NAVAS
INSCR. CADASTRAL: 111.44.42.0080.00.000
ENDEREÇO: R. EXCELSIOR, 31 VL. SÃO RAFAEL
SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA COM TELHAS IMPEDINDO O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRE) DE ACORDO COM ARTIGO 93 § 3º, DA LEI MUNIC. Nº 8302/24, SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
LEIA-SE:
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 139876 - LAVRADAS EM 07/10/2024.
PROPRIETÁRIO: ARTURO RAFAEL EMPREERADOR DE LAS NAVAS
INSCR. CADASTRAL: 111.22.42.0080.00.000
ENDEREÇO: R. EXCELSIOR, 31 VL. SÃO RAFAEL
SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA COM TELHAS IMPEDINDO O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRE) DE ACORDO COM ARTIGO 93 § 3º, DA LEI MUNIC. Nº 8302/24, SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.
EDITAL Nº 007/2025- SDU03.08.06 CANCELAMENTO INDEFERIDO E/OU DEFERIDO DIRETOR - “POSTURAS”

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A. OU S.E.I.	N.P./AI. Nº	REQUERENTE	DESPACHO
19910/2023	127962	CAMILA C.L. PRETO / CAROLINA C.L. PRETO	DEFERIDO
21829/2023	127963	MOACIR V. PERUCHI E S/MR	DEFERIDO

21969/2023	127970	HÉLIO PORTEL E IVONE PORTEL	DEFERIDO
21969/2023	127971	HÉLIO PORTEL E IVONE PORTEL	DEFERIDO
24556/2023	127967	JOSÉ DA S. OLIVEIRA E S/MR	DEFERIDO
30778/2023	128021	EDUARDO B. DE MELO	DEFERIDO
1101.2024/0055091-2	139817	ALMIRO GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
1101.2024/0056157-4	142480	CARLOS ROBERTO DA SILVA	DEFERIDO
1101.2025/0000342-5	142597	MANOEL LEITE BARBOSA E S/MR	DEFERIDO
1101.2024/0056928-1	131759	AGRICON AGRICOLA COML. NONNO LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0001748-5	142600	APARECIDA DA SILVA FRANCO E OUTROS	INDEFERIDO
1101.2024/0048576-2	139784	ANTONIO D'AGOSTINHO /	INDEFERIDO
1101.2025/0008807-2	142866	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
1101.2024/0009275-2	135585	CESAR SHIDOMI	INDEFERIDO
1101.2025/0011840-0	143086	FRANCISCO D'AMBRÓSIO	INDEFERIDO
1101.2024/0042430-5	134161	BARTOLO ANTONIO ROCHA E S/MR A/C MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE BARROS	INDEFERIDO
1101.2025/0014242-5	143097	VALDIONOR NASCIMENTO DE SOUZA	INDEFERIDO
1101.2025/0015665-5	141373	HIDROVOLT ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0019275-7	132891	CRUZ AZUL DE SÃO PAULO	INDEFERIDO
1101.2024/0054334-7	142222	OLIVEIROS FRANCISCO DE LIMA	INDEFERIDO
1101.2024/0041568-3	138333	RENATO DA SILVA E S/MR	INDEFERIDO
1101.2024/0052909-3	139814	JUDITH PEREIRA VIEIRA	INDEFERIDO
1101.2024/0053100-4	139810	JOSÉ RUBENS DA CUNHA E S/MR	INDEFERIDO
1101.2024/0051516-5	141777	TADEU FERREIRA E CLARINDA GOMES SANTANA / SALVADOR MARQUES	INDEFERIDO
1101.2025/0003103-8	142517	IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
1101.2024/0049529-6	137640	REINALDO JUINT SHIRATA E OUTROS	INDEFERIDO
1101.2025/0005893-9	142858	PAULO EUFROZINO DA SILVA	INDEFERIDO
1101.2025/0007604-0	142116	HIDROVOLT ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA / EVERALDO ALVES FERREIRA	INDEFERIDO
1101.2025/0007614-7	142117	HIDROVOLT ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA / EVERALDO ALVES FERREIRA	INDEFERIDO
1101.2025/0007620-1	142118	HIDROVOLT ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA / EVERALDO ALVES FERREIRA	INDEFERIDO
1101.2025/0009867-1	142566	PROPRIETARIO / JOSE MENDES FERRÃO FILHO E OTROS	INDEFERIDO
1101.2025/0005203-5	139490	LEANDRO ROBERTO MOTA E S/MR	DEFERIDO
1101.2025/0010983-5	139747	TASSI LOCADORA DE BENS LTDA	INTEMPESTIVO/ SEM MÉRITO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

EDITAL Nº 008/2025-SDU03.08.06 - PRAZO “POSTURAS”

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos e Eletrônicos (SEI)**, conforme segue:

P.A.	N.P / DOC Nº	Requerente	DESPACHO
1101.2025/0008351-8	143007	LUIZ HERCULANO VIEIRA E / OU	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0008347-0	143006	LUIZ HERCULANO VIEIRA E / OU	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0008862-5	143036	RAFAEL JOSÉ PEREIRA ROBLES E / OU REGINA CÉLIA CARVALHO ROBLES	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0009428-5	143035	ELAINE REGINA DUARTE E / OU	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0009946-5	143300	ANTONIO DE FREITAS / O MORADOR	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0010258-0	142808	AO PROPRIETÁRIO / MK COMERCIO DE ESTOFADOS E COLCHÕES	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0010526-0	143177	LEOPOLDINA LAMPE LANGER / MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0009091-3	143306	ESPÓLIO DE GERALDO LUIZ FERREIRA / MARIA DE LOURDES SANTOS FERREIRA / O MORADOR	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0012934-8	143697	JUSSARA F.N.D. ANIBAL E / OUTROS / CELSO RENATO MARTINS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0012924-0	143699	JUSSARA F.N.D. ANIBAL E / OUTROS / CELSO RENATO MARTINS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0012937-2	143696	JUSSARA F.N.D. ANIBAL E / OUTROS / CELSO RENATO MARTINS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0012926-7	143698	JUSSARA F.N.D. ANIBAL E / OUTROS / CELSO RENATO MARTINS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0013430-9	142886	CONDOMÍNIO FLORA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0014230-1	143685	O PROPRIETARIO / GILBERTO VALENTE FRANCO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0011119-8	141143	CLAUDIO S. SAKAMOTO / FUMIO SAKAMOTO / YARA E. SAKAMOTO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0012537-7	143030	JOSÉ ROCHA LIMA E OU	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0012250-5	143688	CELINA LOPES AMORIM	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0011784-6	143010	NANCI APARECIDA DE CASTRO F. DOS SANTOS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0012164-9	143691	JOSÉ APARECIDO BRUGUGNOLI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0012785-0	143029	JOSÉ RUBENS BARBOSA ARANTES E/OU MARIA ADELINA F.M. GOUVEIA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0015648-5	143886	ROBERTA SARAN SILVA / EDIVAN JULIÃO DA SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0015847-0	143883	BERLUCIO ALVES DA SILVA E S/MR / ARNALDO GREGÓRIO DE SOUZA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0016049-0	143229	ANTONIO LOCATELLI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0016252-3	143877	SEVERINO DO RAMO SILVA / JOSEMA DA SILVA E OUTRO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0016250-7	143876	SEVERINO DO RAMO SILVA / JOSEMA DA SILVA E OUTRO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0016320-1	144072	ANDRÉ LUÍS APARECIDO GUIMARÃES	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0016848-3	143870	JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0016853-0	143871	JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0017950-7	143223	NILMA DE SOUZA MAGALHÃES SANCHES	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2025/0008089-6	142646	JORGE JÚLIO ROSSI E OUTROS / ARLINDO FLORÊNCIO DA SILVA	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0008968-0	142595	MILTON HERNANDES E OUTRO	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0011117-1	141141	CLAUDIO S. SAKAMOTO / FUMIO SAKAMOTO / YARA E. SAKAMOTO	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0011116-1	141140	CLAUDIO S. SAKAMOTO / FUMIO SAKAMOTO / YARA E. SAKAMOTO	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0011118-0	141142	CLAUDIO S. SAKAMOTO / FUMIO SAKAMOTO / YARA E. SAKAMOTO	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0014405-3	141706	LORCH SOCIEDADE COMERCIAL LTDA	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0015171-8	143394	MELISSA SIMONCELLI	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0015862-3	143882	BERLUCIO ALVES DA SILVA E S/MR / ARNALDO GREGÓRIO DE SOUZA	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0016318-0	144071	ANDRÉ LUÍS APARECIDO GUIMARÃES	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0016855-6	143872	JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2025/0017955-8	143225	NILMA DE SOUZA MAGALHÃES SANCHES	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2025-SDCETI

De 22 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, SR. RODRIGO REDOSCHI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, do Decreto Municipal nº 31148/2013 e o que consta no Processo SEI nº 1114.2024/0000148-0;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição de membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, constituído através de Decreto nº 41808/2024 - GP, de 27 de agosto de 2024, conforme segue:

SECRETARIA DE CULTURA

EXCLUIR

Titular: Marcelo Costa de Arraes Ermida

INCLUIR

Titular: Paulo Afonso Alves Sobrinho

Suplente: Anderson Pavin Soares

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 67/2025-SO

De 04 de abril de 2025.

Eng.º. Marco Antônio Guimarães, Secretário de Obras do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são por Lei, **Resolve**

Alterar a Portaria nº 074/2024-SO de 24 de Maio de 2024.

PA: Nº. **28.470/2023** - Contrato: nº. 010401/2024 - DLC - Execução de obras, reformas, revitalização e manutenção da arquibancada e equipamentos do Ginásio Bonifácio Cardoso - Rua Arujá, nº. 372 - Vila Tijuco - Guarulhos - SP.

EMPRESA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ONDE SE LÊ:

GESTOR - EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Adelci Teixeira - CF: 64.130 - Unidade: SO

Suplente: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722 - Unidade: SO

FISCAL - EXECUÇÃO DE OBRAS:

Fiscal: Lucas Lourenço da Silva - CF: 78.941 - Unidade: SO

Suplente: Ivo Lourenço de Oliveira - CF: 58.767 - Unidade: SO

FISCAL - ADMINISTRATIVO:

Fiscal: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69.175 - Unidade: SO

Suplente: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SO.

LEIA-SE:

GESTOR - EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Alecsandro Rocha de Mendonça - CF: 54.313 - Unidade: SO

Suplente: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722 - Unidade: SO

FISCAL - EXECUÇÃO DE OBRAS:

Fiscal: Lucas Lourenço da Silva - CF: 78.941 - Unidade: SO

Suplente: Ivo Lourenço de Oliveira - CF: 58.767 - Unidade: SO

FISCAL - ADMINISTRATIVO:

Fiscal: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69.175 - Unidade: SO

Suplente: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SO.



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 15/2025-SSP, de 15 de abril de 2025, conforme segue:

Onde se lê: Auxiliar Operacional Funerário

Leia-se: Agente Operacional Funerário

Onde se lê: Telefone (11) 2468-7409

Leia-se: Telefone (11) 2468-7209

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Pitelli, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados, referente aos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, que atenderam ao disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº. 25.754/2008 e a Lei Municipal nº. 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº. 36.305/2019.

PROCESSO

14491/2017

42771/2020

5278/2021

21150/2021

32845/2022

47384/2022

60321/2022

10772/2023

11832/2023

15488/2023

15525/2023

15996/2023

16979/2023

53279/2023

1101.2023/0010813-4

1101.2023/0010351-5

1101.2024/0000903-0

1101.2024/0029171-2

1101.2024/0016534-2

REQUERENTE

PIZZARIA DO LAGO LTDA ME

BCML BOMBAS CENTRIFUGAS E MOTORES LTDA

NGB RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI

BRUMAFER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

TECSIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

PAVÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATACADO E AUTO SERVIÇO ESPERANÇA LTDA

NEW JOIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BIJUTERIAS EIRELI EPP

POLIMIX CONCRETO LTDA

LIMANOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AXMETAL ESTAMPARIA E MOLAS DE PRECISÃO LTDA

BOX TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP

COMERCIAL ESPERANÇA ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EMPRAFE EMPRESA REVENDEDORA DE AÇO E FERRO LTDA

VISTUE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA - EPP

AÇORES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LINCOLN ELECTRIC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MARIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PEGAPASTEL UNIDADE SALGADO FILHO LTDA

O Sr. Alexandre Pitelli, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a APROVAÇÃO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados, referente aos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, que atenderam ao disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº. 25.754/2008 e a Lei Municipal nº. 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº. 36.305/2019.

PROCESSO

4910/2020

26813/2020

26814/2020

28124/2020

23969/2021

24237/2021

18653/2022

18830/2022

11861/2023

11995/2023

12529/2023

38165/2023

51265/2023

53889/2023

1101.2023/0009626-8

1101.2023/0009965-8

1101.2024/0029171-2

1101.2024/0012438-7

REQUERENTE

ENG LINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP

SLEDGEHAMMER SERVIÇOS DE APOIO E USINAGEM LTDA

HAMMER LTDA

SUPIMPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

PLASTIFLUOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEDAÇÕES LTDA

PAM FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PLÁSTICOS

JMB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA

ALCEU TAKESHI SAKAMOTO

ONDULARTE EMBALAGENS EIRELI

BRASILPACK EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO LTDA

POTENCIAL LED INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

PAES E DOCES LB LTDA ME

INPEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

RESIDENCIAL BOSQUE BONSUCESSO SPE LTDA

ROSAT COMERCIO E IND' SUTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME

LACK CORES SERVIÇOS DE ACABAMENTO DE MÓVEIS LTDA

MARIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

USIMANFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USIN

1101.2024/0051162-3	VSE IMPRESSOS TÉCNICAS LTDA
1101.2024/0033532-9	INCOTEQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÉCNICO DE QUADROS ELÉTRICOS LTDA
1101.2024/0046153-7	METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA
1101.2024/0048231-3	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
1101.2024/0021727-0	SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S/A
1101.2024/0052366-4	TEXTURA SÃO CAETANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA
1101.2024/0051979-9	DYNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
1101.2024/0021746-6	SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S/A
1101.2024/0053644-8	MÓDULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
1101.2024/0044076-9	ACR ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA
1101.2024/0053272-8	SÉRGIO ALEXANDRE PONSO DE LIMA
1101.2024/0048176-7	PARELOCK PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
1101.2024/0044051-3	NM KSM LOG 3 EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS SPE LTDA
1101.2024/0032758-0	LIS GRÁFICA E EDITORAL LTDA
1101.2024/0019033-9	R. OFIR TEXTIL INDÚSTRIA LTDA
1101.2024/0023509-0	WINIX CONFECÇÃO EIRELI
1101.2024/0037404-9	ULISSES MARTINES PARA 3655880685
1101.2024/0003774-3	STONE DEPOT MARMORES E GRANITOS LTDA
1101.2024/0010497-1	EMPREITERRA AMBIENTAL LTDA
1101.2024/0009115-2	KAWAGRAF EMBALAGENS LTDA
1101.2024/0024848-5	A.F VILA DOS CAMARGOS SPE LTDA
1101.2024/0010807-1	BIANCASTORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA
1101.2024/0025789-1	ROSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - SSP02.17

Considerando que todas as medidas administrativas cabíveis por esta divisão foram esgotadas, após o retorno de correspondências sem recebimentos, tornam-se públicos os Autos de Infração lavrados, em atendimento ao Princípio da publicidade, conforme disposto no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 4936 - LAVRADO EM 05/02/2025

AUTUADO: TINTAS REAL COMPANNY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA URUCUI Nº 600 CIDADE ARACILIA - GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO:08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: 4664 - LAVRADO EM 18/10/2024

AUTUADO: TERCIO ALMEIDA

ENDERREÇO: AVENIDA OTÁVIO BRAGA DE MESQUITA Nº 110 ESQ. COM A RUA SANTA ROSA DA SERRA.

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XI, ALÍNEA "D", DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.

Termo de Colaboração: Nº 001224/2020-SESE-RPI

Processo Administrativo: 28.139/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Movimento Solidário

Finalidade: Ajuste em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40, I - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 122.410,80.

Data de assinatura: 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04.

Termo de Colaboração: Nº: 003324/2021-SESE-RPI

Processo Administrativo: 34.904/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Alfredo Caria de Carvalho

Finalidade: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 146.510,00

Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02.

Termo de Colaboração: Nº: 004524/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 34.952/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Núcleo Social do Parque São Miguel Girassol - Unidade II

Finalidade: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 133.770,00

Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.

Termo de Colaboração: Nº: 000724/2024-SESE08-RPP

Processo Administrativo: SEI Nº 1118.2024/0029363-7

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Beneficente Cavalcante - unid II.

Finalidade: Atualização de Dados Bancários.

Data de assinatura: 17 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03.

Termo de Colaboração: Nº: 001024/2024-SESE08-RPP

Processo Administrativo: SEI 1118.2024/0039037-3

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Comunitária e Cultural Maria Santana - unidade III

Finalidade: Ajuste do valor de IPTU do imóvel, onde a unidade escolar está localizada, a partir de janeiro de 2025

Valor para o exercício de 2025: R\$ 1.245.808,72

Data de assinatura: 17 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05.

Termo de Colaboração: Nº: 000224/2022-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 52.831/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituição Educacional Cidadania e Esporte - Bota Fogo - unid. II

Finalidade: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 159.250,00

Data de assinatura: 17 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03.

Termo de Colaboração: Nº: 001124/2024-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 7952/2024

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituto Social e Educacional Florescer - unid. II

Finalidade: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 444.307,50

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03.

Termo de Colaboração: Nº: 003824/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 7952/2024

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação dos Moradores para o Desenvolvimento do Água Azul - Unid II

Finalidade: Ajuste em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40, parágrafo 1º, "b" e alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 170.236,00

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04.

Termo de Colaboração: Nº: 001124/2022-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 6043/2022

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: ONG - Instituto de Cidadania Portelinha

Finalidade: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 171.990,00.

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03.

Termo de Colaboração: Nº: 005324/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 34951/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Núcleo Social do Parque São Miguel Girassol - Unid. IV.

Finalidade: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 242.060,00

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02.

Termo de Colaboração: Nº: 001624/2024-SESE08-RPP

Processo SEI Nº 1118.2024/0044404-0

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: ONG Instituto de Cidadania Bambi - Água Azul - Unid. II

Finalidade: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 353.584,00

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02.

Termo de Colaboração: Nº: 000424/2024-SESE08-RPP

Processo SEI Nº 1118.2024/0028966-4

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES - unid II

Finalidade: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades - após autorização do Comitê de Gestão de Crise - em atendimento a demanda da região.

Valor: R\$ 70.437,50

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000924/2024-SESE08-RPP

MODALIDADE: Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

PARTICIPES: Município de Guarulhos e ONG - Instituto de Cidadania Portelinha - Unid. II

Onde se lê:

OBJETO: "A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Pré-Escola", na Unidade sito a Rua Seis nº 423 - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP - CNPJ 28.655.071/0003-03

Leia-se:

OBJETO: "A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Pré-Escola", na Unidade sito a Rua Azuza nº 09 - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP - CNPJ 28.655.071/0003-03

As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Onde se lê:

3.2. ENDEREÇO: Rua Seis nº 423 - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP.

Leia-se:

3.2. ENDEREÇO: Rua Azuza nº 09 - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000924/2024-SESE08-RPP

MODALIDADE: Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

PARTICIPES: Município de Guarulhos e ONG - Instituto de Cidadania Portelinha - Unid. II

Onde se lê:

OBJETO: "A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Pré-Escola", na Unidade sito a Rua Seis nº 423 - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP - CNPJ 28.655.071/0003-03

Leia-se:

OBJETO: "A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Pré-Escola", na Unidade sito a Rua Azuza nº 09 - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP - CNPJ 28.655.071/0003-03

As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Onde se lê:

3.2. ENDEREÇO: Rua Seis nº 423 - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP.

Leia-se:

3.2. ENDEREÇO: Rua Azuza nº 09 - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP - Sítio São Francisco - Guarulhos/SP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

EXTRATO DE ADITAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2024 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº. 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13309/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA: MUNICÍPIO DE GUARULHOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

MODALIDADE: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

FINALIDADE: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS E PROGRAMA EMPREENDA RÁPIDO.

DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

RECURSOS PÚBLICOS: PARCERIA GRATUITA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS DA EDUCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Logística e Suprimentos da Educação, Alecsandra Nobrega, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Edital de Abertura 02/2020-SE, publicado em 10 de julho 2020, torna público as inscrições deferidas e indeferidas para prestação de serviços de Transporte Escolar no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito, nos termos da Lei Municipal 6.560/2019.

DEFERIDOS	
SILVIO FERREIRA LUCAS	56.060.182/0001-40
ACLÉCIO SILVA SANTOS	35.846.527-8
ANDERSON BORGES DA SILVA GRANNA	41.200.748-4
ADILSON JOSE DOS SANTOS	40.032.429-5
ALLAN CARDOSO FERREIRA	42.065.611-X
AMANDA DE CARVALHO L'AMOUR	49.398.282-6
CATIA VERONICA VIEIRA GOMES	26.802.918-0
CELIA PIRES DE ALMEIDA CORREIA DA SILVA	27.065.630-3
CENTRO EDUCACIONAL AVIVAH LTDA	39.719.574/0001-50
DAIANE APARECIDA DA SILVA	42.828.272-6
DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	43.314.924-3
DILSON TIAGO DE ALENCAR	471.104.304-72
EDUARDO VANUCE	22.768.261-0
ELIELSON ROCHA SANTOS	20.368.433-3
EXPRESSO MOVICARI TRANSPORTE LOCADORA LTDA	52.287.657/0001-85
FABIANO DA SILVA SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR	33.831.191/0001-92
FABIANO SANTOS RIBEIRO	29.734.122-4
FERNANDO FREIRE DO REGO	28.612.931-0
GISLENE DIOGO DA SILVA GRANNA	34.142.323-3
GJ DOS SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR	57.764.840-8
HENRIQUE DE SOUSA AMORIM	49.649.733-9
IVANEL ALVES DOS SANTOS	23.649.317-6
JESSICA CORRENTE DE ARRUDA SANTOS	46.538.459-6
JHANE DE SOUZA COTRIM NASCIMENTO	49.250.881-1
JOSE ROBERTO SANTIAGO DOS SANTOS	29.416.063-2
JOVELINO DAMASCENO FILHO	30.574.593-1
LUCAS SAMPAIO ELIAS	45.023.717-5
LUCILENE DA SILVA	35.172.454-0
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA	23.377.236-4
LUIZ HENRIQUE GARCIA MORAES	42.684.448-8
MARCOS DESIDERIO E SILVA TRANPORTE LTDA	49.976.769/0001-39
MAURIZA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	16.535.363-8
REGINALDO CHRISTE	27.090.728-2
ROSANA AUGUSTO NIETO DA SILVA	22.832.725/0001-89
TEREZINHO DIAS DE ALMEIDA	8.344.993-0

INDEFERIDOS

GERALDO ADEMILSON DE SOUSA	19.537.259/0001-02
ANA LUCIA DE MORAES COSTA	26.228.894-1
DANIELE SANTOS DA SILVA FERREIRA	46.623.401-6
GILSON ALVES 32377960855	26.051.100/0001-30
JOSE WILSON DA SILVA	18.687.177-6

Os candidatos que tiveram sua inscrição DEFERIDA estão convocados para assinar, em até 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação, o Termo de Adesão ao Credenciamento para a prestação de serviços de transporte escolar do Programa de Transporte Escolar Gratuito.

Os candidatos que tiveram sua inscrição INDEFERIDA terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, para impetrar recurso administrativo, que deverá ser dirigido a Diretora do Departamento de Logística e Suprimentos da Educação, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento instituída pela Portaria 42/2020-SE ou 40 (quarenta) dias úteis para retirada da documentação apresentada.



SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 015/2025-SC
De 25 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, **João Márcio Vaz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Decreto Municipal 42551 de 04 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Suspender as atividades do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos nos dias:

I. 03 de maio de 2025 - Sábado;

II. 21 de junho de 2025 - Sábado;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNICADO Nº 003/2025-SC
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025-SC - PONTOS DE CULTURA 2ª EDIÇÃO - FUNCULTURA/PNAB

O Secretário de Cultura, João Márcio Vaz, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 001/2025-SC - Pontos de Cultura 2ª Edição - Funcultura/PNAB, que estabeleceu a abertura de chamamento público para seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Portaria MinC nº 80/2023 (Regulamenta a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018/2024 (Política Nacional Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura).

TORNA PÚBLICO:

1. A CLASSIFICAÇÃO de projetos analisados, inscritos por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;

2. A relação de inscrições DESCLASSIFICADAS e seus respectivos motivos, conforme ANEXO II;

3. A relação de entidades pré-certificadas como Pontos de Cultura, conforme item 3.2, inciso I, do Edital;

4. Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação, constantes nos Anexos I e II, caberá recurso devidamente fundamentado, elaborado em documento assinado pelo proponente e destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funcultura@raguarulhos.sp.gov.br. Os recursos deverão ser apresentados e assinados em documento PDF no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS NO EDITAL Nº 001/2025 - PONTOS DE CULTURA 2ª EDIÇÃO (POR CATEGORIA)
1. FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Inscrição	Projeto	Proponente	Bloco I	Bloco II	Total	Situação
016-01	CAPOEIRANDO ALÉM DA HISTÓRIA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ROSA BAIANA	94,17	88,17	91,17	SELECIONADO
014-01	CASA DE ATIVIDADES PRETOS EM CONEXÃO	ONG BRASIL DIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL	79,50	77,50	78,50	SUPLENTE
012-01	ÓPERA DO POVO - TAMBOR DE CRIOLA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL CULTURAL E SOCIAL ARTE & VIDA	81,33	70,50	75,92	SUPLENTE
003-01	CIRCO ESCOLA CIDADE SERÓDIO	INSTITUTO CRIANÇA CIDADÃ	70,17	62,00	66,08	SUPLENTE

2. FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE CULTURA POPULAR E POVOS TRADICIONAIS

Inscrição	Projeto	Proponente	Bloco I	Bloco II	Total	Situação
010-01	DOS CORDEIS E DO ARMORIAL	INSTITUTO CULTURAL CASA DOS CORDEIS	80,17	77,33	78,75	SELECIONADO
004-01	CAPACITAR E FUTURO	ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ	80,00	68,33	74,17	SELECIONADO
008-01	PROJETO COCAIA QUEM É VOCÊ?	SOCIEDADE CULTURAL IMPÉRIO DO SAMBA COCAIA	67,50	57,33	62,42	SUPLENTE
013-01	PROJETO VIVENDO DE ARTE ORGANIZAÇÃO ECO-SOCIAL ÁGUA AZUL	ORGANIZAÇÃO ECO-SOCIAL ÁGUA AZUL	65,50	56,33	60,92	SUPLENTE

ANEXO II
DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS NO EDITAL Nº 001/2025 - PONTOS DE CULTURA 2ª EDIÇÃO

Inscrição	Proponente	Projeto	Bloco I	Bloco II	Total	Situação
001-01	ARTE JOVEM INCLUSIVA	AMEM	-	-	-	DESCLASSIFICADO (não apresentou documentação exigida no item 6 do Edital).
005-01	RAÍZES PARA O FUTURO	ASSOCIAÇÃO CRIANDO PARA O FUTURO	26,83	40,00	33,42	DESCLASSIFICADO (não alcançou nota mínima de 60 pontos e não alcançou nota mínima de 50 pontos no Bloco I, conforme item 11.7 do Edital).
006-01	CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO –ARTE URBANA	INSTITUTO CORUJA VEÍCULOS MOVIMENTANDO VIDAS	-	-	-	DESCLASSIFICADO (não apresentou documentação exigida no item 6 do Edital).
007-01	PROJETO ARTE E SAÚDE NO BARRIO	ONG CUIDANDO DE VIDAS	10,67	12,00	11,33	DESCLASSIFICADO (não alcançou nota mínima de 60 pontos e não alcançou nota mínima de 50 pontos no Bloco I, conforme item 11.7 do Edital).
011-01	SEMENTES DO FUTURO	ONG - NÚCLEO CULTURAL SEMENTES DO FUTURO	52,17	48,17	50,17	DESCLASSIFICADO (não alcançou nota mínima de 60 pontos, conforme item 11.7 do Edital).

ANEXO III
ENTIDADES PRÉ-CERTIFICADAS NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025 - PONTOS DE CULTURA 2ª EDIÇÃO

003-01 - INSTITUTO CRIANÇA CIDADÃ

004-01 - ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ

008-01 - SOCIEDADE CULTURAL IMPÉRIO DO SAMBA COCAIA

011-01 - ONG NÚCLEO CULTURAL SEMENTES DO FUTURO

012-01 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL CULTURAL E SOCIAL ARTE & VIDA

014-01 - ONG BRASIL DIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL

COMUNICADO Nº 004/2025-SC
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2025-SC - PRÊMIO CULTURA VIVA 2ª EDIÇÃO - FUNCULTURA/PNAB

O Secretário de Cultura, João Márcio Vaz, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 002/2025-SC - Prêmio Cultura Viva 2ª Edição - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a premiação de coletivos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Portaria MinC nº 80/2023 (Regulamenta a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018/2024 (Política Nacional Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura).

TORNA PÚBLICO:

1. A CLASSIFICAÇÃO de propostas analisadas com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;

2. A relação de inscrições DESCLASSIFICADAS e seus respectivos motivos, conforme ANEXO II;

3. A relação de coletivos pré-certificados como Pontos de Cultura, conforme item 3.2, inciso I, do Edital;

4. Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação, constantes nos Anexos I e II, caberá recurso devidamente fundamentado, elaborado em documento assinado pelo proponente e destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funcultura@raguarulhos.sp.gov.br. Os recursos deverão ser apresentados e assinados em documento PDF no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL 002/2025-SC - PRÊMIO CULTURA VIVA 2ª EDIÇÃO

Inscrição	Proponente	Pontuação	Cotas	Situação
023-02	ORQUESTRA DE VIOLEIROS CORAÇÃO DA VIOLA	80,00		SELECIONADO
030-02	ARTESÃS MÃOS QUE CRIAM GRU	79,83	Pessoa Negra	SELECIONADO
027-02	COLETIVO PANKARARU	78,33	Pessoa Indígena	SELECIONADO
022-02	KYRE'YMBAP'Y'ATÃ	77,17	Pessoa Indígena	SUPLENTE
024-02	COLETIVO CICA - CENTRO INTEGRADO CULTURA E ARTE	74,17		SUPLENTE
026-02	COLETIVO 308	71,00		SUPLENTE

004-02	ARRASTÃO CULTURAL	66,67		SUPLENTE
029-02	CIA FRANCO	64,67	Pessoa Negra	SUPLENTE
025-02	COLETIVO MULHERES ESCRITORAS	64,17		SUPLENTE
020-02	BECO DO ROBIN GALERIA A CÉU ABERTO GRU	64,17		SUPLENTE
019-02	MULHERES QUE CANTAM	61,50		SUPLENTE
031-02	RAÍZES DO BEM	59,67		SUPLENTE
012-02	DJANGURU SISTEMA DE SOM	59,00		SUPLENTE
028-02	CONEXÃO FIEL CAPOEIRA	54,33		SUPLENTE
002-02	COLETIVO EDITORA LETRAS DO SUBSOLO	52,17	Pessoa Negra	SUPLENTE
018-02	TERREIRO DE UMBANDA MARIA BONITA E ZÉ BAIANO	51,33		SUPLENTE
033-02	MISTÉRIO 2D CREW	50,17		SUPLENTE

ANEXO II			
Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	
003-02	CURSO DE CAPOEIRA ANGOLA	DESCCLASSIFICADO (todo o material de portfólio indicam que a inscrição é individual, não de coletivo)	
005-02	ARTE INCLUSIVA	DESCCLASSIFICADO (não apresentou documentação exigida no item 6 do Edital).	
006-02	COLETIVO COMUNIDADE CANTO PRA VELHA GUARDA	DESCCLASSIFICADO (não apresentou documentação exigida no item 6 do Edital).	
008-02	BALANCE CREW	DESCCLASSIFICADO (não apresentou documentação exigida no item 6 do Edital).	
009-02	PROJETO ZUMBA	DESCCLASSIFICADO (por possuir CNPJ)	
010-02	DIVERTIDAMENTE	DESCCLASSIFICADO (não apresentou documentação exigida no item 6 do Edital).	
011-02	TRUPE PÉDALONA	DESCCLASSIFICADO (anexo apresentado é referente a outro Edital)	
013-02	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARQUE BRASÍLIA	DESCCLASSIFICADO (não apresentou documentação exigida no item 6 do Edital).	
014-02	CIRCO MARAMBIO	DESCCLASSIFICADO (por possuir CNPJ)	
015-02	GRUPO CAPOEIRA E.C.E BRASIL: ESCOLA DE CONTOS ÉTNICOS DO BRASIL	DESCCLASSIFICADO (por possuir CNPJ)	
017-02	MOVIMENTO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE GUARULHOS	DESCCLASSIFICADO (não comprova mais de dois anos de atividades culturais desenvolvidas)	
021-02	ESPAÇO CULTURAL REVOADA	DESCCLASSIFICADO (inscrição de espaço cultural)	
032-02	MPT MÚSICAS PARA TODOS	DESCCLASSIFICADO (não apresentou documentação exigida no item 6 do Edital).	

ANEXO III
COLETIVOS PRÉ-CERTIFICADOS NOS TERMOS DO EDITAL 002/2025-SC - PRÊMIO CULTURA VIVA 2ª EDIÇÃO

Inscrição	Proponente
023-02	ORQUESTRA DE VIOLEIROS CORAÇÃO DA VIOLA
030-02	ARTESÃS MÃOS QUE CRIAM GRU
027-02	COLETIVO PANKARARU
022-02	KYRE'YMBAP'Y'ATÃ
024-02	COLETIVO CICA - CENTRO INTEGRADO CULTURA E ARTE
026-02	COLETIVO 308
004-02	ARRASTÃO CULTURAL
029-02	CIA FRANCO
025-02	COLETIVO MULHERES ESCRITORAS
020-02	BECO DO ROBIN GALERIA A CÉU ABERTO GRU
019-02	MULHERES QUE CANTAM
031-02	RAÍZES DO BEM
012-02	DJANGURU SISTEMA DE SOM
028-02	CONEXÃO FIEL CAPOEIRA
002-02	COLETIVO EDITORA LETRAS DO SUBSOLO
018-02	TERREIRO DE UMBANDA MARIA BONITA E ZÉ BAIANO
033-02	MISTÉRIO 2D CREW



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA POLÍCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2025-SASP02
De 25 de abril de 2025.

O Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso IV, combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2025/0000848-7, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 030/2025-SASP02, a partir de 10/04/2025, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 060/2025-SASP02
De 25 de abril de 2025.

O Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso IV, combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0002368-9, com fulcro no § 2º do artigo 202 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 191/2024-SASP02, a partir de 17/04/2025, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 061/2025-SASP02
De 25 de abril de 2025.

O Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso IV, combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0002171-6, com fulcro no § 2º do artigo 202 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 188/2024-SASP02, a partir de 10/04/2025, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 062/2025-SASP02
De 25 de abril de 2025.

O Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso IV, combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente na alínea 'a' e 'b' do inciso V / c inciso VI, ambos do Artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2024/0002171-6**.

RESOLVE:

- 1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria n.º 188/2024-SASP02, pelo período de **10 dias, a partir de 22 de abril de 2025**; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 063/2025-SASP02
De 25 de abril de 2025.

O Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso IV, combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente na alínea 'a' e 'b' do inciso V / c inciso VI, ambos do Artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2024/0002368-9**.

RESOLVE:

- 1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria n.º 188/2024-SASP02, pelo período de **15 dias, a partir de 22 de abril de 2025**; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 064/2025-SASP02
De 24 de abril de 2025.

O Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso IV, combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0004762-6, com fulcro no § 2º do artigo 202 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 189/2024-SASP02, a partir de 15/04/2025, para continuidade dos trabalhos; e
- 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 065/2025-SASP02

De 24 de abril de 2025.

O Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso IV, combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0004111-3, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 004/2025-SASP02, a partir de 16/04/2025, para continuidade dos trabalhos; e
- 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 066/2025-SASP02

De 24 de abril de 2025.

O Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso IV, combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c os artigos. 200 e 201 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0001427-3**,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Adilson Luiz **Leli**, Código Funcional n.º **32.438**.

Membros:

Valmir de Sousa **Hamade**, Código Funcional n.º **26.892**; e

Jefferson Marotti **Valbão**, Código Funcional n.º **45.642**.

- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 003/2025-SASP02

De 25 de abril de 2025.

O Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso IV, combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 c/c o inc. IV do artigo 77 da Lei Municipal n.º 7550/2017; Considerando que na apuração realizada nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2025/0000292-6, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Polícia Municipal; e considerando o contido no inc. IV do Art. 205 da Lei n.º 1.429/1968, **decide:**

- 1 - Aplicar sanção disciplinar de **REPREENSÃO** ao policial municipal **Ademar** de Oliveira Barros - 3ª Classe, Código Funcional n.º **76.435**, por infringir o Art. 5.º da Portaria n.º 004/2024-SASPGCM que regula o inc. VII do Art.171 da Lei n.º 1429/1968, bem como os Arts.178, inc. I do 179, 180 e 181 dessa última norma; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERRATA

Retificação da Portaria nº 058/2025-SASP02, publicada no Diário Oficial nº 040/2025-GP em 15 de abril de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

O Corregedor da Polícia Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “a” a “g” do inciso III da letra “C” do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º **29.261/2023-SASP02**, com fulcro no § 2º do artigo 202 da Lei n.º 1.429/1968,

Leia-se:

O Corregedor da Polícia Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “a” a “g” do inciso III da letra “C” do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0000222-5**, com fulcro no § 2º do artigo 202 da Lei n.º 1.429/1968,



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 025/2025-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 17/04/2025, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: 24199/**2015-PAT**

Requerente: ZELIA REGINA DOS SANTOS

Assunto: CANCELAMENTO ADITAMENTOS (EXERCÍCIOS 2015 A 2020)

Relator: Alberto Barbella Saba

Situação: Julgamento prejudicado face ausência do relator.

Processo nº: 62946/**2016-PAT**

Requerente: ANTONIO HERNANDES SEPEDES FILHO

Assunto: RECURSO AUTO DE MULTA (REF. RECIBO 2015.117.119172)

Relator: Alonso Santos Alvares

Acórdão nº: 098/ **2025-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecimento ao Recurso por Intempestividade.

Processo nº: **31463/2018-PAT**

Requerente: MANUEL REIGADA GUERRA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2019)

Relator: Mauro André Inocêncio

Acórdão nº: 099/ **2025-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimto.

Processo nº: 68737/**2018-PAT**

Requerente: TRIUNFO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Assunto: ITBI (NÃO INCIDÊNCIA)

Relator: Alberto Barbella Saba

Extrato de Acórdão: Julgamento Prejudicado face ausência do relator.

Processo nº: 69286/**2018-PAT**

Requerente: VALDIR PEREIRA DE SOUZA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1008941 BEM COMO AUTO DE INFRAÇÃO 153033 E OU CANCELAMENTO)

Relator: Alonso Santos Alvares

Acórdão nº: 100/ **2025-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimto.

Processo nº: **36108/2019-PAT**

Requerente: FRANCISCO CAETANO ROSA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2020)

Relator: Alberto Barbella Saba

Situação: Julgamento prejudicado face ausência do relator.

Processo nº: **42720/2019-PAT**

Requerente: JOSE LUIZ PESTILO

Assunto: REVISÃO DO TIPO DE EDIFICAÇÃO

Relator: Alonso Santos Alvares

Acórdão nº: **101/ 2025-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimto.

Processo nº: **38602/2022-PAT**

Requerente: GERMINA BORGES PEREIRA

Assunto: CANCELAMENTO (RECIBOS 2019.003.4004, 4005, 4006 E OU)

Relator: Alberto Barbella Saba

Situação: Julgamento prejudicado face ausência do relator.

Processo nº: **52686/2023-PAT**

Requerente: JOSE RAIMUNDO SOUZA SANTOS

Assunto: CANCELAMENTO (LANÇAMENTO REF RECIBO 2023.200.093305)

Relator: Mauro André Inocêncio

Acórdão nº: **102/ 2025-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecimento ao Recurso por Intempestividade.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

EDITAL Nº 022/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **07 de maio 2025**, com início dos trabalhos previsto para as 17:30 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: 38682/2021

Requerente: RENATO RIBEIRO CARACCIOLLO

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2009.005.8877539

Relator: Samoel Missias da Silva

Processo nº: 19392/2022

Requerente: COLÉGIO RAESS LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.426.113481

Relator: Pedro dos Santos Valiño

Processo nº: 34823/2023

Requerente: ROSELI ALVES VIEIRARAMOS

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.425.1230780

Relator: Pedro dos Santos Valiño

Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

EDITAL Nº 023/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **23 de abril**, com início dos trabalhos às 17:30 h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, **o colegiado retirou de pauta o seguinte processo:**

Processo nº: 19392/2022

Requerente: COLÉGIO RAESS LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.426.113481

Relator: Pedro dos Santos Valiño

EDITAL Nº 024/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **23/04/2025**, com início dos trabalhos às 17:30h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: 18018/2022

Requerente: CLÍNICA ODONTOLÓGICA CERRATO LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.426.113652

Relator: Vantuil Fernandes dos Santos

Acórdão: 023/25-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Processo nº: 27609/2022

Requerente: KELVIN DOS SANTOS MEDEIROS

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO- 113295

Relator: Maurício Pereira Pitorri

Acórdão: 024/25-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de infração em questão.**



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a retificação da Resolução 02/2023, publicada no Diário Oficial de 08/08/2023, referente ao período do mandato do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Guarulhos.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Guarulhos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.649, de 24 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Onde se lê fevereiro de 2023 à fevereiro de 2025, leia-se fevereiro de 2023 à fevereiro de 2026.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO JOSÉ MATHIAS PINTO

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a alteração de membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Guarulhos.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Guarulhos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.649, de 24 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a substituição da Secretária Executiva a Sra. Patrícia Paulino do Carmo pelo Sr. Marcos Roberto Frigoli, representante do Governo no Conselho Gestor do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. - FMTER.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO JOSÉ MATHIAS PINTO

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda



AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 07/2025-AMT

De 23 de abril de 2025.

O Sr. JOÃO MARCOS DE ARAUJO, Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 42.140 de 17 de janeiro de 2025 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14599/2023 que aumenta as competências de fiscalização realizada pelos Guardas Cíveis municipais como agentes de autoridade de trânsito por força de convênio,

CONSIDERANDO os artigos 6º e 7º da Resolução do CONTRAN 938/2022 que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo),

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os Servidores abaixo relacionados, para exercer a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

AGENTES DE TRÂNSITO

Código Funcional	Nome	Patente
76434	ABNER HENRIQUE AGUIAR LEAL	3ª CLASSE
31826	ADALBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
24609	ADALTO CONCEIÇÃO SANTANA	2º INSPETOR
31057	ADEMAR COSTA AGUIAR	2º INSPETOR
76435	ADEMAR DE OLIVEIRA BARROS	3ª CLASSE
77061	ADEMILSON ABREU MUDESTO ROCHA	3ª CLASSE
31064	ADEMILSON APARECIDO SANCHES DE OLIVEIRA	2º INSPETOR
39094	ADENILTON FRANCISCO DE SALES	CLASSE ESPECIAL
24610	ADILSON DE SOUSA E SILVA	CLASSE DISTINTA
32438	ADILSON LUIZ LELI	CLASSE DISTINTA
25028	ADJOMAR SOUSA DA SILVA	INSPETOR CHEFE
76421	ADRIANO ARAUJO MELO	3ª CLASSE
45939	ADRIANO GOMES	CLASSE ESPECIAL
32970	ADRIANO RICARTE DA COSTA	CLASSE ESPECIAL
45946	ADRIANO SOARES DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
35428	ADRIANO TORRES VALVERDE	CLASSE DISTINTA
24528	AGUINALDO NEVES MARTINS	2º INSPETOR
31786	ALTON BEZERRA DE CARVALHO	CLASSE DISTINTA

50323	AILTON PIRES DE ALMEIDA	CLASSE ESPECIAL	24785	CLEBER FERNANDES DA SILVA	2º INSPETOR
40084	AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL	45531	CLEBER MILKIEWICZ DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
32565	AIRTON CORREIA DA SILVA	CLASSE DISTINTA	50311	CLEBER OLIVEIRA SILVA	CLASSE ESPECIAL
32450	ALAECIO NUNES ALVES	CLASSE DISTINTA	54286	CLEBER VARELLA MENDES DE SOUZA	CLASSE ESPECIAL
45554	ALBERICO MENEZES PEREIRA JUNIOR	CLASSE ESPECIAL	79215	CLEBERSON CARLOS FAGUNDES	3ª CLASSE
24611	ALBERTO PLÁCIDO DA SILVA	2º INSPETOR	9833	CLEODON DA SILVA	2º INSPETOR
31792	ALECSANDER ALVARENGA	CLASSE DISTINTA	50324	CLEUSA CARDOSO LIMA	CLASSE ESPECIAL
40069	ALESSANDRE DA ROCHA FELICIO	CLASSE DISTINTA	35053	CLEUSA MARIA CELESTINO	CLASSE DISTINTA
25983	ALESSANDRO BEZERRA DE CARVALHO	2º INSPETOR	50321	CLEUZA BARBOSA DE PAULA	1ª CLASSE
54159	ALESSANDRO GIROME DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	25291	CRISTIAN RAMALHO MOZ	CLASSE DISTINTA
76418	ALEX DE LIMA BEZERRA	3ª CLASSE	49399	CRISTIANO BALESTER DA CRUZ	CLASSE ESPECIAL
76400	ALEX MARINHO DE SOUZA	3ª CLASSE	25319	CRISTIANO DE AQUINO CABRAL	CLASSE DISTINTA
50285	ALEX MARTINS DE SANTANA	CLASSE ESPECIAL	77036	CRISTIANO HENRIQUE DE PAULA LOPES	3ª CLASSE
24975	ALEX SANDRO DA CRUZ PEREIRA	2º INSPETOR	76331	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	3ª CLASSE
27637	ALEX SANTOS DE MOURA	2º INSPETOR	76299	DAIANE LOPES DE SOUZA	3ª CLASSE
50114	ALEXANDRE APARECIDO MANTOVANI	CLASSE ESPECIAL	50325	DALMO DA SILVA GONÇALVES	CLASSE ESPECIAL
50281	ALEXANDRE FELIPE DE SOUZA	CLASSE ESPECIAL	76407	DANIEL BARBOSA REIS	3ª CLASSE
54290	ALEXANDRE GUSTAVO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL	45559	DANIEL BEZERRA DE ARAUJO	CLASSE ESPECIAL
76318	ALEXANDRE MAFRA DOS SANTOS	3ª CLASSE	76383	DANIEL DINIZ DA SILVA	3ª CLASSE
32459	ALEXANDRE MARIANO RIBEIRO	CLASSE DISTINTA	54209	DANIEL MACEDO DIAS DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
76376	ALEXANDRE PARIJIANI DE LUCCA	3ª CLASSE	54190	DANIEL PRIETO JORDAO	CLASSE ESPECIAL
24343	ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA	2º INSPETOR	76425	DANIEL REIS CARVALHO	3ª CLASSE
35068	ALEXANDRE WILLIAM RODRIGUES WERNZ	CLASSE DISTINTA	45945	DANIEL VALVERDE	CLASSE ESPECIAL
44120	ALEXANDRO RODRIGO DE SOUZA	CLASSE ESPECIAL	76310	DANIELA DE PAULA SANTOS	3ª CLASSE
45528	ALINE ABREU DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL	76993	DANIELA ROCHA DE MORAES MARCASSO	3ª CLASSE
76420	ALINE FERREIRA BORGES	3ª CLASSE	54285	DANIELA RODRIGUES DE MEIRELES	CLASSE ESPECIAL
76403	ALINE RESENDE VILETE	3ª CLASSE	44078	DANIELLA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	CLASSE ESPECIAL
76304	ALINE SILVA COSTA	3ª CLASSE	45669	DANILO BARBOSA CANUTO	CLASSE ESPECIAL
43471	ALMIR MARQUES DE LIMA	CLASSE ESPECIAL	25249	DARCY MARIA FEITOSA DOS SANTOS	INSPETOR CHEFE
32458	ALMIR PONTES CINTRA GOMES	CLASSE DISTINTA	76413	DAVID ALVES MARCIANO	3ª CLASSE
44102	ALVARO ROCHADOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL	77060	DAVID ITAMAR MATSUMOTO GIMENES	3ª CLASSE
44090	ALVIMAR CHRISPIM MOREIRA	CLASSE ESPECIAL	45570	DAVID TAVARES DE MIRANDA	CLASSE ESPECIAL
76328	ALYSSON DAVID VIEIRA DE LIMA	3ª CLASSE	50247	DEIVID RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSE DISTINTA
24345	AMARILDO GALDINO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	35612	DEIVISON ALVES DA SILVA	CLASSE DISTINTA
50286	AMAUURI DE SOUSA CRUZ	CLASSE ESPECIAL	42253	DEMERSON VIEIRA DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
33668	AMAUURI LUIDY DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	54153	DENILSON DA SILVA SANTANA	CLASSE ESPECIAL
24754	AMILTON CESAR PEDRO	CLASSE DISTINTA	54214	DENILSON JOSE LOPES DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL
76386	ANA CAROLINE SANTA RITA DA SILVA	3ª CLASSE	45935	DENIS EDUARDO MANDELLI DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
45598	ANA LUCIA HERCULANO	CLASSE ESPECIAL	76979	DENIS FIGUEIREDO DA SILVA	3ª CLASSE
44081	ANA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO	CLASSE ESPECIAL	43865	DENIS INACIO SOARES SILVA	CLASSE ESPECIAL
35085	ANA PAULA GAZAFFI NOVELLO	2ª CLASSE	76361	DENIS RICHARD LUCIO DE SOUZA	3ª CLASSE
50214	ANA PAULA LIMA VALERIANO	CLASSE ESPECIAL	54344	DIEGO ALVES FERREIRA	1ª CLASSE
44077	ANAILDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLASSE ESPECIAL	42238	DIONATAN DA SILVA BUENO DE FREITAS	CLASSE ESPECIAL
24583	ANALDINO FERREIRA ANUNCIAÇÃO	2º INSPETOR	35633	DIRLEI FERNANDES VIANA	CLASSE DISTINTA
78589	ANDERSO BELO NOVO	3ª CLASSE	25356	DIVONETE DE ALMEIDA COSTA	2º INSPETOR
31175	ANDERSON CASTRO MOREIRA	2º INSPETOR	46145	DOUGLAS DE SOUZA	CLASSE ESPECIAL
29845	ANDERSON CLAYTON CAVALCANTE DE LIMA	2º INSPETOR	44070	EDCARLOS TOMAZ DE LIMA	CLASSE ESPECIAL
49390	ANDERSON FABIANO DE SOUZA WANDERLEY	CLASSE ESPECIAL	45602	EDENIVAL EVANGELISTA DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
76357	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	3ª CLASSE	42227	EDER CARLOS DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
24570	ANDERSON FRAGA	2º INSPETOR	46475	EDER RIBEIRO DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
31800	ANDERSON LOPES DE ABREU	2º INSPETOR	40149	EDILAINE DA SILVA MALAQUIAS	1ª CLASSE
39068	ANDERSON MELO DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL	31831	EDILAINE OLIVEIRA RODRIGUES	2º INSPETOR
40089	ANDERSON MOREIRA ROCHA	CLASSE DISTINTA	35619	EDILSON APARECIDO CLAUDIO	CLASSE DISTINTA
46142	ANDERSON RAFAEL RAMOS	CLASSE ESPECIAL	54435	EDIMAR BICALHO	CLASSE ESPECIAL
24766	ANDERSON RIBEIRO	INSPETOR CHEFE	50345	EDIMAR MOREIRA DE AMORIM	CLASSE ESPECIAL
31507	ANDRE ALEX GUIMARAES	CLASSE DISTINTA	45938	EDMAR DOS REIS CARDOSO	CLASSE ESPECIAL
45606	ANDRE ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO	CLASSE ESPECIAL	25060	EDMAR VICENTE FERREIRA	2º INSPETOR
32451	ANDRE CASSAS JUNIOR	CLASSE DISTINTA	25760	EDMILSON DA SILVA VASCONCELOS	2º INSPETOR
77017	ANDRE LUIS DE ANDRADE GUEDES	3ª CLASSE	31841	EDNA NASCIMENTO BATISTA COSTA	CLASSE DISTINTA
54169	ANDRE LUIZ DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	54280	EDNILSON DAS CHAGAS REIS NASCIMENTO	CLASSE ESPECIAL
54292	ANDREIA ALVES CAVALCANTE	CLASSE ESPECIAL	29804	EDNILSON JANUARIO DOS REIS	2º INSPETOR
24425	ANDREIA GONÇALVES FERNANDES	1º INSPETOR	50236	EDSON BRITO DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
45521	ANDREIA SANCHES NASSER OBED	CLASSE ESPECIAL	30610	EDSON DA SILVA	2º INSPETOR
25289	ANGELO LAPAZINI DOS SANTOS	2º INSPETOR	50216	EDSON FERNANDES	CLASSE ESPECIAL
25084	ANTONIO BENEDITO MATIAS	1º INSPETOR	49383	EDSON FERNANDO BERNARDO	CLASSE ESPECIAL
42224	ANTONIO CARLOS DA COSTA PINTO	CLASSE ESPECIAL	25986	EDSON NASCIMENTO SANTOS	2º INSPETOR
40108	ANTONIO CARLOS DE ASSIS	CLASSE DISTINTA	24483	EDSON PEREIRA	CLASSE ESPECIAL
31307	ANTONIO CARVALHO SALES	2º INSPETOR	32444	EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA	CLASSE DISTINTA
54338	ANTONIO CICERO MORAIS	CLASSE ESPECIAL	24432	EDSON SANTANA DE CARVALHO	CLASSE DISTINTA
33383	ANTONIO JOSE BATISTA RODRIGUES	CLASSE DISTINTA	33665	EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA	CLASSE DISTINTA
25247	ANTONIO MARCOS DA COSTA	2º INSPETOR	31303	EDUARDO BUENO LOPES	2º INSPETOR
39072	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	CLASSE DISTINTA	32114	EDUARDO DONIZETE COUTO	CLASSE DISTINTA
39117	APARECIDA CABRAL DA SILVA	CLASSE DISTINTA	54145	EDVAN SILVA BRAGA	CLASSE ESPECIAL
31822	ARISTIDES FELICIO DE MEDEIROS	2º INSPETOR	76448	EDYGLEIDE ROBERTA GIROME DA SILVA SANTOS	3ª CLASSE
35333	ARLINDO OSCAR RUFINO	CLASSE DISTINTA	35080	EGLE DA SILVA	CLASSE DISTINTA
49359	ARNALDO APOLINARIO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	33378	ELAERÇO BERNARDI BARAUNA	CLASSE DISTINTA
24530	ARNALDO DE JESUS TORRES	1º INSPETOR	28237	ELCIO BATISTA DE OLIVEIRA	CLASSE DISTINTA
39300	ARNALDO MACIEL	CLASSE ESPECIAL	35071	ELCIO GOMES DE CARVALHO	CLASSE DISTINTA
24842	AUGUSTO DE SOUZA PIO FILHO	2º INSPETOR	27368	ELCIO LUIZ ARMANDO GARCIA	2º INSPETOR
24427	BENEDITA MARIA IZIDORO DE SOUZA	2º INSPETOR	35622	ELIANE BENTO DA SILVA	CLASSE DISTINTA
31174	BONELI DIBIASI ALEXANDRE	2º INSPETOR	35637	ELIANE MARIA DA SILVA	CLASSE DISTINTA
54297	BRUNA DANIELE DE FRANÇA	CLASSE ESPECIAL	18673	ELIANI DOS SANTOS RABELO	CLASSE DISTINTA
54473	BRUNNO CANATTO RAMOS	CLASSE ESPECIAL	54194	ELIAS ALVES DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
76308	BRUNNO FELYPHY TEODOSIO XAVIER	3ª CLASSE	32477	ELIEL NUNES DA SILVA	CLASSE DISTINTA
76297	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	3ª CLASSE	42233	ELIZEU CRUZ DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL
44079	BRUNO HENRIQUE SILVERIO COSTA	CLASSE ESPECIAL	33667	ELTON AZEVEDO LORDELO	CLASSE DISTINTA
54210	BRUNO MAURICIO LIMA DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	54196	ELTON TRIGUEIRO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
54278	BRUNO MOREIRA ZAVANELLA	CLASSE ESPECIAL	31153	EMERSON DE SOUZA	2º INSPETOR
76302	BRUNO SANTOS NASCIMENTO	3ª CLASSE	32112	EMERSON GOMES CORREIA	CLASSE DISTINTA
31397	CAIO CESAR DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA	25996	EMERSON MULLER	2º INSPETOR
79192	CAIO HENRIQUE MARGONATO	3ª CLASSE	78772	EMERSON NERY DE SOUZA TELES	3ª CLASSE
76384	CAMILA URSULINO DA SILVA	3ª CLASSE	43904	ERIC RODRIGO SILVA	CLASSE ESPECIAL
24429	CARLOS ALBERTO BARBOSA	2º INSPETOR	76323	ERICA SCOPEL MACEDO VARELA	3ª CLASSE
50296	CARLOS ALBERTO BUENO CARDOSO	CLASSE ESPECIAL	50307	ERIKA ANDRADE DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
24348	CARLOS ALBERTO CRISPIM	CLASSE ESPECIAL	45556	ERIKUISSON SILVA PEREIRA	CLASSE DISTINTA
31065	CARLOS ALBERTO PATIQUE	CLASSE ESPECIAL	76305	ERNANDO COELHO DA SILVA NETO	3ª CLASSE
32440	CARLOS ALBERTO SCAPIM	CLASSE DISTINTA	31196	ERNANDO VASCO DA SILVA	CLASSE DISTINTA
50306	CARLOS ANDRE BERTULINO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	45603	ESEQUIEL MARCOS DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
50187	CARLOS DA SILVA MARQUES	CLASSE ESPECIAL	32441	ETELVINO DOS SANTOS FILHO	CLASSE DISTINTA
44105	CARLOS DE SOUSA BRAZ	1ª CLASSE	45607	EUDERLANIO PEREIRA DE SOUZA	CLASSE ESPECIAL
44082	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SANTANA	CLASSE ESPECIAL	45527	EVANDRO TOLEDO	CLASSE ESPECIAL
30454	CARLOS EDUARDO ZANOTTI	CLASSE DISTINTA	33492	EVERALDO ALVES MAJOR	CLASSE ESPECIAL
26852	CARLOS ERIVELTO BEZERRA	2º INSPETOR	43868	EVERALDO JOSE DE AZEVEDO	CLASSE ESPECIAL
32504	CARLOS HENRIQUE CANDIDO	CLASSE ESPECIAL	54171	EVERTON BEZERRA DA SILVA	1ª CLASSE
30411	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA LUCAS	2º INSPETOR	54234	EVERTON DA SILVA MODESTO COUTINHO	CLASSE ESPECIAL
76291	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GALLEOTE	3ª CLASSE	24534	EVERTON GEZER LIZARDO	INSPETOR CHEFE
24613	CARLOS LEONARDO PARAISO LEAL	2º INSPETOR	31918	EVERTON MARTINS ALVES	CLASSE DISTINTA
31927	CARLOS TENA FERNANDES	CLASSE DISTINTA	79331	EWELLIN CRISTINE DOS SANTOS	3ª CLASSE
22157	CATIA FERREIRA NEVES DA ROCHA	CLASSE ESPECIAL	43873	FABIANA CRISTINA MATIUZZO	CLASSE ESPECIAL
76321	CESAR AUGUSTO DA SILVA	3ª CLASSE	76354	FABIANO DE JESUS	3ª CLASSE
35441	CESAR FERREIRA FRAGA	CLASSE ESPECIAL	50309	FABIO CLEBER DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
35351	CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	CLASSE DISTINTA	54178	FABIO EDUARDO SCHNEIDER	CLASSE ESPECIAL
31849	CHARLES ALVES DA SILVA	1ª CLASSE	45524	FABIO FERNANDES BARROSO	CLASSE ESPECIAL
31181	CHARLES COELHO BUCKOV	2º INSPETOR	54172	FABIO JOSE DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
50152	CHRISTIANO BUENO SAITO	CLASSE ESPECIAL	24697	FABIO LEMOS	2º INSPETOR
54241	CINTIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	50243	FABIO LOPES DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
45580	CLAUDECI R REALI	CLASSE ESPECIAL	24595	FABIO MARTINS DOS SANTOS	2º INSPETOR
46151	CLAUDEMILSON DE ARAUJO FONSECA	CLASSE ESPECIAL	54157	FABIO MOREIRA MENDONÇA	CLASSE ESPECIAL
25479	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO	1ª CLASSE	50202	FABIO MOREIRA RODRIGUES	CLASSE ESPECIAL
45555	CLAUDIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	CLASSE ESPECIAL	77063	FABIO MOTA VENTURA	3ª CLASSE
31059	CLAUDINEI MARTINHAO	2º INSPETOR	32448	FAUSTINO MARIANO	CLASSE DISTINTA
31128	CLAUDIO ROGERIO CHAMELETE	2º INSPETOR	77053	FAUZI MEDEIROS BORGES	3ª CLASSE

77069	FELIPE CAMPOS DE FARIA	3ª CLASSE	33501	JULIO CESAR CRUZ	CLASSE DISTINTA
44087	FELIPE DANTE GANGI	CLASSE ESPECIAL	24540	JULIO CESAR FELICIO	2º INSPETOR
76288	FELIPE LIMA HONORIO DA SILVA	3ª CLASSE	24490	JULIO CESAR FERNANDES RAMOS	2º INSPETOR
76394	FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	3ª CLASSE	76341	JULIO CESAR GABINO PASTOR	3ª CLASSE
35342	FERNANDA DE CÁSSIA PENHA FLORES	CLASSE DISTINTA	45540	JULIO CESAR MARTINS	CLASSE ESPECIAL
76411	FERNANDA DE OLIVEIRA RITA	3ª CLASSE	78988	KAIQUE VITORIANO DE MORAES	3ª CLASSE
45519	FERNANDA FERNANDES	CLASSE ESPECIAL	35073	KAREN BESSA NOBREGA	CLASSE DISTINTA
77012	FERNANDO DA SILVA BARCELOS	3ª CLASSE	54295	KATIA HELENA RODRIGUES FREITAS	CLASSE ESPECIAL
50316	FLAVIERE SANTOS	CLASSE ESPECIAL	77005	KAUE ANDRADE SILVA	3ª CLASSE
35339	FLAVIO LUIS BRANCO	CLASSE DISTINTA	40116	KEILA CRISTINA DAVID MUNIZ	CLASSE DISTINTA
54177	FRANCISCO ALBERTO LIMA FILHO	CLASSE ESPECIAL	35069	KELLY CASTRO PEREIRA	CLASSE DISTINTA
50212	FRANCISCO AMAURY FREIRES PINHEIRO	CLASSE ESPECIAL	79563	KELVIN LEITE MATIAS CESARIO	3ª CLASSE
54232	FRANCISCO ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL	45550	KLEBER NICOLAU COSTA FARIA	CLASSE ESPECIAL
31612	FRANCISCO BOROTTA DA SILVA	INSPETOR CHEFE	54240	LADISLEI DA SILVA GUIMARAES	CLASSE ESPECIAL
32449	FRANCISCO CARLOS RAMOS COELHO	CLASSE DISTINTA	79017	LAÉRCIO MARTINS THOMAZIN	3ª CLASSE
31056	FRANCISCO DIOGO DE MELLO	2º INSPETOR	30753	LAUDECIR APARECIDO DE ALMEIDA SANTOS	2º INSPETOR
33495	FRANCISCO EDVALDO LEOPOLDINO	CLASSE ESPECIAL	54918	LAURINETA LISBOA SILVA	CLASSE ESPECIAL
15016	FRANCISCO ELIETE DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA	79071	LEANDRO ALMEIDA PIMENTA	3ª CLASSE
32475	FRANCISCO JEAN SALES DE GOIS	CLASSE DISTINTA	76295	LEANDRO RUBIO COSTA	3ª CLASSE
49401	FRANCISCO NOBREGA NETO	CLASSE ESPECIAL	39308	LEIDE MARIA ROCHA KISS	CLASSE DISTINTA
79323	GABRIEL BRAZ MARTINS	3ª CLASSE	44084	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	CLASSE ESPECIAL
79018	GABRIEL OLIVEIRA GOES	3ª CLASSE	24492	LEONARDO GOMES DA SILVA	2º INSPETOR
54318	GABRIEL OLIVEIRA PAIM	CLASSE ESPECIAL	76365	LEONARDO MARTINI SAMPAIO	3ª CLASSE
76339	GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS SILVEIRA	3ª CLASSE	76330	LEONARDO RAFAEL COSTA AMORIM	3ª CLASSE
76417	GABRIELA PESTANA PADOAN	3ª CLASSE	54218	LEONARDO RAMOS PUSTIGLIONE	CLASSE ESPECIAL
54301	GEISA CRISTINA DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL	50139	LEONARDO RODRIGO DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
24362	GENILSON TELES DA SILVA	CLASSE DISTINTA	20335	LEONILDO FRANCO	CLASSE DISTINTA
76444	GEORG HERBERT RAMTHUN JUNIOR	3ª CLASSE	50303	LEONILTON PINTO PEREIRA	CLASSE ESPECIAL
45535	GEOVANE LOPES DO ROSARIO	CLASSE ESPECIAL	31925	LIGIA MARIA SABINO NAPOLITANO	CLASSE DISTINTA
26335	GERALDO CAETANO DE FRANÇA	2º INSPETOR	31791	LINDOMAR OLIVEIRA BATISTA	2º INSPETOR
32949	GERALDO MARTINS DO NASCIMENTO FILHO	CLASSE DISTINTA	77038	LUANA MATOS FERREIRA	3ª CLASSE
50196	GERALDO TATSUO SOBOTTKA	CLASSE ESPECIAL	76378	LUCAS DE SOUZA MOURA	3ª CLASSE
44083	GERSON ORLANDO BRUSTOLIN SOARES	CLASSE ESPECIAL	76406	LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	3ª CLASSE
42222	GESSE DE OLIVEIRA SILVA	CLASSE ESPECIAL	76368	LUCAS ESTEVAM DA SILVA	3ª CLASSE
31298	GILBERTO FERREIRA COSTA	2º INSPETOR	77273	LUCAS LIMA MAXIMO	3ª CLASSE
32951	GILDEVAN RIBEIRO CHAVES	CLASSE DISTINTA	76452	LUCAS TORRES FERNANDES DIAS	3ª CLASSE
32129	GILDO SOARES DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	35340	LUCIANO ALVES DE ARAUJO	CLASSE DISTINTA
54212	GILSON DE SOUZA LUIZ	CLASSE ESPECIAL	54226	LUCIANO BOTELHO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
45665	GILVANO BRITO CRUZ XAVIER	1ª CLASSE	45523	LUCIANO EDUARDO PONTES	CLASSE ESPECIAL
76372	GIOVANNA MARIA LINS	3ª CLASSE	49397	LUCIANO ELISEI GUIMARAES	CLASSE ESPECIAL
79068	GIULIANO MISAEL SANTOS DE OLIVEIRA	3ª CLASSE	45597	LUCIANO OLIVEIRA LEONIDAS	CLASSE ESPECIAL
76399	GLEYDSON FEITOSA CORDEIRO	3ª CLASSE	40068	LUCIANO OLIVEIRA SILVA	CLASSE ESPECIAL
54305	GRACIENE BARRETO DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL	24541	LUCIANO TEIXEIRA ZAPAROLI	INSPETOR CHEFE
46041	GUILHERME JAMACARU FERREIRA	CLASSE ESPECIAL	54439	LUCIO ALBERTO BATISTA CARDOSO	CLASSE ESPECIAL
76988	GUILHERME MACHADO PELEGRINO	3ª CLASSE	24371	LUCIO MAURO ROSA	2º INSPETOR
49372	GUTENBERG DE ARAUJO RODRIGUES	CLASSE ESPECIAL	31061	LUCIO RICARDO SOBRAL	2º INSPETOR
31265	GUTENBERG JOSE NUNES	CLASSE ESPECIAL	39124	LUIS CARLOS BATISTA DA SILVA JUNIOR	CLASSE DISTINTA
24439	HARLEY DA SILVA	2º INSPETOR	25752	LUIS CARLOS DA SILVA	1º INSPETOR
54193	HEGLER EDUARDO TEIXEIRA	CLASSE ESPECIAL	42237	LUIS CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
50327	HELVECIO DONIZETI LOPES	CLASSE ESPECIAL	31780	LUIS FIRMINO CARDOSO	2º INSPETOR
45684	HENRIQUE CHAVES PEREIRA	CLASSE ESPECIAL	24543	LUIZ AUGUSTO FELIPE	2º INSPETOR
32470	HENRIQUE SOUSA DE ALCANTARA	CLASSE DISTINTA	33381	LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	CLASSE DISTINTA
79568	HENRIQUE SOUZA DIAS	3ª CLASSE	46004	LUIZ CARLOS ALVES DE SEQUEIROS	CLASSE ESPECIAL
76410	HILDEGARDO MIRANDA DE LIMA JUNIOR	3ª CLASSE	76344	LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES	3ª CLASSE
49380	HOCEMAR LOURENÇO DE SANTANA	CLASSE ESPECIAL	49409	LUIZ CLAUDIO GOMES DA COSTA	CLASSE ESPECIAL
76326	HORACIO SOARES DE OLIVEIRA	3ª CLASSE	54198	LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA	CLASSE ESPECIAL
33669	HUGO CARLOS DA CUNHA	CLASSE DISTINTA	26155	LUIZ DONIZETH MENDES BOTELHO	2º INSPETOR
44091	HUGO VERONEZ RUIS	CLASSE ESPECIAL	49378	LUIZ FABIANO MARTINS	CLASSE ESPECIAL
76364	ISALI SILVA PEREIRA	3ª CLASSE	45530	LUIZ FERNANDO LEONARDO BEZERRA	CLASSE ESPECIAL
54229	ISMAEL BATISTA DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	76438	LUIZ HENRIQUE PEREIRA PIO	3ª CLASSE
54207	ISMAEL DE SANTANA ARAUJO	CLASSE ESPECIAL	50252	LUIZ TADEU PRESENTE	CLASSE ESPECIAL
45596	ISRAEL MENDES DO BOMFIM	CLASSE ESPECIAL	40097	MADNO BELO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
46176	ITAGUASSU PEREIRA DE OLIVEIRA RUFINO	CLASSE ESPECIAL	44073	MAGDA DE ALBUQUERQUE GENTIL	CLASSE ESPECIAL
54281	ITAMAR LIMA SANTOS	CLASSE ESPECIAL	54222	MANOEL DOS SANTOS BORGES	CLASSE ESPECIAL
54275	IVALDETE DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL	18011	MANOEL MARIA DE OLIVEIRA	CLASSE DISTINTA
32119	IVAN AGUIAR MATHIAS	CLASSE DISTINTA	54322	MARCELO ANTONIOLI PEREIRA	CLASSE ESPECIAL
50195	IVAN CESAR RUFINO	CLASSE ESPECIAL	24373	MARCELO ANTONIOLLI	2º INSPETOR
44098	IVAN IRINEU RIBEIRO	CLASSE ESPECIAL	46205	MARCELO CARDOSO DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
78717	IVANEI NASCIMENTO COELHO	3ª CLASSE	24449	MARCELO CESAR DA SILVA ALVES DOS SANTOS	2º INSPETOR
50177	IVO DOS SANTOS FRAZAO	CLASSE ESPECIAL	24450	MARCELO DA SILVA BRITO	2º INSPETOR
24363	IVONEIDE DA COSTA	2º INSPETOR	46168	MARCELO DE CASTRO SALES	CLASSE ESPECIAL
24535	IVONILSON DE ARAUJO	2º INSPETOR	39304	MARCELO DO NASCIMENTO	CLASSE DISTINTA
50244	IZAQUE PIO	CLASSE ESPECIAL	54175	MARCELO FLORENTINO DE ARAUJO	CLASSE ESPECIAL
45973	JAILSON DE AZEVEDO CAMARÇO	CLASSE ESPECIAL	24417	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA	INSPETOR CHEFE
32439	JAIR FERREIRA HOLANDA	CLASSE DISTINTA	39079	MARCELO GOMES ALVES	CLASSE DISTINTA
44129	JAIR LUCAS NAZARO	1ª CLASSE	32452	MARCELO GOULART CATHARINA	CLASSE DISTINTA
54227	JEAN MICHEL DE CARVALHO DUTRA	CLASSE ESPECIAL	24700	MARCELO GUEDES DE ANDRADE	1º INSPETOR
49363	JEFERSON MOREIRA CARVALHO	CLASSE ESPECIAL	46059	MARCELO JERONIMO DE SALES	CLASSE ESPECIAL
40077	JEFFERSON LEITE	CLASSE DISTINTA	24600	MARCELO JOSE VIRGILIO	2º INSPETOR
45642	JEFFERSON MAROTTI VALBAO	CLASSE ESPECIAL	54143	MARCELO MENDES DE ANDRADE	CLASSE ESPECIAL
45520	JOAO APARECIDO PEREIRA	CLASSE ESPECIAL	54276	MARCELO SANTOS DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
44088	JOAO BATISTA ARSENO BERGENTHAL	CLASSE ESPECIAL	50125	MARCELO PEREIRA DE MORAES	CLASSE ESPECIAL
39301	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	CLASSE DISTINTA	45576	MARCELO QUINTINO FREITAS	CLASSE ESPECIAL
31104	JOAO GABRIEL BEZERRA	2º INSPETOR	40083	MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL
31795	JOAO LUIZ FILHO	2º INSPETOR	27605	MARCELO RIBEIRO	CLASSE ESPECIAL
24739	JOAO MANIUC BARBOSA	1º INSPETOR	24601	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	CLASSE DISTINTA
25911	JOAO PAULO TABET GOMES	2º INSPETOR	76353	MARCELO SALVIANO DELMONDES	3ª CLASSE
31318	JOAO RIBEIRO DA SILVA	2º INSPETOR	43871	MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL
32456	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA GLICERIO	CLASSE DISTINTA	24374	MARCIA DA SILVA BARBOSA TERRIBILE BENTO	2º INSPETOR
50160	JOCTAN PEREIRA DE MATOS	CLASSE ESPECIAL	31801	MARCIA DE SANTANA BUENO DA SILVA	CLASSE DISTINTA
25266	JONAS JOSE DA SILVA	2º INSPETOR	43903	MARCIA FERNANDES SAITO	CLASSE ESPECIAL
31787	JORGE DE AGUIAR CASANOVA	2º INSPETOR	76392	MARCIANO POLIDORO	3ª CLASSE
45542	JOSE ADENILTON DA SILVA LIMA	CLASSE ESPECIAL	50318	MARCILIO PEREIRA DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
54213	JOSE ALVES FEITOSA	CLASSE ESPECIAL	45672	MARCIO ALMEIDA DE SOUZA	CLASSE ESPECIAL
76301	JOSE ANTONIO SANTOS FIGUEIRA	3ª CLASSE	50239	MARCIO DE ALMEIDA LIMA	CLASSE ESPECIAL
33671	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA DIAS	CLASSE DISTINTA	33380	MARCIO GLEIDSON ALVES DE LIMA	CLASSE DISTINTA
25253	JOSE APARECIDO VITOR	2º INSPETOR	25786	MARCIO NEVES DE LIMA	2º INSPETOR
45539	JOSE BONIFACIO DA SILVA LIMA	CLASSE ESPECIAL	50138	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
54179	JOSE CARLOS DE MIRANDA JUNIOR	CLASSE ESPECIAL	54174	MARCIO ROBERTO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
33664	JOSE CARLOS DIONISIO	CLASSE DISTINTA	44094	MARCIO SOUZA SANTOS	CLASSE ESPECIAL
76343	JOSE CARLOS GOMES DE ARAUJO	3ª CLASSE	31560	MARCO ANTONIO FERREIRA	2º INSPETOR
43901	JOSE CARLOS ZACARDI JUNIOR	CLASSE ESPECIAL	32446	MARCO ANTONIO TRIDICO	CLASSE DISTINTA
76415	JOSE CLEBER DA SILVA	3ª CLASSE	35638	MARCOS ANTONIO DE ASSIS NOVAKS	1ª CLASSE
42230	JOSE CUSTODIO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	32950	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA MEDEIROS	CLASSE DISTINTA
76333	JOSE FABIO DA SILVA CIRIACO	3ª CLASSE	54139	MARCOS AUGUSTO DE SOUZA	CLASSE ESPECIAL
9733	JOSE FERNANDO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	33500	MARCOS CESAR DE SOUZA	CLASSE DISTINTA
39086	JOSE GINALDO FERREIRA	CLASSE ESPECIAL	31408	MARCOS DONIZETE TEIXEIRA	CLASSE DISTINTA
43948	JOSE LUIZ DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	49360	MARCOS ERNESTO DE ARAUJO CAIROLI	CLASSE ESPECIAL
33379	JOSE MARCIO BRITO DE ALMEIDA	CLASSE DISTINTA	24375	MARCOS KOGA	2º INSPETOR
31909	JOSE MILTON BATISTA DOS REIS	2º INSPETOR	54201	MARCOS MENDES SANTOS	CLASSE ESPECIAL
32006	JOSE PEREIRA DE LIMA	CLASSE DISTINTA	35078	MARCOS PAULO TEIXEIRA	CLASSE DISTINTA
30423	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	2º INSPETOR	50185	MARCOS PESSOA VANDERLES	CLASSE ESPECIAL
39085	JOSE ROBERTO MANO FERREIRA	CLASSE DISTINTA	30453	MARCOS RAMON MATEUS	2º INSPETOR
43535	JOSE ROBERTO VALENDOLF	CLASSE ESPECIAL	45612	MARCOS RIBEIRO NEVES	CLASSE ESPECIAL
54219	JOSE ROMILDO SILVA COSTA	CLASSE ESPECIAL	35620	MARCOS SILVA BARROS	CLASSE DISTINTA
54158	JOSE RONALDO DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL	50191	MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
50315	JOSELITO MACHADO	CLASSE ESPECIAL	39084	MARIA DE FATIMA HERCULANO OZATO	CLASSE DISTINTA
30410	JOSIAS MIRANDA DE SOUZA	2º INSPETOR	25269	MARIA DO CARMO PEREIRA SIQUEIRA	2º INSPETOR
35718	JOVINO LEONARDO FERREIRA	CLASSE DISTINTA	24604	MARIA HELENA LEDESMA LEMOS	CLASSE DISTINTA
49388	JOVINO MOREIRA LOPES	CLASSE ESPECIAL	54284	MARIANA LEME SABINO GUSMÃO	CLASSE ESPECIAL
50140	JULIA APARECIDA DA SILVA NERIS	CLASSE ESPECIAL	54279	MARICENI PINHEIRO ROSSI ANDRADE	1ª CLASSE
77020	JULIANA CARVALHO DIAS DE OLIVEIRA	3ª CLASSE	39062	MARIO AUGUSTO MIRANDA BARBOZA	CLASSE ESPECIAL

39071	MARISA ANDRE	CLASSE DISTINTA	30768	SAMUEL DE SANTANA	CLASSE DISTINTA
24379	MARTAAPARECIDA PEREIRA	INSPETOR CHEFE	49364	SANDOVAL DANTAS DO VALE	CLASSE ESPECIAL
21083	MARYAN DE SOUSA	CLASSE ESPECIAL	35081	SANDRAPAZINI GALVAO	CLASSE DISTINTA
54237	MASSIMO RODOLFO VOLPON	CLASSE ESPECIAL	44092	SANDRO CELIO AGOSTINHO	CLASSE ESPECIAL
77018	MATEUS SOBRAL GONÇALVES	3ª CLASSE	32100	SANDRO DOMINGUES MONFORTE	CLASSE DISTINTA
79180	MATHEUS PALMIERI DE SOUZA ALVES	3ª CLASSE	31414	SANDRO LIMA ALONSO	1ª CLASSE
31152	MAURICIO ABDIAS DE OLIVEIRA	2º INSPETOR	40104	SANDRO LUIS GALVAO CARDOSO	CLASSE DISTINTA
76315	MAURICIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	3ª CLASSE	54200	SANDRO VILLAS BOAS	CLASSE ESPECIAL
31311	MAURICIO CATUOGNO	CLASSE ESPECIAL	35629	SERGIO ALBERTO LEAO SILVA	CLASSE DISTINTA
45971	MAURICIO JOSE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL	45666	SERGIO COELHO CASSIMIRO	CLASSE ESPECIAL
24380	MAURICIO MARQUES	2º INSPETOR	33375	SERGIO DE PAULA REIS	CLASSE DISTINTA
24452	MAURO APARECIDO FERREIRA	2º INSPETOR	35082	SERGIO GABLER	CLASSE DISTINTA
39075	MAX DELON DE MORAES MATOS	CLASSE ESPECIAL	18908	SERGIO MONTANHEIRO	CLASSE DISTINTA
24691	MESSIAS PIRES DE CARVALHO	INSPETOR CHEFE	45522	SERGIO RICARDO MOREIRA DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
76294	MISAEEL FERREIRA RAMOS	3ª CLASSE	76385	SERGIO RODRIGUES BEZERRA	3ª CLASSE
46011	MOISES DOS SANTOS AMADOR	CLASSE ESPECIAL	49385	SERGIO VALERIANO DA CRUZ	CLASSE ESPECIAL
24453	MONICA PEREIRA LETTIERI	CLASSE ESPECIAL	31166	SIDNEI DIAS FERREIRA	2º INSPETOR
45544	NADIM MENDES DE OLIVA	CLASSE ESPECIAL	76327	SIDNEY ALVES DA SILVA	3ª CLASSE
77689	NATA DIAS DESTRO	3ª CLASSE	31195	SILAS MARQUES DE ARAUJO	CLASSE DISTINTA
45551	NATHALIA CAVALCANTE SILVA	CLASSE ESPECIAL	30732	SILVANO DE FREITAS	2º INSPETOR
76398	NELSON DE PAULA JUNIOR	3ª CLASSE	12877	SILVINHA DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
46173	NELSON PIEDADE DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	44086	SILVIO FERNANDO DE SEIXAS	CLASSE ESPECIAL
31325	NESLAU MIRANDA BRITO	CLASSE DISTINTA	39073	SIMONE ANTUNES DE SOUZA LUCATTO	CLASSE DISTINTA
76414	NEVITON DE SOUSA	3ª CLASSE	35623	SIMONE LIMA KRUSCHEWSKY	CLASSE DISTINTA
40126	NILSON BATISTA DA SILVA	CLASSE DISTINTA	42805	SIMONE ROCHA ARAUJO	CLASSE ESPECIAL
33384	NILSON GONÇALVES DA SILVA	CLASSE DISTINTA	31823	SOLANGE VELOSO TEIXEIRA	2º INSPETOR
31929	NILTON GUILHERME DA SILVA	CLASSE DISTINTA	39320	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	CLASSE DISTINTA
45565	ORLANDO JOSE DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL	40082	TADEU DA CRUZ MIRANDA	CLASSE DISTINTA
31103	OSEIAS DE AZEVEDO	2º INSPETOR	76300	TAMIRES VITORIA BRAZ	3ª CLASSE
40096	OSVALDO APARECIDO FERRAZ JUNIOR	CLASSE ESPECIAL	14898	TANIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
45692	OSWALDO ERICK SCHUOER DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	50194	TANIA MARIA DE MELO VARJAO BRASIL	1ª CLASSE
45613	PATRICIO LUCIANO SANTANA DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	76375	TATIANE COSTA DE SOUZA	3ª CLASSE
76337	PATRICK GIROTO CRUZ	3ª CLASSE	54303	TATIANE DE AMORIM FERREIRA	1ª CLASSE
76303	PAULA CHAGAS DE SA MAFRA	3ª CLASSE	44113	TATIANE FORCIONI GALDINO	CLASSE ESPECIAL
42231	PAULO APOLINARIO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	79328	TAYLANY DA PENHA LUSTOSA	3ª CLASSE
54184	PAULO BRAZ DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	24626	TELMA REGIA DE SOUZA SILVA	2º INSPETOR
31406	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	2º INSPETOR	76296	THAINA APARECIDA DOS REIS BRITO FERNANDES	3ª CLASSE
49416	PAULO EDUARDO PEPI	CLASSE ESPECIAL	45537	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL
45936	PAULO EDUARDO RODRIGUES GAIDO	CLASSE ESPECIAL	76387	THIAGO BRUNO DE SOUZA	3ª CLASSE
24455	PAULO EMILIO PEREIRA MARTINS	INSPETOR CHEFE	45987	THIAGO HENRIQUE CERQUEIRA SILVA	CLASSE ESPECIAL
35336	PAULO HENRIQUE ROST	CLASSE DISTINTA	39305	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL
31921	PAULO OLIVARES AVILA	CLASSE DISTINTA	44080	THIAGO SERGIO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
45941	PAULO ROBERTO RIBEIRO MAGALHÃES JUNIOR	CLASSE ESPECIAL	76991	TIAGO BEZERRA DA SILVA DUARTE	3ª CLASSE
54283	PAULO ROGERIO DE FRANÇA SOUZA	CLASSE ESPECIAL	43979	TIAGO FERREIRA CAMARU	CLASSE ESPECIAL
14867	PAULO ROGERIO RIGO SALMERON	CLASSE DISTINTA	49404	TIAGO HENRIQUE NOVAIS DE ALMEIDA	CLASSE ESPECIAL
25772	PAULO SANCHEZ PEREZ	2º INSPETOR	54288	TIAGO JOSE QUIRINO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
46191	PAULO SEVERINO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	26003	TOMAZ ROBERTO OSCAR	2º INSPETOR
50182	PEDRO ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA	CLASSE ESPECIAL	42234	VAGNER ALVES DA COSTA	CLASSE ESPECIAL
24456	PEDRO CESAR DE SOUZA	INSPETOR CHEFE	54161	VALDEMIANTONIO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
50131	PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSE ESPECIAL	50224	VALDIMIR FONSECA DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
54235	PEDRO PAULO GUEDES	CLASSE ESPECIAL	50267	VALDIR SOUZA CAMARGO	CLASSE ESPECIAL
24494	PEDRO SARMENTO ALVES	2º INSPETOR	32478	VALDOMIRO GONÇALVES DE SOUZA	CLASSE DISTINTA
50279	PEDRO THIAGO BARBOZA PINTO DE AMORIM	CLASSE ESPECIAL	26892	VALMIR DE SOUSA HAMADE	CLASSE DISTINTA
76443	RAFAEL AVELINO SILVA	3ª CLASSE	32098	VALMIR FERNANDES LOPES	CLASSE DISTINTA
45704	RAFAEL LEANDRO DE JESUS	CLASSE ESPECIAL	38817	VALMIR HONORATO DE LIMA	CLASSE ESPECIAL
39114	RAFAEL MARQUES SOUZA	1ª CLASSE	44097	VALTAIR DURAES PEREIRA DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
76440	RAI NOGUEIRA DE LIRA	3ª CLASSE	44085	VALTE MIR SOUZA CAMARGO	CLASSE ESPECIAL
43918	RAIMUNDO MARCOS DE LIMA	CLASSE ESPECIAL	25789	VALTER APARECIDO BASTOS	2º INSPETOR
79197	RAIZA ALVES FERREIRA	3ª CLASSE	38890	VALTER NASCIMENTO MARQUES	CLASSE ESPECIAL
76316	RAPHAEL DE OLIVEIRA MARINHO	3ª CLASSE	30749	VALTER RIBEIRO DE SOUZA	1ª CLASSE
76456	RAYRON BARBOZA COELHO	3ª CLASSE	31094	VALTER SOUZA CAMARGO	2º INSPETOR
18326	REGINA APARECIDA DA SILVA	INSPETOR CHEFE	33498	VANDERLEI DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL
24385	REGINA DE FATIMA PEREIRA ALVES	2º INSPETOR	35440	VANDERLEI ROSA	CLASSE ESPECIAL
38805	REGINALDO AQUELINO DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	77062	VANDERSON COUTINHO COSTA	3ª CLASSE
54221	REGINALDO CAVALCANTI DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	39309	VANDERVAL ROCHA DE MEDEIROS	CLASSE ESPECIAL
31101	REGINALDO RODRIGUES DA TRINDADE	CLASSE DISTINTA	18388	VERA LUCIA DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
54170	REGIS RODRIGUES CIPRIANO	CLASSE ESPECIAL	50278	VICTOR DA COSTA ROCHA	CLASSE ESPECIAL
35439	REMO DE BARROS	CLASSE ESPECIAL	76313	VICTOR DA SILVA GOES	3ª CLASSE
79083	RENAN DE SOUSA LOURO	3ª CLASSE	77000	VICTOR HUGO DOS SANTOS SILVA	3ª CLASSE
76424	RENAN SILVA GABRIEL	3ª CLASSE	42236	VIVIANE ALVES PEREIRA	CLASSE ESPECIAL
35076	RENATA DE PAULA	CLASSE DISTINTA	49391	VLADIMIR ROGERIO MENDES JOSE	CLASSE ESPECIAL
31851	RENATA LUCIA DE VASCONCELOS C. CARDOSO	2º INSPETOR	50288	WAGNER ALEXANDRE MORAES	CLASSE ESPECIAL
45543	RENATO ALVES VALERIO	CLASSE ESPECIAL	42225	WAGNER CARDOZO DE ALMEIDA	CLASSE ESPECIAL
44095	RENATO AUGUSTO DE CARVALHO	1ª CLASSE	33663	WAGNER CARLOS DA SILVA	CLASSE DISTINTA
45653	RENATO DE OLIVEIRA PENHA	CLASSE ESPECIAL	54188	WAGNER DIAS DE LACERDA	CLASSE ESPECIAL
44093	RENATO FERREIRA BARBOZA	CLASSE ESPECIAL	54192	WAGNER JOSE SILVA	CLASSE ESPECIAL
35338	RENATO ZOTTINO DE ANDRADE	CLASSE ESPECIAL	38700	WAGNER PINTO PEREIRA	CLASSE ESPECIAL
45940	RENILDO FERNANDES	CLASSE ESPECIAL	54197	WAGNER RODRIGUES MUSSI	CLASSE ESPECIAL
31102	RICARDO AFFONSO VILLA	CLASSE DISTINTA	76393	WAGNER WANDERLEY SILVA	3ª CLASSE
45604	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	CLASSE ESPECIAL	31892	WALDIR DE ASSIS	CLASSE DISTINTA
50308	RICARDO ANTONIO MOREIRA BARBOSA	CLASSE ESPECIAL	24628	WALKER CARLOS BATISTA GODOY	2º INSPETOR
24386	RICARDO BESERRA GENTIL	CLASSE ESPECIAL	15028	WALTER PEREIRA MACHADO	CLASSE DISTINTA
39081	RICARDO BRITTO DOS SANTOS	INSPETOR CHEFE	50234	WANDERLEY DA SILVA COSTA	CLASSE ESPECIAL
25156	RICARDO DE OLIVEIRA	2º INSPETOR	45552	WANDO ZAVATINI	CLASSE ESPECIAL
43879	RICARDO FRANCISCO DOMINGOS	CLASSE ESPECIAL	28803	WASHINGTON LUIZ DE SANTANA	CLASSE DISTINTA
35616	RICARDO FRANCO TEIXEIRA	CLASSE ESPECIAL	78039	WEBER GABRIEL DEBESA CARLINI	3ª CLASSE
35615	RICARDO NOGUEIRA FRANCO	CLASSE ESPECIAL	76351	WEDSON FEITOSA DE OLIVEIRA	3ª CLASSE
54277	RICARDO SANTOS DE QUEIROZ	CLASSE ESPECIAL	31088	WELINGTON DE ALMEIDA SANTOS	2º INSPETOR
45659	RICARDO TIECHER ALVES	CLASSE ESPECIAL	54273	WELLINGTON JOSE DA SILVA	CLASSE ESPECIAL
24679	RICARDO TUFANO	2º INSPETOR	76373	WELLINGTON LIMA XAVIER	3ª CLASSE
35075	RICARDO YONAMINE	CLASSE DISTINTA	54955	WELLINGTON MONTEIRO	CLASSE ESPECIAL
31092	RICHARD VALERIANO FERREIRA	2º INSPETOR	76416	WENDEL ALMEIDA SANTOS	CLASSE ESPECIAL
50300	RILDO NERES AMARAL	CLASSE ESPECIAL	45716	WENDEL DA SILVA FREITAS	3ª CLASSE
25082	RITA DE CASSIA LIMA	CLASSE DISTINTA	46182	WESLEY APARECIDO MENDES DOS REIS	CLASSE ESPECIAL
54176	RIVAIL PEREIRA DURAES	CLASSE ESPECIAL	76329	WESLEY JANUARIO DE OLIVEIRA	3ª CLASSE
31182	ROBERTO HENRIQUE FLORES FILHO	2º INSPETOR	76336	WESLEY COSTA DE SÁ	3ª CLASSE
24387	ROBERTO LEME DAS VIRGENS	CLASSE DISTINTA	32437	WILLIAM CLAYTON DE SOUSA HAMADE	CLASSE DISTINTA
24607	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	INSPETOR CHEFE	76369	WILLIAM DIAS SANTANA	3ª CLASSE
50265	ROBINSON LINS MATTOS	CLASSE ESPECIAL	44118	WILLIAM PAULO DE PADUA SILVA	CLASSE ESPECIAL
54306	ROBSON ARMANDO DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL	40067	WILLIAM SOARES RIBEIRO	CLASSE ESPECIAL
24495	ROBSON MENDES JOSE	1º INSPETOR	45584	WILLIANS SABINO DE OLIVEIRA	CLASSE ESPECIAL
54166	ROBSON MIGUEL TAVARES	CLASSE ESPECIAL	43958	WILSON GONÇALVES DIAS	CLASSE ESPECIAL
29746	ROBSON PETRONE	2º INSPETOR	32091	WILSON YASSUJI SHIMODA	1ª CLASSE
50333	RODOLFO BALERO GOMES	CLASSE ESPECIAL	50109	ZURIEL ANTONIO DE BRITO	CLASSE ESPECIAL
76409	RODOLFO CESAR SILVA GOMES	3ª CLASSE	Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da de sua publicação revogando-se as disposições encontradas.		
31299	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA			
50301	RODRIGO ROQUE BALBINO DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL			
50299	RODRIGO SOARES MARQUES	CLASSE ESPECIAL			
32443	RODRIGO VIANA DE FREITAS	CLASSE DISTINTA			
45582	ROGERIO CUNHA DO NASCIMENTO	CLASSE ESPECIAL			
24388	ROGERIO DAS NEVES MIRASSOL	2º INSPETOR			
46152	ROMILSON OLIVEIRA SILVA	CLASSE ESPECIAL			
31312	RONALDO PEDRO LOPES	CLASSE DISTINTA			
33377	RONALDO RIBEIRO MARTINS	CLASSE DISTINTA			
33502	RONALDO ROSADO AZEVEDO	CLASSE DISTINTA			
42240	ROSANA BARBOSA	1ª CLASSE			
32467	ROSELENE JORGE MELANDA	CLASSE DISTINTA			
76324	ROSEMARY MARY DA SILVA	3ª CLASSE			
24550	ROSILENE VIEIRA NOGUEIRA BUCKOV	INSPETOR CHEFE			
31785	RUBENS DOMINGUES	2º INSPETOR			
54299	RUY CARLOS MENDES SILVA JUNIOR	CLASSE ESPECIAL			
54298	SAMARA PAES DA SILVA	CLASSE ESPECIAL			



SECRETARIA DA
SAÚDE

PORTARIA Nº 101/2025-SS

De 24 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando Memorando nº 61/2025-SS21.05

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
PA: 11972/2024 (ARP 8311/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE FLUXETINA (CLORIDRATO) 20MG/ML (7035), DULOXETINA 30MG (4800) E TELMISARTANA 80MG (3748) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 11972/2024 (ARP 8411/2025-SF06)
OBJETO: ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG (7318) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 7167/2024 (ARP 11311/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE BEVACIZUMABE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 13056/2024 (ARP 12811/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE CITALOPRAM (BRIMIDRATO) 20MG (793) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 13056/2024 (ARP 12911/2025-SF06)
OBJETO: (ITEM 2 - 25%) FORNECIMENTO DE INSULINA ASPARTE 100UI/ML (1862), LINAGLIPTINA 5MG (5224) E QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 200MG (4998) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 13056/2024 (ARP 13011/2025-SF06)
OBJETO: OXCARBAZEPINA 60MG/ML (6%) (6964) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 12678/2024 (ARP 13611/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR FPS 50 (5460) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: CALTI COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 12678/2024 (ARP 13711/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE OPTIVE (3744) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 12678/2024 (ARP 13811/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE GLUCAGEN HYPOKIT (1790) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423

PA: 12480/2024 (ARP 14211/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML (1897) E ORLISTATE 120MG (4868) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 12480/2024 (ARP 14311/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE COLECALCIFEROL 50.000UI (6954) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 13056/2024 (ARP 15311/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE EVOLOCUMABE 140MG/ML (6628) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 13056/2024 (ARP 15411/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (0,03%) (441) E ARIPIPRAZOL 15MG (6126) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 13056/2024 (ARP 15511/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE LACOSAMIDA 100MG (6946) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 13056/2024 (ARP 15611/2025-SF06)
OBJETO: 75% FORNECIMENTO DE INSULINA ASPARTE 100UI/ML (1862) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: SP HOSPITALAR LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 13061/2024 (ARP 18511/2025-SF06)
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 MG/ML (53) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
PA: 48384/2024 (AF 900036/2025-DLC)
OBJETO: FORNECIMENTO DE RAPAMUNE - SIROLIMO 1MG (5320) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL
EMPRESA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.
GESTORES:
TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU CF 28.362
SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492
FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CF 46.231
ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA CF 47.051
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA CF 75.815
MARTA LIE MINO CF 38.423
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DA
FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Dispensa Eletrônica:
Dispensa Eletrônica 97017/25-DLC PA325/25 menor preço visando seguro veicular para viatura oficial modelo Fiat Strada Endurance Abertura: 30/04/25 8h.
Licitações Agendadas:
PE90085/25-DLC PA78/25 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de ribbons para impressão de

crachá Abertura: 12/05/25 9h.

PE90086/25-DLC PA386/25 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de dieta enteral para crianças com problemas absoritivos Abertura: 12/05/25 9h.

PE90087/25-DLC PA387/25 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de insumos odontológicos Abertura: 12/05/25 9h.

PE90088/25-DLC PA14329/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de insumos odontológicos (antisséptico/ enxaguatório bucal, óleo de laranja e outros para atender a mandado judicial Abertura: 13/05/25 9h.

PE90089/25-DLC PA2986/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de placas de inauguração e de homenagem Abertura: 13/05/25 9h.

Reprogramação de Certame:

PE90029/25-DLC PA9777/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de fogão residencial 6 bocas, forno micro-ondas, lavadora de roupas e outros eletrodomésticos Abertura: 12/05/25 9h.

Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licit.Ag.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900037/25-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA8566/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: BJP COMÉRCIO LTDA objeto: fornecimento de puça passaguá Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 1.378,50 Assinatura: 11/04/25.

Termo de Aditamento nº 01-013501/24-DLC CPS013501/24-DLC PA739/23 Contratante: Sec. de Obras Contratada: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA objeto: Execução de obras de pavimentação asfáltica, reforma de boca de lobo e canalização na Rua Panambi entre a estaca 0+13,45m (Praça Estrela do Norte) e estaca 61+0,00 (Rua João Alfredo) - Cumbica Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de execução contratual; 2. Supressão do valor contratual equivalente a R\$ 1.678.026,77 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, vinte e seis reais e setenta e sete centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da readequação do projeto; 3. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 3.180.647,24 (três milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da readequação do projeto básico e a utilização de rachão como reforço na base da canalização Vigência: 6 meses, até o dia 10/11/25 Valor: R\$ 17.401.951,97 Assinatura: 14/04/25.

Termo de Aditamento nº 01-031101/23-DLC CPS031101/23-DLC PA35032/21 Contratante: Sec. de Obras Contratada: FRAL CONSULTORIA LTDA objeto: elaboração de projeto de pavimentação, drenagem e contenção de encosta, próxima a altura nº 132 da rua Renascença, Recreio São Jorge Finalidade: 1. Supressão do valor contratual equivalente a R\$ 16.283,76 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão de que o valor da medição referente ao tópico Levantamento Planialtimétrico Cadastral foi entregue a menor e não houve a necessidade da realização dos serviços de Estudos Hidrológicos com Aprovação do DAEE e Parecer Técnico Junto a CETESB Valor: R\$ 88.265,31 Assinatura: 15/04/25.

Termo de Aditamento nº 01-020201/24-DLC CPS020201/24-DLC PA5975/23 Contratante: Sec. para Assuntos de Segurança Pública Contratada: CONTATO ENGENHARIA LTDA objeto: Execução de reforma, ampliação e revitalização da Inspeetoria Patrulhamento área Oeste, situada à Rua Prefeito Reinaldo Poli, nº 957 - Jd. City/ Las Vegas Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de execução contratual; 2. Supressão do valor contratual equivalente a R\$ 29.583,22 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão de readequação do projeto básico; 3. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 61.777,32 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão de readequação do projeto básico e inclusão de itens que não foram colocados no projeto inicial, passando o Anexo II - Planilha de Preços a vigora como anexo; 4. Alteração do endereço da CONTRATADA, que anteriormente estava localizada à Rua José Silva Alcântara Filho, 314 - Burgo Paulista - São Paulo/SP - CEP 03680-000 Vigência: 90 dias, até o dia 17/03/25 Valor: R\$ 277.222,81 Assinatura: 11/04/25.

Termo de Aditamento nº 03-015501/22-DLC CPS015501/22-DLC PA44146/21 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA objeto: manutenção de ares-condicionados nas unidades da STMU Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 23/05/26 Valor: R\$ 68.908,80 Assinatura: 11/04/25.

Por omissão do dia 17/05/24: Termo de Aditamento nº 01-016501/23-DLC CPS016501/23-DLC PA22593/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ARIOSVALDO BARRETO DOS SANTOS objeto: Serviço de transporte de alunos RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir de março/2023, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 134.815,20 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos); 2. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE; 3. Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 12/ 05/25 Valor: R\$ 147.175,20 Assinatura: 10/05/24.

Por omissão do dia 18/10/24: Termo de Aditamento nº 02-038001/22-DLC CPS038001/22-DLC PA33236/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MARCOS AKIO GOTO objeto: Serviço de transporte de alunos RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual, 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 23.851,92 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão de viagens excedentes, para melhor atender as necessidades das unidades Vigência: 12 meses, até o dia 24/10/25 Valor: R\$ 131.619,60 Assinatura: 15/10/24.

Termo de Aditamento nº 03-044401/22-DLC CPS044401/22-DLC PA48624/21 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA objeto: serviço de locação do sistema de radiocomunicação da Secretara da Saúde - SAMU Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 893.760,00 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Rerratificação nº 02-044401/22-DLC CPS044401/22-DLC PA48624/21 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA objeto: serviço de locação do sistema de radiocomunicação da Secretara da Saúde - SAMU Finalidade: Retificar e ratificar a cláusula 3. Finalidade, considerando que a prorrogação deverá ser apenas para os itens 01 a 06 do contrato; 2 Retificar a cláusula 3 Valor e Recursos, considerando que os itens 07 a 12 do contrato não foram prorrogados, alterando o valor do contrato, como segue: Onde se lê: valor estimado R\$ 918.960,00 Leia-se: valor estimado R\$ 893.760,00 Assinatura: 28/02/25

Termo de Aditamento nº 01-029411/24-DLC ARP 029411/24-SF06 PA6124/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA objeto: fornecimento de acervo bibliográfico Finalidade: Revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico financeiro da ARP supracitada, com a consequente atualização dos itens 5, 16, 17, 25 e 26, após pesquisa de preços realizada pela unidade gestora da ARP e conforme negociação entre as partes e anuência da contratada, com este termo os itens supracitados cujos valores vigoravam como: item 5: R\$ 45,16, item 16: R\$ 37,40, item 17: R\$ 45,16, item 25: R\$ 63,90 e item 26: R\$ 64,90, com o presente termo passam a vigorar como: item 5: R\$ 44,56, item 16: R\$ 35,68, item 17: R\$ 42,43, item 25: R\$ 63,43 e item 26: R\$ 63,43 Assinatura: 14/0/25.

Termo de Aditamento nº 01-039301/24-DLC CPS039301/24-DLC PA55750/23 Contratante: Sec. para Assuntos de Segurança Pública Contratada: CASTRO INDÚSTRIA SERVIÇOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA objeto: adaptação de veículos para a GCM de Guarulhos Finalidade: 1. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da inclusão do excedente de 8 (oito) veículos que necessitam da adaptação de grafismo e instalação de sistemas luminosos e sonoros Valor: R\$ 928.861,00 Assinatura: 23/04/25.

Retificação de publicação de 15/04/25:

Termo de Aditamento nº 05-006401/21-DLC CPS003401/21-DLC Onde se lê: PA36456/20; Leia-se PA36453/20

Retificação de publicação de 17/04/25: Termo de Aditamento nº 04-9912527635/21-DLC CPS9912527635/21-DLC Onde se lê: PA24550/20 Leia-se PA24880/20

Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o estabel. na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs: 12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG:

PA12318/24 ARP15811/25 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE ABAIXADOR DE LÍNGUA Fornecedor: DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDAAss: 16/04/25 lote 1/1; 75% - abaixador de língua - de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo 14 cm x 1,4 cm x 2 mm aproximadamente, embalados individualmente dentro do pacote. o pacote pode conter 50, 100 ou 200 unidades, conforme praxe do fabricante, rotulagem respeitando legislação atual vigente (código de uso interno 03) - catmat 423465.; unidade; estilo/estilo artefatos de madeira ltda./proc. nacional/emb.: pacote c/ 500 unidades embalados individual/rms.: 81453139001; 0,1520. **ARP15911/25** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ABAIXADOR DE LÍNGUA Fornecedor: LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDAAss: 16/04/25 lote 2/2; 25% - abaixador de língua - de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo 14 cm x 1,4 cm x 2 mm aproximadamente, embalados individualmente dentro do pacote. o pacote pode conter 50, 100 ou 200 unidades, conforme praxe do fabricante, rotulagem respeitando legislação atual vigente (código de uso interno 03) - catmat 423465.; unidade; theoto/theoto s/a industria e comercio/proc. nacional/emb. pacote c/ 100 unidades embalados individual/rms.: 80002369003; 0,1776

Preços Registrados: Em atend. ao disp. no Art. 15 § 2º da Lei de Licit. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG:

PA41520/23 ARP22311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ELETROCARDIOGRAFO Fornecedor: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Ass: 19/07/24 lote 1/1; eletrocardiógrafo 12 canais tipo eletrocardiógrafo digital, microprocessado, com aquisição simultânea de 12 canais, pressionando apenas um comando. com operação nos modos manual e automático. dotato de filtro digital de alta precisão para evitar desvio de linha de base e outras interferências, sem causar distorção da forma de onda. com sistema de detecção de pulso de marcapasso.; unidade; eletrocardiógrafo 12 canais/cmso drake/mod. elisha/proc. nacional; 7.485,00

PA58892/23 ARP22411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE SIMBIÓTICO COMPOSTO DE PREBIÓTICO E PROBIÓTICO Fornecedor: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO Ass: 19/07/24 lote 1/1; simbiótico, composto de prebiótico e probiótico para reconstituição e reequilíbrio da flora intestinal. os probióticos devem constar na lista da anvisa. apresentação em pó, sachês de 05 a 06 gramas. sem sabor. (código de uso interno: 5537); grama; simbioflora cx 15 sac 6g 15 scx6g/

farmoquimica/proc. nacional/rms.: 6723900040021; 0,8600

PA6983/24 ARP23411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS Fornecedor: NOVAKONO COMERCIAL E PROJETOS LTDAAss: 25/07/24 lote 1/1; surpresa na floresta; unidade; isbn 9786555006346; 14,86 2/1; cada bicho tem o seu ofício; unidade; isbn 9788538090076; 41,05 1/2; as quatro estações; unidade; isbn 9788538090670; 19,83 2/ 2; cuidado, joaninha!; unidade; isbn 9788538053064; 41,05 1/3; como é bom compartilhar; unidade; isbn 9788538078036; 18,73 2/3; debaixo da cama; unidade; isbn 9788538052760; 41,05 1/4; um passeio na floresta; unidade; isbn 9788538098911; 24,85 2/4; a casa dos bichos; unidade; isbn 9788538097716; 40,45 1/5; eu consigo!; unidade; isbn 9788538058984; 34,84 2/5; festa no fogueiro; unidade; isbn 9786526103258; 41,05 2/6; livro dedoche o monstrodo abraço; unidade; isbn 9788538071556; 81,28 2/7; martelos; unidade; isbn 9786555004649; 41,05 2/8; a árvore que dançava; unidade; isbn 9786526101117; 41,05 2/9; academia dos abraços; unidade; isbn 9788538078982; 35,49 2/10; quem é que tem medo; unidade; isbn 9786555008210; 41,03 2/11; o urso apressado; unidade; isbn 9786526102961; 41,03 2/12; tulu; unidade; isbn 9788538091875; 41,03 2/13; a bacia amarela; unidade; isbn 9786553841734; 41,03 2/ 14; bilhões de gafanhotos; unidade; isbn 9786555004182; 41,03 2/15; as lentas e lia; unidade; isbn 9786526102046; 41,03 2/16; léo e o cata-vento; unidade; isbn 9786526102350; 41,03 2/17; o lobo lobato e a chapeuzinho vermelho; unidade; isbn 9788538096788; 61,61 2/18; o lobo lobato e os três porquinhos; unidade; isbn 9786555006216; 61,6500 2/19; o menino, o pai e a pinha; unidade; isbn 9786553840904; 35,92 2/20; o que eu faço com esse susto?; unidade; isbn 9786526105689; 41,07 2/21; pinóquio e o lobo lobato; unidade; isbn 9786526106723; 41,07 2/22; semelhanças; unidade; isbn 9786555005165; 41,07 2/23; uma viagem divertida; unidade; isbn 9786555004212; 41,07 2/24; o camaleão que não queria mudar de cor; unidade; isbn 9786526104170; 41,07 2/25; eu leitor, eu autor; unidade; isbn 9786555001020; 41,07 2/26; a casa do tatu; unidade; isbn 9786589956259; 51,19 2/27; fotografias de migue!; unidade; isbn 9786526106297; 41,07 2/28; estrelas mágicas; unidade; isbn 9786555001600; 41,07 2/29; me leva com você; unidade; isbn 9786589956211; 51,36 2/30; o livro inclinado; unidade; isbn 9786555002324; 35,92 2/31; o rato roeu o rocambole do rei reco- eco; unidade; isbn 9786555002737; 66,80 2/32; o tatu taruto tarantino; unidade; isbn 9786555002607; 41,07 2/33; sentimentos; unidade; isbn 9788538077053; 91,42 2/34; carolina maria de jesus; unidade; isbn 9786526103234; 35,90 2/35; oceanos; unidade; isbn 9786555006933; 41,05 2/36; a caminho da escola; unidade; isbn 9786526102169; 71,92 2/37; livro cartonado fisher price o som dos animais; unidade; isbn 9788538077282; 29,33 2/38; o pássaro do meu jardim; unidade; isbn 9786526100776; 30,77 2/39; amigos do espaço; unidade; isbn 9786555008333; 20,48 2/40; a mala maluca; unidade; isbn 9786555007909; 41,90 2/41; animais; unidade; isbn 9788538093848; 25,63 2/42; o jardim das abelhas; unidade; isbn 9788538099567; 25,63 2/43; animais da selva; unidade; isbn 9788538079095; 29,36 2/44; bom dia!; unidade; isbn 9788538068723; 35,49 2/45; livro braile quem é que tem medo; unidade; isbn 9788538094418; 102,83 2/46; caco macaco; unidade; isbn 9788538091028; 5,03 2/47; caçadas de pedrinho; unidade; isbn 9788538087663; 25,63 2/48; cadê o sol?; unidade; isbn 9788538099642; 25,63 2/ 49; contando com o dinossauro; unidade; isbn 9788538095880; 41,07 2/50; com licença; unidade; isbn 9788538068709; 35,49 2/51; cores; unidade; isbn 9788538092292; 41,07 2/52; cuidado com a zebra e seus amigos; unidade; isbn 9788538099314; 92,54 2/53; cuidado com o dragão; unidade; isbn 9788538079231; 91,41 2/54; olá bebê animais do oceano; unidade; isbn 9788538064022; 25,63 2/55; animais do bosque; unidade; isbn 9788538064015; 25,63 2/56; diplodoco e seus amigos; unidade; isbn 9788538083801; 41,07 2/57; desculpe!; unidade; isbn 9788538068747; 35,49 2/58; dinossauro; unidade; isbn 9786526106211; 92,54 2/59; do jeito que você é; unidade; isbn 9786589961093; 41,07 2/60; formas da aranha; unidade; isbn 9786526102640; 61,65 2/61; livro braile a mala maluca; unidade; isbn 9788538092261; 102,83 2/62; flamingos; unidade; isbn 9788538092285; 41,07 2/63; números; unidade; isbn 9786555002928; 41,07 2/64; o passeio no bairro; unidade; isbn 9788538098966; 25,63 2/65; lua; unidade; isbn 9788538077381; 92,54 2/66; o jabuti jurupi; unidade; isbn 9786555005400; 41,07 2/67; a lagarta comilona; unidade; isbn 9788538045533; 41,07 2/68; o meu caderno tem; unidade; isbn 9786526100707; 41,07 2/69; eu não tenho medo; unidade; isbn 9788538047551; 41,07 2/70; a cobra jurema; unidade; isbn 9786526103753; 41,07 2/71; dona rose tem 10 gatos; unidade; isbn 9786553841697; 41,07 2/72; livro de banho fisher price elefante; unidade; isbn 9788538075363; 30,41 2/73; se tudo fosse parente; unidade; isbn 9786553841802; 46,21 2/74; geraldão o gigante gigantão; unidade; isbn 9786555002348; 41,07 2/75; uma dúzia de poemas bichados; unidade; isbn 9786589956419; 41,07 2/76; adeus pró; unidade; isbn 9786553842748; 41,07 2/77; diversão com os animais do mar; unidade; isbn 9786526104736; 46,21 2/78; os três novelas mágicos; unidade; isbn 9786526101667; 41,07 2/79; a leveza das pedras; unidade; isbn 9786526106341; 41,07 2/80; dino samuel; unidade; isbn 9786553841123; 41,07 2/81; cuidado com o hipopótamo; unidade; isbn 9786526108406; 92,54 2/82; cuidado com o coelho; unidade; isbn 9786526108345; 92,54 2/83; cuidado com o ouriço; unidade; isbn 9786526107980; 92,54 2/84; natureza; unidade; isbn 9788538092896; 40,95 2/85; dinossauro amigos pré históricos; unidade; isbn 9788538099895; 41,07 2/86; festa na floresta; unidade; isbn 9788538085492; 71,94 2/87; descobertas animais; unidade; isbn 9788538099932; 41,07 2/88; livro pano palavras; unidade; isbn 9786526104910; 35,92 2/89; livro toque e sinto que tal um abraço; unidade; isbn 9786526108758; 61,65 2/90; livro toque e sinto nhac humm; unidade; isbn 9786526106891; 74,18 2/91; o bolinho; unidade; isbn 9786555007497; 41,07 2/92; livro de histórias 6 peças peças box turma da mônica; unidade; isbn 9788538069539; 45,67 2/93; animais e seus filhotes; unidade; isbn 9786526107850; 92,54 2/94; livro toque e sinto a caminho da escola; unidade; isbn 9786526102169; 71,94 2/95; atlas escolar geográfico; unidade; isbn 9788538055389; 6,06

PA55850/23 ARP43911/24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ERVILHA, FEIJÃO, LENTILHA E PROTEÍNA DE SOJA Fornecedor: R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDAAss: 21/10/24 lote 2/1; 25% - ervilha seca tipo 1.; quilo; r.s/proc. nacional; 9,50 2/2; 25% - feijão carioca tipo 1.; quilo; dona blanca/proc. nacional; 6,50 2/3; 25% - feijão preto tipo 1.; quilo; dona blanca/proc. nacional; 6,70 2/4; 25% - lentilha.; quilo; r.s/proc. nacional; 14,90 2/5; 25% - proteína texturizada de soja.; quilo; r.s/proc. nacional; 10,20. **ARP44011/24** Objeto: FORNECIMENTO DE AMIDO, AVEIA, CEREAL, ENTRE OUTROS Fornecedor: W&C ALIMENTOS LTDA Ass: 21/10/24 lote 4/1; amido de milho.; quilo; amafil; 20,02 4/2; aveia em flocos finos.; quilo; naturale; 26,66 4/3; cereal de milho sem açúcar.; quilo; gold flakes; 32,79 4/4; farinha de mandioca torrada.; quilo; pq; 8,78 4/5; farinha de milho amarela.; quilo; capivariana; 13,42 4/ 6; fubá de milho pré-cozido.; quilo; pq; 11,37 4/7; milho para pipoca.; quilo; monsil; 12,64

PA8438/24 ARP44111/24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Fornecedor: DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES LTDA Ass: 21/10/24 lote 2/2; 25% - equipo macrogotas com injetor lateral- sistema fechado de infusão - (código de uso interno 1298).; unidade; glomed olimed/anhui easyway medical supplies co., ltd/proc. china/emb. cx. c/ 400 unid./rms.: 80273450018; 0,8750. **ARP44211/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ass: 21/10/24 lote 1/1; 75% - equipo macrogotas com injetor lateral- sistema fechado de infusão - (código de uso interno 1298).; unidade; glomed olimed/anhui easyway medical supplies co., ltd/proc. china/emb. cx. c/ 400 unid./rms.: 80273450018; 0,8400

PA58578/23 ARP44311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL PARA RESGATE (871 E 870) Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 21/10/24 lote 5/1; colar cervical para resgate pp (samu) (código uso interno 871).; unidade; marimar/modelo/versão: colar/rms.: 10361670003; 10,90 5/2; colar cervical para resgate p (samu) (código uso interno 870).; unidade; marimar/modelo/versão: colar; 10,90. **ARP44411/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE TALA ARAMADA MOLDÁVEL (3036, 3035, 3033, 3031 E 3032) Fornecedor: NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA Ass: 21/10/24 lote 3/1; 75% - tala aramada moldável tamanho pp (código de uso interno 3036).; unidade; proted/ modelo/versão: eva tamanho pp/rms.: 81100920007; 4,60 3/2; 75% - tala aramada moldável tamanho p (código de uso interno 3035).; unidade; proted/modelo/versão: eva tamanho p/rms.: 81100920007; 6,80 3/3; 75% - tala aramada moldável tamanho m (código de uso interno 3033).; unidade; proted/modelo/versão: eva tamanho m/rms.: 81100920007; 8,20 3/4; 75% - tala aramada moldável tamanho g (código de uso interno 3031).; unidade; proted/ modelo/versão: eva tamanho g/rms.: 81100920007; 9,70 3/5; 75% - tala aramada moldável tamanho gg (código de uso interno 3032).; unidade; proted/modelo/versão: eva tamanho g/rms.: 81100920007; 18,00. **ARP44511/24** Objeto: FORNECIMENTO DE BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU (395) Fornecedor: ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Ass: 21/10/24 lote 1/1; bandagem triangular em algodão cru (código de uso interno 395).; unidade; ortopratika/mod. resgate/rms.: 10428290004; 6,10. **ARP44611/24** Objeto: FORNECIMENTO DE IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (1852) Fornecedor: PONTUAL COMERCIAL LTDA Ass: 21/10/24 lote 2/1; imobilizador lateral de cabeça (código de uso interno 1852).; unidade; resgate sp/ortoflex indústria e comércio de aparelhos médicos e ortopédicos ltda./rms.: 81094800005; 80,00. **ARP44711/24** Objeto: FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL DE ESPUMA (869, 867 E 865) Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 21/10/24 lote 6/1; colar cervical de espuma pequeno (código de uso interno 869).; unidade; mso/mso/proc. nacional/rms.: 80128000002; 6,90 6/2; colar cervical de espuma médio (código uso interno 867).; unidade; mso/mso/proc. nacional/rms.: 80128000002; 6,90 6/3; colar cervical de espuma grande (código uso interno 865).; unidade; mso/ mso/proc. nacional/rms.: 80128000002; 6,90. **ARP44811/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE TALA ARAMADA MOLDÁVEL (3036, 3035, 3033, 3031 E 3032) Fornecedor: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Ass: 21/10/24 lote 4/1; 25% - tala aramada moldável tamanho pp (código de uso interno 3036).; unidade; protmed/ protmed/rms.: 81100920007; 5,40 4/2; 25% - tala aramada moldável tamanho p (código de uso interno 3035).; unidade; protmed/protmed/rms.: 81100920007; 7,89 4/3; 25% - tala aramada moldável tamanho m (código de uso interno 3033).; unidade; protmed/protmed/rms.: 81100920007; 9,59 4/4; 25% - tala aramada moldável tamanho g (código de uso interno 3031).; unidade; protmed/protmed/rms.: 81100920007; 11,30 4/5; 25% - tala aramada moldável tamanho gg (código de uso interno 3032).; unidade; protmed/protmed/rms.: 81100920007; 20,90

PA5674/24 ARP44911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA LÍQUIDA PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL (6920) Fornecedor: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA Ass: 22/ 10/24 lote 1/1; dieta enteral industrializada líquida, fórmula padrão 1.2 kcal /ml, industrializada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose e com fibras. (código de uso interno 6920).; litro; nestlé isosource soya fiber 1 litro tetra pack/rms.: 400761870; 28,85

PA6679/24 ARP45011/24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE LUVAS PARA USO CIRÚRGICO ESTÉRIL Fornecedor: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 22/10/24 lote 2/1; 25% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 7,5 (código de uso interno 2112).; par; descarpack/careglove global sdn. bhd, malásia/c.a.: 40.636/rms.: 10330660204; 1,25 2/2; 25% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 7,5 (código de uso interno 2113).; par; descarpack/careglove global sdn. bhd, malásia/c.a.: 40.636/rms.: 10330660204; 1,25 2/3; 25% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 8,0 (código de uso interno 2114).; par; descarpack/careglove global sdn. bhd, malásia/c.a.: 40.636/rms.: 10330660204; 1,25 2/4; 25% -

luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 8,5 (código de uso interno 2115).; par; descarpac/careglove global sdn. bhd, malásia/c.a.: 40.636/rms.: 10330660204; 1,25 2/5; 25% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 6,5 (código de uso interno 4976).; par; descarpac/careglove global sdn. bhd, malásia/c.a.: 40.636/rms.: 10330660204; 1,25. **ARP45111/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE LUVAS PARA USO CIRÚRGICO ESTÉRIL Fornecedor: DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICABRASILEIRA LTDA Ass: 22/10/24 lote 1/1; 75% -luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 7,0 (código de uso interno 2112).; par; lemgruber/targa s.a brasil/modelo/versão: life plus/ca.: 40360/rms.: 80256170022; 1,12 1/2; 75% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 7,5 (código de uso interno 2113).; par; lemgruber/targa s.a brasil/modelo/versão: life plus/ca.: 40360/rms.: 80256170022; 1,12 1/3; 75% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 8,0 (código de uso interno 2114).; par; lemgruber/targa s.a brasil/modelo/versão: life plus/ca.: 40360/rms.: 80256170022; 1,12 1/4; 75% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 8,5 (código de uso interno 2115).; par; lemgruber/targa s.a brasil/modelo/versão: life plus/ca.: 40360/rms.: 80256170022; 1,12 1/5; 75% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 6,5 (código de uso interno 4976).; par; lemgruber/targa s.a brasil/modelo/versão: life plus/ca.: 40360/rms.: 80256170022; 1,12. **ARP45211/24** Objeto: FORNECIMENTO DE LUVAS DE CANO LONGO Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI Ass: 22/10/24 lote 3/1; luvas de cano longo g (código de uso interno 4686).; par; super safety/super safety importação e exportação ltda./proc. brasil/ca.: 37158/rms.: isento; 8,33 3/2; luvas de cano longo m (código de uso interno 4687).; par; volk/vch importadora, exportadora e distribuição de produtos ltda./ca.: 38310/rms.: isento; 3,42

PA5180/24 ARP45311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE CETOCONAZOL 20 MG/G (736) Fornecedor: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 23/10/24 lote 3/3; cetoconazol 20 mg/g. forma farmacêutica creme. forma de apresentação bisnaga/tubo. via de administração dermatológica. código interno: 736. unidade = bisnaga/tubo.; unidade; cetoconazol 20 mg/g creme g/nativita/apres. bisnagas 20 grs/rms.: isento; 2,66. **ARP45411/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PERMETRINA 10 MG/ML (1%) (6507) Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 23/10/24 lote 6/6; permetrina 10 mg/ml (1%). forma farmacêutica loção. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração tópica. código interno: 6507.; frasco; piolixina/ifal industria e comercio de produtos farmac ltda./apres. permetrina 1% loção 60 ml fr cx c/50 fr 60ml/rms.: 1353100020084; 1,90. **ARP45511/24** Objeto: (ITEM 01 - 75%) - FORNECIMENTO DE ITRACONAZOL 100 MG (1916) E ALBENDAZOL 4% (40 MG/ML) (204) Fornecedor: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A Ass: 23/10/24 lote 1/1; 75% - itraconazol 100 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/ comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1916. unidade = cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; traxonol 100 mg/geolab/proc. nacional/apres. cx c/250 cáps/rms.: 1542300090040; 0,6900 7/7; albendazol 4% (40 mg/ml). forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 10 ml. via de administração oral. código interno: 204.; frasco; albel susp. oral 40mg/ml/geolab/apres. cx c/ 60 frs c/ 10ml/proc. nacional/rms.: 1542300440063; 0,9800. **ARP45611/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PERMETRINA 50 MG/ML (5%) (6509) Fornecedor: IFAL- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Ass: 23/10/24 lote 8/8; permetrina 50 mg/ml (5%). forma farmacêutica loção. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração tópica. código interno: 6509.; frasco; poiixina/ifal industria e comercio de produtos farmac ltda./rms.: 1353100020051; 2,87. **ARP45711/24** Objeto: FORNECIMENTO DE FLUCONAZOL 150 MG (1670) E NISTATINA 100.000 UI/ML (2286) Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 23/10/24 lote 4/4; fluconazol 150 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister. via de administração oral. código interno: 1670. unidade = cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; triazol/biolab sanus farmaceutica ltda./rms.: 1097400560125; 0,3900 5/5; nistatina 100.000 ui/ml. forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 50 ml. via de administração oral. código interno: 2286.; frasco; nistatina 100.000 ui/ml 50 ml susp 50 fr gen/prati donaduzzi & cia ltda./rms.: 1256800260061; 4,69. **ARP45811/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ITRACONAZOL 100 MG (1916) Fornecedor: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Ass: 23/10/24 lote 2/2; 25% - itraconazol 100 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/ comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1916. unidade = cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; itraconazol 100 mg cx c/ 15 comp g/ ems s/a/proc. nacional/rms.: 1023512050036; 0,8000

PA59780/23 ARP45911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ALTEPLASE (7178 E 7179) Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 23/10/24 lote 4/1; alteplase 10 mg/10 ml. forma farmacêutica pó liofilizado + diluente. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intravenosa. código interno: 7178; frasco ampola; actilyse/boehinger/proc. alemanha/valid. 24 meses/ggrem: 504512030018403/ rms.: 1036700490018; 545,79 4/2; alteplase 20 mg/20 ml. forma farmacêutica pó liofilizado + diluente. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intravenosa. código interno: 7179; frasco ampola; actilyse/ boehinger/proc. alemanha/valid. 24 meses/rms.: 1036700490031; 1.091,59 4/3; alteplase 50 mg/50 ml. forma farmacêutica pó liofilizado + diluente. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intravenosa. código interno: 7178; frasco ampola; actilyse/boehinger/proc. alemanha/valid. 24 meses/ggrem: 504500101153319/ rms.: 1036700490023; 2.729,00. **ARP46011/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA BIDESTILADA (151) Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 23/10/24 lote 2/1; água bidestilada: forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 250 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 151 unidade: bolsa/frasco; unidade; água para injeção 0250ml kabipac/fresenius/apres.: cx c/ 48frs/rms.: 1004101000144; 4,40. **ARP46111/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (54) E METRONIDAZOL 5 MG/ML (2226) Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 23/10/24 lote 1/1; ácidos graxos essenciais (ácido linoleico e oleico) contendo, no mínimo, ácido capríco, ácido caprílico, lecitina de soja e vitaminas a e e. deve ser isento de conservantes a base de parabeno e de componentes de origem animal. forma de apresentação frasco contendo entre 180 e 220 ml. obs.: ácidos graxos essenciais para uso na pele e mucosas. produto registrado na anvisa como produto para saúde classe de risco iii. código interno: 54; frasco; dermaex/nutriex/ emb.: cx c/24 fr 200ml/rms.: 80451960191; 5,50 3/1; metronidazol 5 mg/ml (0,5%). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 100 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 2226 unidade: bolsa/ frasco; unidade; genérico/halex istar/proc. nacional/emb.: cxg/60 c/rms.: 1031101190072; 3,95

PA53853/23 ARP46211/24 Objeto: (ITEM 1 - 75%) FORNECIMENTO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL (294 E 293), MEPIVACAÍNA 3% (4324) Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass: 24/10/24 lote 1/1; 75% - anestésico local injetávelpara carpule odontológica a base deprilocaina3% com felipressina 0,03 ui/ml. caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml de solução, procedência e m.s. código interno: 294.; tubete; cristalia/ cristália prod. quim. farm. ltda./proc. nacional/nome comercial: citocaina + felipr. 3% + 0,03ui/ml sol./ apres.: cx. c/ 50 tubetes x 1,8ml/validade: 24 meses/rms.: 1.0298.0330.002.1; 2,77 3/3; anestésico local injetável para carpule odontológica a base de cloridrato de lidocaína com vaso a 2% com hemitartarato de norepinefrina 1:50.000. caixa com 50 tubetes de contendo 1,8 ml de solução, procedência e m.s. código interno: 293.; tubete; cristalia/cristália prod. quim. farm. ltda./proc. nacional/nome comercial: xylestesin 2% c/v sol. inj. 50 carp./apres.: cx. c/ 50 tubetes x 1,8ml/ validade: 24 meses/rms.: 1.0298.0384.001.6; 2,46 4/4; mepivacaína 3% sem vasoconstritor para anestesia local odontológica. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação em tubetes com 1,8 ml. acondicionada em caixa contendo 50 unidades. código interno: 4324.; tubete; cristalia/cristália prod. quim. farm. ltda./proc. nacional/ nome comercial.: mepicain 3% s/v sol. inj. 50 carp./apres.: cx c/ 50 tubetes x 1,8ml/rms.: 1.0298.0407.004.4; 2,12. **ARP46311/24** Objeto: FORNECIMENTO DE LIDOCAÍNA 2% (5418) Fornecedor: DIABETICOS LTDA Ass: 24/10/24 lote 5/5; lidocaína 2% com epinefrina1:100.000para anestesia local odontológica. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação em tubetes com 1,8 ml. acondicionada em caixa contendo 50 unidades. código interno: 5418.; tubete; lidostesim/dla/rms.: 1099300140015; 1,79. **ARP46411/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL (294) Fornecedor: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Ass: 24/10/24 lote 2/2; 25% - anestésico local injetávelpara carpule odontológica a base deprilocaina3% com felipressina 0,03 ui/ml. caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml de solução, procedência e m.s. código interno: 294.; tubete; prilocaína/dfl/modelo/versão: dfl/rms.: 1017700280014; 3,07

PA11435/24 ARP46511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO Fornecedor: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCao EM VENDAS LTDA Ass: 24/10/24 lote 1/1; fralda descartável adulto tamanho g - para incontinência urinária intensa ou severa, com peso de 70 a 90 kg. classe: 6532 catmat: 616013 (código de uso interno 1711).; unidade; big care premium/kairos comercio e confecção de fraldas ltda. me/ proc. brasil/rms.: isento; 1,08 2/2; fralda descartável adulto tamanho m - para incontinência urinária intensa ou severa, com peso de 40 a 70 kg. classe: 6532 catmat: 616017 (código de uso interno 1712).; unidade; big care premium/kairos comercio e confecção de fraldas ltda. me/proc. brasil/rms.: isento; 1,05 3/3; fralda descartável adulto tamanho exg - para incontinência urinária intensa ou severa, com peso de acima de 90 kg. classe: 6532 catmat: 616019 (código de uso interno 3719).; unidade; big care premium/kairos comercio e confecção de fraldas ltda. me/proc. brasil/rms.: isento; 1,15 4/4; fralda descartável adulto tamanho p - para incontinência urinária intensa ou severa, com peso de 30 a 40 kg. classe: 6532 catmat: 616016 (código de uso interno 3720).; unidade; big care premium/kairos comercio e confecção de fraldas ltda. me/proc. brasil/rms.: isento; 1,01

PA12010/24 ARP211/25 Objeto: FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA. Fornecedor: SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Ass: 23/01/25 lote 1/1 carne bovina coxão mole em tiras extra limpo iqf quilo centro oeste/ centro oeste carnes e derivados/sif 3193/proc. nacional 49,95. 1/2 carne bovina coxão mole em cubos extra limpo iqf quilo salgueiro/salgueiro alimentos/sisp 1318/proc. nacional 49,95. 1/3 carne bovina patinho moído extra limpo iqf quilo salgueiro/salgueiro alimentos/sisp 1318/proc. nacional 49,70. 1/4 carne bovina coxão mole em bifes amaciado extra limpo iqf quilo salgueiro/salgueiro alimentos/sisp 1318/proc. nacional 54,20. 1/5 carne bovina músculo em cubos extra limpo iqf quilo salgueiro/salgueiro alimentos/sisp 1318/proc. nacional 48,75. 1/6 bife a rolê quilo top carnes/bh foods comércio e industria ltda/sif 2594/proc. nacional 59,90. 1/7 almôndega de carne bovina iqf quilo mezoato/bjp comercio e distribuição de alimentos ltda/sif. 305/proc.nacional 42,50. 1/8 hambúrguer 100% carne bovina iqf quilo centro oeste/centro oeste carnes e derivados/sif 3193/proc. nacional 44,50. 1/9 fígado bovino em iscas iqf quilo centro oeste/centro oeste carnes e derivados/sif 3193/proc. nacional 33,10.

E para constar, eu (Caio Santos), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

DESCARTE
CONSCIENTE:

+

+

+

CONTRATE CAÇAMBAS APENAS
DE EMPRESAS DEVIDAMENTE
CADASTRADAS NA PREFEITURA
DE GUARULHOS.

+

+

+

ASSIM, VOCÊ GARANTE QUE SUA OBRA
E SUA CIDADE ESTEJAM SEMPRE LIMPAS.

+

+

+

WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR/
TRANSPORTE DE RESÍDUO

PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO

RECLAMAÇÕES
PREFEITURA DE GUARULHOS
2468-7200

NOME DA EMPRESA
TELEFONE DA EMPRESA
Nº CAÇAMBA
Nº DE CADASTRO

@prefguarulhos

www.guarulhos.sp.gov.br

@PrefeituraGuarulhosOficial

PrefeituraGuarulhosOficial

Gua
ru
lhos

CIDADE DE
GUARULHOS



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 26672/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **MOACIR GARCIA DE SOUSA** (cód. 22895), Auxiliar Administrativo - Área Administrativa, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/03/2025 a 28/03/2025 - Proc. n.º 1958/2025.
Portaria expedida em 22/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26673/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **LETICIA SILVA CASTRO** (cód. 22979), Técnico Legislativo A - Assistente de Produção, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 24/03/2025 - Proc. n.º 1879/2025.
Portaria expedida em 22/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26674/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3.290/2025 e PORTARIANº 26.118, que instituiu **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apuração de possíveis responsabilidades do agente público que deu causa às contratações emergenciais (Processos nº 985/24 e 986/24), **RESOLVE**, excluir o servidor GLAUCO TELLY DE SOUZA (cód. 22915), ao tempo em que inclui o servidor ADRIANO JUSTI MARTINELLI (cód. 23260) para integrar a referida Comissão.
Portaria expedida em 22/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26675/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **ANGELA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA** (cód. 26243), Assessor Legislativo, NE-1, em comissão, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 27/03/2025 - Proc. n.º 2320/2025.
Portaria expedida em 22/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26676/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **JOAO FRANCISCO VIEU DE BARROS** (cód. 23510), Analista Legislativo, Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/03/25 a 02/04/2025 - Proc. n.º 2227/2025.
Portaria expedida em 22/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26677/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **PATRICIA KUBUDI GLASMAN** (cód. 22975), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 03/04/2025 - Proc. n.º 2781/2025.
Portaria expedida em 22/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26678/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **GILSON DE OLIVEIRA SANTOS** (cód. 23812), Técnico Legislativo A - Área Tecnologia da Informação, de provimento efetivo e Encarregado de Proteção de Dados, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 27/03/2025 - Proc. n.º 1961/2025.
Portaria expedida em 22/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26679/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **CRISTIANA SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA** (cód. 26385), Assessor Legislativo, NE-1, em comissão, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/03/2025 a 28/03/2025 - Proc. n.º 2304/2025.
Portaria expedida em 22/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26680/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **ANGELA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA** (cód. 26243), Assessor Legislativo, NE-1, em comissão, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 04/04/2025 - Proc. n.º 2975/2025.
Portaria expedida em 23/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26681/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **ROSELI DE OLIVEIRA CRUZ GOMES** (cód. 24114), Analista Legislativo, Área Contabilidade, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 31/03/2025 a 01/04/2025 - Proc. n.º 2460/2025.
Portaria expedida em 23/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26682/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3678/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Gustavo Mesquita Galvão Bueno - DELEGADO MESQUITA, **RESOLVE:**
NOMEAR
- **JOÃO PAULO ANJOS DA COSTA** (cód. 27103), RG nº XX.XXX.700-X no cargo de Assessor de Relações Institucionais, em comissão.
Portaria expedida em 24/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26683/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3627/2025, de 22/04/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**
EXONERAR
- **ARIANE ALEIXO DA SILVA** (cód. 26298) do cargo de Assessor Chefe de Gabinete da Presidência, NE-2, em comissão.
Portaria expedida em 23/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26684/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e ainda, conforme Processo Administrativo n. 1886/2025, **DETERMINA** o afastamento imediato do servidor MARCELO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO (cód. 23679) de suas atividades laborativas, no período compreendido entre fevereiro e junho de 2025, até que sobrevenha decisão judicial em sentido contrário, assegurando-se a manutenção integral de seus vencimentos durante o referido período.
Portaria expedida em 22/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26685/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **LEONIDAS CESAR DOS SANTOS** (cód.22910), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde no período de de 10/04/2025 e 29/04/2025 - Proc. n.º 3053/2025.
Portaria expedida em 24/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26686/2025

- **JOSE ALVES GUEDES JUNIOR** (cód. 23654), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 08/04/2025 a 09/04/2025 - Proc. n.º 3045/2025.
Portaria expedida em 24/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26687/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **PATRICIA KUBUDI GLASMAN** (cód. 22975), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/04/2025 a 09/04/2025 - Proc. n.º 2982/2025.
Portaria expedida em 24/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26688/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES** (cód.5699), Assessor de Plenário da Presidência, NE 1, em comissão, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/04/2025 a 18/04/2025 - Proc. n.º 3117/2025.
Portaria expedida em 24/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26689/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **ELIANE DANTAS DOS ANJOS** (cód.23082), Consultor Legislativo - Área Jornalista Apresentador Rádio/TV, de provimento efetivo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/04/2025 a 22/04/2025 - Proc. n.º 3621/2025.
Portaria expedida em 24/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26690/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **MOACIR GARCIA DE SOUSA** (cód.22895), Auxiliar Administrativo - Área Administrativa, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/04/2025 a 23/04/2025 - Proc. n.º 3802/2025.
Portaria expedida em 24/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara
Municipal de Guarulhos
YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES
Diretora Executiva de Administração de Pessoal

ATO DA MESA Nº 423/2025

De: 24 de abril de 2025.
Revogam-se os Atos da Mesa nº 387, de 26 de junho de 2023, e nº 421, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo.
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **Fausto Miguel Martello**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 5 de abril de 1990, edita o seguinte Ato da Mesa:
Art. 1º Ficam expressamente revogados os Atos da Mesa nº 387, de 26 de junho de 2023, e nº 421, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, 24 de abril de 2025.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara
Municipal de Guarulhos

Publicado aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, sendo afixado em local público de costume, na sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

SERGIO LUIZ DEBONI
Gestor de Planejamento Estratégico de Governança
Organizacional da Administração

PROCESSO Nº 2714/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
Objeto: Prorrogação da vigência do termo de acordo de cooperação entre este Poder Legislativo e Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (ASTRAL) com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum.
Instituição: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS (ASTRAL).**
Valor do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Assinatura: 24/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de abril de 2025.

Guarulhos, 25 de abril de 2025.
FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara
Municipal de Guarulhos

DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS
HEMOCENTROS
DA CIDADE

Hemocentro Hospital Stella Maris

Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hospital Geral de Guarulhos

Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap
De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas

Rua Santo Antônio, 95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040

@PrefeituraGuarulhosOficial

PrefeituraGuarulhosOficial

@prefguarulhos

www.guarulhos.sp.gov.br